



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 11

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1994

PREÇO: CR\$ 120,00

## Sumário

|                                                                           | PÁGINA |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| ATOS DO SENADO FEDERAL .....                                              | 777    |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                                             | 778    |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....                                            | 792    |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....                                               | 794    |
| MINISTÉRIO DA MARINHA .....                                               | 796    |
| MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....                                              | 796    |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA .....                                               | 796    |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO<br>E DA REFORMA AGRÁRIA ..... | 805    |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO .....                                | 806    |
| MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....                                           | 810    |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE .....                                                 | 811    |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO .....                                              | 822    |
| MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....                                    | 823    |
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....                                         | 824    |
| MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....                                          | 827    |
| MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO .....                   | 827    |
| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....                                       | 829    |
| MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL .....                                      | 831    |
| MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....                                  | 831    |
| MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL .....                                   | 831    |
| MINISTÉRIO DA CULTURA .....                                               | 833    |
| PODER JUDICIÁRIO .....                                                    | 833    |
| ÍNDICE .....                                                              | 834    |

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 2, DE 1994

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de CR\$ 18.600.000,00, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.*

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste (PR) autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de CR\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993.

*Parágrafo único.* Os recursos referidos neste artigo, provenientes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, serão destinados à realização de obras de infra-estrutura urbana.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

- a) valor pretendido: CR\$ 18.600.000,00, a preços de setembro de 1993;
- b) juros: 12% a.a.;
- c) atualização monetária: reajustável pela T.R.;
- d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU;

f) condições de pagamento:

- do principal: amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

- dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA  
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 3, DE 1994

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de CR\$ 12.400.000,00, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.*

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO.

Art. 2º A operação de crédito descrita no art. 1º desta Resolução apresenta as seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993;

b) juros: 12% a.a.;

c) atualização monetária: variação da T.R.;

d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU;

f) condições de pagamento:

- do principal: amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

- dos juros: doze meses a partir da data da primeira liberação.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de janeiro de 1994  
Senador HUMBERTO LUCENA  
Presidente

## IMPOSTO DE RENDA

A Imprensa Nacional precede a todos e estará comercializando, brevemente, "IMPOSTO DE RENDA, REGULAMENTO 1994".

A obra apresenta a vigente legislação para a cobrança e fiscalização do tributo, consubstanciada no Decreto nº 1.041, de 11 de janeiro de 1994. O Decreto consolida em 1.034 artigos o conjunto de normas que enuncia operacionalmente para o contribuinte, profissionais e para a fiscalização o cumprimento da obrigação tributária.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF  
Telefones: (061) 226.2586 e 313.9523. Fax: (061) 313.9528

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO**  
Nº 4, DE 1994

*Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A., agente do Tesouro Nacional, no valor de CRS 105.122.853,33, a preços de 21 de dezembro de 1992.*

**O SENADO FEDERAL resolve:**

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º A operação financeira descrita no art. 1º apresenta as seguintes características:

a) *valor*: CRS 105.122.853,33 (cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos), a preços de 21 de dezembro de 1992, equivalentes a CRS 277.787.547,57 (duzentos e setenta e sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros reais e cinquenta e sete centavos), a preços de 30 de abril de 1993;

b) *juros*: 12% a.a. debitados no último dia de cada mês, contados a partir da data da utilização do crédito;

c) *comissão remuneratória*: 0,2% a.a. calculada sobre o saldo devedor atualizado;

d) *juros moratórios*: 1% a.a.;

e) *garantia*: Fundo de Participação dos Estados e Municípios - FPEM;

f) *destinação*: captação e liquidação de obrigações exigíveis de imediato na reabertura do Banco do Estado do Rio Grande do Norte;

g) *condições de pagamento*: em cento e setenta e quatro prestações mensais, iguais e sucessivas pelo Sistema SAC, com seis meses de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de janeiro de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA  
Presidente

## Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 412, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da



### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF  
Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 225-2046  
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Coordenador de Produção Industrial

#### DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO  
Editora

**Publicações** - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

**Assinaturas** - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em CRS)

|                       | Diário Oficial |          |           | Diário da Justiça |           |           |
|-----------------------|----------------|----------|-----------|-------------------|-----------|-----------|
|                       | Seção 1        | Seção 2  | Seção 3   | Seção 1           | Seção 2   | Seção 3   |
| Assinatura trimestral | 11.900,00      | 3.690,00 | 10.903,00 | 12.230,00         | 18.629,00 | 11.206,00 |
| Porte (superfície)    | 8.124,60       | 4.006,20 | 7.167,60  | 8.124,60          | 14.724,60 | 7.167,60  |
| Porte (aéreo)         | 18.506,40      | 9.127,80 | 18.506,40 | 18.506,40         | 33.534,60 | 18.506,40 |

**Informações:** Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)  
Horário: das 7h30 às 19 horas

XVI - para a impressão dos diários oficiais, formulários padronizados de uso da Administração, de edições técnicas oficiais, a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

XVII - nas compras de hortifrutigranjeiros, gêneros perecíveis e pão, realizadas diretamente com base no preço do dia, quando se destinarem ao atendimento dos objetivos do Programa de Alimentação Escolar, executado de forma descentralizada pelos Estados e pelos Municípios.

§ 1º É dispensável a licitação para compras ou contratações de serviços, até o limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 desta Lei, se feitas para abastecer navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exigência dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações.

§ 2º É dispensável a licitação para as compras de materiais de uso pelas Forças Armadas, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica à padronização de materiais de uso pessoal e administrativo."

"Art. 40. ....

XIV - ....

a) prazo de pagamento, não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

"Art. 42. ....

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que sejam por elas exigidos e não conflitem com o princípio do julgamento objetivo.

"Art. 45. ....

§ 4º Para a contratação de bens e serviços de informática, a Administração Pública observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu § 2º e adotando o tipo de licitação "técnica e preço", permitida a adoção de outro tipo, nos casos indicados por decreto do Poder Executivo.

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo."

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral, e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior.

"Art. 121. O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência, ressalvado o disposto no art. 5º."

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 388, de 16 de dezembro de 1993.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 14 de janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa  
Romildo Canhim

DECRETO Nº 1.044, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Institui o Programa Nacional de Descentralização e constitui Câmara Especial do Conselho de Governo.

## DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Descentralização com o objetivo de fortalecer a Federação e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento nacional, a ser implantado e progressivamente executado mediante a repartição e descentralização das atribuições da União, a fim de tornar a rede de serviços públicos mais acessível à população e de estabelecer condições para a melhor aplicação dos recursos públicos, eliminando a dualidade e a superposição de ações dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 2º A implementação do Programa observará as seguintes diretrizes:

I - no âmbito da Administração Pública Federal, serão identificados e distinguidos os níveis de direção e de execução, a fim de eliminar dualidades de competências e de atribuições;

II - as atribuições de execução serão, preferencialmente, descentralizadas para órgãos e entidades da Administração Pública estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante convênios ou contratos;

III - as competências para a formulação de políticas setoriais, no âmbito federal, serão atribuídas a órgãos da Administração direta, sob supervisão ministerial;

IV - a competência normativa, a ser exercida com observância das diretrizes da política setorial, será atribuída ao órgão ou entidade incumbido da execução;

V - no caso da extinção de órgão ou de entidade, ou da redução dos quadros de pessoal, os servidores da Administração Pública Federal serão redistribuídos a órgãos e entidades do Poder Executivo, ou cedidos a órgãos ou entidades de outro Poder ou da Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem prejuízo de direitos e obrigações decorrentes do respectivo regime jurídico;

VI - o processo de liquidação de órgãos e entidades da Administração Pública Federal será executado, preferencialmente, por servidores do próprio órgão ou entidade, organizados em grupos de trabalho, de forma a evitar solução de continuidade das ações ou do serviço público e proteger a integridade patrimonial.

Art. 3º O Programa Nacional de Descentralização será iniciado com o estudo e implementação das providências relativas à extinção do Ministério do Bem-Estar Social e do Ministério da Integração Regional.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto no art. 3º, o Programa compreenderá inicial e preferencialmente as seguintes áreas de atuação governamental:

- I - assistência social;
- II - saúde;
- III - defesa sanitária;
- IV - previdência social;
- V - educação;
- VI - irrigação;
- VII - recursos hídricos;
- VIII - habitação e saneamento básico;
- IX - transportes;
- X - meio-ambiente;
- XI - eletrificação rural;
- XII - telefonia rural;
- XIII - abastecimento.

Art. 5º Fica constituída Câmara Especial do Conselho de Governo, com a finalidade de dirigir, coordenar e supervisionar o Programa Nacional de Descentralização, integrada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal, que a coordenará, pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação e pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Integrará temporariamente a Câmara Especial o Ministro de Estado titular do Ministério ou da Secretaria da Presidência cuja área de competência compreender o órgão, a entidade ou a atividade do governo sujeita à descentralização.

Art. 6º Compete à Câmara Especial:

- I - elaborar o seu regimento interno;
- II - requisitar apoio técnico e administrativo, bem como servidores da Administração Pública Federal para a execução de serviços de natureza técnica, temporários;
- III - requisitar a órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações e documentos;
- IV - constituir grupos de trabalho setoriais, para apoio de suas atividades;
- V - constituir os grupos de trabalho a que se refere o inciso VI do art. 2º;
- VI - apresentar ao Presidente da República, pelo menos trimestralmente, relatório das suas atividades.

§ 1º O atendimento das requisições indicadas nos incisos II e III será prioritário e irrecusável.

§ 2º Os servidores requisitados de acordo com o inciso II serão considerados cedidos à Presidência da República.

§ 3º A Secretaria da Administração Federal poderá requisitar instalações, móveis e equipamentos, preferencialmente dos Ministérios mencionados no art. 3º, para instalação da Câmara Especial.

Art. 7º O Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal, na qualidade de coordenador da Câmara Especial, expedirá as instruções complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Fernando Henrique Cardoso  
Alexis Stepanenko  
Romildo Canhim

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 6º da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992,

| NOME SUPLENTE |                     | NOME                                                            |  | FUNÇÃO |        | SALÁRIO     |  |
|---------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------|--|--------|--------|-------------|--|
| LUGAR         |                     | CATEGORIA                                                       |  | NOME   |        | SALÁRIO     |  |
|               |                     | MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA                              |  |        |        | 120.000.000 |  |
|               |                     | MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA                              |  |        |        | 120.000.000 |  |
| 2418          | 030100001 2006      | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS           |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2419          | 030100002 2006 0004 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2420          | 030100003 2006 0006 | INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPaciaIS - INPE                |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2421          | 030100004 2006 0008 | INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS - INP                           |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2422          | 030100005 2006 0010 | INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DE AERONÁUTICA - INPA           |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2423          | 030100006 2006 0012 | DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO EM TECNOLOGIAS ESPaciaIS            |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2424          | 030100007 2006 0014 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA ESPaciaIS |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2425          | 030100008 2006 0016 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2426          | 030100009 2006 0018 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2427          | 030100010 2006 0020 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2428          | 030100011 2006 0022 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2429          | 030100012 2006 0024 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2430          | 030100013 2006 0026 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2431          | 030100014 2006 0028 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2432          | 030100015 2006 0030 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2433          | 030100016 2006 0032 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2434          | 030100017 2006 0034 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2435          | 030100018 2006 0036 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2436          | 030100019 2006 0038 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2437          | 030100020 2006 0040 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2438          | 030100021 2006 0042 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2439          | 030100022 2006 0044 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2440          | 030100023 2006 0046 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2441          | 030100024 2006 0048 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2442          | 030100025 2006 0050 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2443          | 030100026 2006 0052 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2444          | 030100027 2006 0054 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2445          | 030100028 2006 0056 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2446          | 030100029 2006 0058 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2447          | 030100030 2006 0060 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2448          | 030100031 2006 0062 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2449          | 030100032 2006 0064 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2450          | 030100033 2006 0066 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2451          | 030100034 2006 0068 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      | 400 25 | 10.000.000  |  |
| 2452          | 030100035 2006 0070 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJOAMENTO DE RECURSOS          |  | 2      |        |             |  |

[illegible]

| ANEXO III                                                            |     | ABRIL/2010                                    |                     |
|----------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------|---------------------|
| ANEXO                                                                |     |                                               | ABRIL/2010          |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESENVOLVIMENTO                  |     |                                               |                     |
| 26301 - COLEGIO PEDRO II                                             |     |                                               |                     |
| RECEITA                                                              |     | PERCURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS | 1000 1.000          |
| ESPECIFICACAO                                                        | ESP | DESCOMPOZICAO                                 | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                        | F15 |                                               | 25000000            |
| 1100 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                  | F15 | 25000000                                      |                     |
| 1212 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAORCAMENTAIS                           | F15 | 25000000                                      |                     |
| 1212 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORCAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL | F15 | 25000000                                      |                     |
| TOTAL FISCAL                                                         |     |                                               | 25000000            |

|           |             |
|-----------|-------------|
| ANEXO III | ADRESCHINGO |
|-----------|-------------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
26207 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                            | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|---------|---------------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |         | 8700000             |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 8200000 |                     |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 8200000 |                     |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 8200000 |                     |
| TOTAL FISCAL |                                                          |     |               |         | 8200000             |

|           |             |
|-----------|-------------|
| ANEXO III | ADRESCHINGO |
|-----------|-------------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
26208 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAPÁ

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                            | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|---------|---------------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |         | 9600000             |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 9600000 |                     |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 9600000 |                     |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 9600000 |                     |
| TOTAL FISCAL |                                                          |     |               |         | 9600000             |

|           |             |
|-----------|-------------|
| ANEXO III | ADRESCHINGO |
|-----------|-------------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
26209 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO BAHIA

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                            | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|---------|---------------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |         | 8700000             |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 8300000 |                     |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 8300000 |                     |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 8300000 |                     |
| TOTAL FISCAL |                                                          |     |               |         | 8300000             |

|           |             |
|-----------|-------------|
| ANEXO III | ADRESCHINGO |
|-----------|-------------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
26210 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPUS

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                            | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|----------|---------------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |          | 18500000            |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 18500000 |                     |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 18500000 |                     |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 18500000 |                     |
| TOTAL FISCAL |                                                          |     |               |          | 18500000            |

|           |             |
|-----------|-------------|
| ANEXO III | ADRESCHINGO |
|-----------|-------------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
26211 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                            | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|---------|---------------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |         | 9600000             |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 9600000 |                     |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 9600000 |                     |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 9600000 |                     |
| TOTAL FISCAL |                                                          |     |               |         | 9600000             |

|           |             |
|-----------|-------------|
| ANEXO III | ADRESCHINGO |
|-----------|-------------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
26212 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                            | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|---------|---------------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |         | 8400000             |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 8400000 |                     |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 8400000 |                     |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 8400000 |                     |
| TOTAL FISCAL |                                                          |     |               |         | 8400000             |

|           |             |
|-----------|-------------|
| ANEXO III | ADRESCHINGO |
|-----------|-------------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
26213 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                            | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|---------|---------------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |         | 8600000             |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 8600000 |                     |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 8600000 |                     |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 8600000 |                     |
| TOTAL FISCAL |                                                          |     |               |         | 8600000             |

|           |             |
|-----------|-------------|
| ANEXO III | ADRESCHINGO |
|-----------|-------------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
26214 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO MATO GROSSO

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                            | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|---------|---------------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |         | 8800000             |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 8800000 |                     |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 8800000 |                     |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 8800000 |                     |
| TOTAL FISCAL |                                                          |     |               |         | 8800000             |

|           |             |
|-----------|-------------|
| ANEXO III | ADRESCHINGO |
|-----------|-------------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
26215 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                            | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|---------|---------------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |         | 8450000             |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 8450000 |                     |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 8450000 |                     |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 8450000 |                     |
| TOTAL FISCAL |                                                          |     |               |         | 8450000             |

|           |             |
|-----------|-------------|
| ANEXO III | ADRESCHINGO |
|-----------|-------------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
26216 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                            | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------|----------------------------------------------------------|-----|---------------|---------|---------------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |         | 8379000             |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 8379000 |                     |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 8379000 |                     |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 8379000 |                     |
| TOTAL FISCAL |                                                          |     |               |         | 8379000             |

| ANEXO III                                                                                 |                                                         |                 |         |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|---------|---------------------|
| ANEXO                                                                                     |                                                         | ADRESCINDO      |         |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28210 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAIBA |                                                         |                 |         |                     |
| RECEITA                                                                                   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1,00) |                 |         |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                             | ESF                                                     | DESEMPENHAMENTO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                             | F15                                                     |                 |         | 8000000             |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                       | F15                                                     |                 | 8000000 |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                                | F15                                                     |                 | 8000000 |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                       | F15                                                     | 8000000         |         |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                              |                                                         |                 |         | 8000000             |

| ANEXO III                                                                                 |                                                         |                 |         |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|---------|---------------------|
| ANEXO                                                                                     |                                                         | ADRESCINDO      |         |                     |
| 28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>28210 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PERNAMB |                                                         |                 |         |                     |
| RECEITA                                                                                   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS - CPM 1,00 |                 |         |                     |
| ESPECIFICACAO                                                                             | ESF                                                     | DESEMPENHAMENTO | FONTE   | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                             | F15                                                     |                 |         | 7800000             |
| 1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                       | F15                                                     |                 | 1800000 |                     |
| 1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                                | F15                                                     |                 | 7800000 |                     |
| 1711 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL                       | F15                                                     | 7800000         |         |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                              |                                                         |                 |         | 1800000             |

| ANEXO III                                                                                    |                                                         |                 |          |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                        |                                                         | ADRESCINDO      |          |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28215 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO |                                                         |                 |          |                     |
| RECEITA                                                                                      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1,00) |                 |          |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                | ESF                                                     | DESEMPENHAMENTO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                                | F15                                                     |                 |          | 27500000            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                          | F15                                                     |                 | 21000000 |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                                   | F15                                                     |                 | 27500000 |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                          | F15                                                     | 27500000        |          |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                 |                                                         |                 |          | 27500000            |

| ANEXO III                                                                               |                                                         |                 |         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|---------|---------------------|
| ANEXO                                                                                   |                                                         | ADRESCENDO      |         |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28218 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PIAUÍ |                                                         |                 |         |                     |
| RECEITA                                                                                 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1,00) |                 |         |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESF                                                     | DESEMPENHAMENTO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                           | F15                                                     |                 |         | 5400000             |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | F15                                                     |                 | 5400000 |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | F15                                                     |                 | 5400000 |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                     | F15                                                     | 5400000         |         |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                            |                                                         |                 |         | 5400000             |

| ANEXO III                                                                                    |                                                         |                 |         |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|---------|---------------------|
| ANEXO                                                                                        |                                                         | ADRESCINDO      |         |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28217 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS - RJ |                                                         |                 |         |                     |
| RECEITA                                                                                      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1,00) |                 |         |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                | ESF                                                     | DESEMPENHAMENTO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                                | F15                                                     |                 |         | 8000000             |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                          | F15                                                     |                 | 8000000 |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                                   | F15                                                     |                 | 8000000 |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                          | F15                                                     | 8000000         |         |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                 |                                                         |                 |         | 8000000             |

| ANEXO III                                                                                             |                                                         |                 |         |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|---------|---------------------|
| ANEXO                                                                                                 |                                                         | ADRESCINDO      |         |                     |
| 28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>28218 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE |                                                         |                 |         |                     |
| RECEITA                                                                                               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CNP 1,00) |                 |         |                     |
| ESPECIFICACAO                                                                                         | ESF                                                     | DESEMPENHAMENTO | FONTE   | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                                         | F15                                                     |                 |         | 8700000             |
| 1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                                   | F15                                                     |                 | 8700000 |                     |
| 1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                                            | F15                                                     |                 | 8700000 |                     |
| 1711 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL                                   | F15                                                     | 8700000         |         |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                          |                                                         |                 |         | 8700000             |

| ANEXO III                                                                                        |  |                                                         |                 |          |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------|-----------------|----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                            |  | ADRESCINDO                                              |                 |          |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28210 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA |  |                                                         |                 |          |                     |
| RECEITA                                                                                          |  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1,00) |                 |          |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                    |  | ESF                                                     | DESEMPENHAMENTO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                                    |  | F15                                                     |                 |          | 12000000            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                              |  | F15                                                     |                 | 12000000 |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                                       |  | F15                                                     |                 | 12000000 |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                              |  | F15                                                     | 12000000        |          |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                     |  |                                                         |                 |          | 12000000            |

| ANEXO III                                                                                   |                                                         |                 |          |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                       |                                                         | ACRESCENDO      |          |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28210 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO |                                                         |                 |          |                     |
| RECEITA                                                                                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CPN 1,00) |                 |          |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                               | ESF                                                     | DESEMPENHAMENTO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                               | F15                                                     |                 |          | 13000000            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                         | F15                                                     |                 | 13000000 |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                                  | F15                                                     |                 | 13000000 |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                         | F15                                                     | 13000000        |          |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                |                                                         |                 |          | 13000000            |

| ANEXO III                                                                                 |                                                           |                 |          |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                     |                                                           | ADRESCINDO      |          |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28221 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SERGIPE |                                                           |                 |          |                     |
| RECEITA                                                                                   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (C/R\$ 1,00) |                 |          |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                             | ESF                                                       | DESEMPENHAMENTO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                             | F15                                                       |                 |          | 11000000            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                       | F15                                                       |                 | 11600000 |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                                | F15                                                       |                 | 11600000 |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                       | F15                                                       | 11600000        |          |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                              |                                                           |                 |          | 11600000            |

| ANEXO III                                                                               |                                                         |                 |                                  |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|----------------------------------|
| ANEXO                                                                                   |                                                         | ADRESCINDO      |                                  |                                  |
| 28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>28221 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS |                                                         |                 |                                  |                                  |
| RECEITA                                                                                 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CNP 1,00) |                 |                                  |                                  |
| ESPECIFICACAO                                                                           | ESF                                                     | DESEMPENHAMENTO | FONTE                            | CATEGORIA ECONOMICA              |
| 4000 00.00 RECEITAS COMPLETAS                                                           | F15<br>S&S                                              |                 |                                  | 48417184<br>28477200<br>20079184 |
| 1700 00.00 TRANSFERENCIAS COMPLETAS                                                     | F15<br>4&C                                              |                 | 48417184<br>28477200<br>20079184 |                                  |



|                  |                                                                              |            |           |          |          |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------|----------|
| 1710 00 00       | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | F15<br>S10 | 20079184  | 20079184 | 20079184 |
| 1711 01 01       | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO TESSOURO NACIONAL                 | F15        | 200792000 |          |          |
| 1711 01 05       | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | S10        | 20079184  |          |          |
| TOTAL FISCAL     |                                                                              |            |           |          | 45617184 |
| TOTAL SEGURIDADE |                                                                              |            |           |          | 20079184 |

|           |           |
|-----------|-----------|
| ANEXO III | ADRESCADO |
|-----------|-----------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

| RECEITA                                                                                 |      |               |           |                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COPR 1,00) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|-----------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE     | CATEGORIA ECONÔMICA |                                                          |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | S10  |               |           |                     | 400000000                                                |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | S10  |               | 400000000 |                     |                                                          |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | S10  |               | 400000000 |                     |                                                          |
| 1711 01 05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | S10  | 400000000     |           |                     |                                                          |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |      |               |           |                     | 400000000                                                |

|           |           |
|-----------|-----------|
| ANEXO III | ADRESCADO |
|-----------|-----------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

| RECEITA                                                                                 |            |               |                                  |                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COPR 1,00) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP.       | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE                            | CATEGORIA ECONÔMICA |                                                          |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | F15<br>S10 |               |                                  |                     | 99378037<br>25500000<br>99378037                         |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | F15<br>S10 |               | 99378037<br>25500000<br>99378037 |                     |                                                          |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | F15<br>S10 |               | 99378037<br>25500000<br>99378037 |                     |                                                          |
| 1711 01 01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO TESSOURO NACIONAL                 | F15        | 25500000      |                                  |                     |                                                          |
| 1711 01 05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | S10        | 99378037      |                                  |                     |                                                          |
| TOTAL FISCAL                                                                            |            |               |                                  |                     | 99378037                                                 |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |            |               |                                  |                     | 99378037                                                 |

|           |           |
|-----------|-----------|
| ANEXO III | ADRESCADO |
|-----------|-----------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

| RECEITA                                                                                 |      |               |          |                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COPR 1,00) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|----------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |                                                          |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | S10  |               |          |                     | 13228219                                                 |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | S10  |               | 13228219 |                     |                                                          |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | S10  |               | 13228219 |                     |                                                          |
| 1711 01 05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | S10  | 13228219      |          |                     |                                                          |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |      |               |          |                     | 13228219                                                 |

|           |           |
|-----------|-----------|
| ANEXO III | ADRESCADO |
|-----------|-----------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

| RECEITA                                                                                 |      |               |         |                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COPR 1,00) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |                                                          |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | S10  |               |         |                     | 5000000                                                  |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | S10  |               | 5000000 |                     |                                                          |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | S10  |               | 5000000 |                     |                                                          |
| 1711 01 05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | S10  | 5000000       |         |                     |                                                          |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |      |               |         |                     | 5000000                                                  |

|           |           |
|-----------|-----------|
| ANEXO III | ADRESCADO |
|-----------|-----------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

| RECEITA                                                                                 |      |               |           |                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COPR 1,00) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|-----------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE     | CATEGORIA ECONÔMICA |                                                          |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | S10  |               |           |                     | 200000000                                                |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | S10  |               | 200000000 |                     |                                                          |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | S10  |               | 200000000 |                     |                                                          |
| 1711 01 05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | S10  | 200000000     |           |                     |                                                          |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |      |               |           |                     | 200000000                                                |

|           |           |
|-----------|-----------|
| ANEXO III | ADRESCADO |
|-----------|-----------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

| RECEITA                                                                                 |            |               |                                  |                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COPR 1,00) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP.       | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE                            | CATEGORIA ECONÔMICA |                                                          |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | F15<br>S10 |               |                                  |                     | 48007986<br>23600000<br>23007986                         |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | F15<br>S10 |               | 45691986<br>23600000<br>23007986 |                     |                                                          |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | F15<br>S10 |               | 45691986<br>23600000<br>23007986 |                     |                                                          |
| 1711 01 01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO TESSOURO NACIONAL                 | F15        | 23600000      |                                  |                     |                                                          |
| 1711 01 05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | S10        | 23007986      |                                  |                     |                                                          |
| TOTAL FISCAL                                                                            |            |               |                                  |                     | 45691986                                                 |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |            |               |                                  |                     | 23600000                                                 |

|           |           |
|-----------|-----------|
| ANEXO III | ADRESCADO |
|-----------|-----------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

| RECEITA                                                                                 |      |               |           |                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COPR 1,00) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|-----------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE     | CATEGORIA ECONÔMICA |                                                          |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | S10  |               |           |                     | 186078148                                                |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | S10  |               | 186078148 |                     |                                                          |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | S10  |               | 186078148 |                     |                                                          |
| 1711 01 05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | S10  | 186078148     |           |                     |                                                          |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |      |               |           |                     | 186078148                                                |

|           |           |
|-----------|-----------|
| ANEXO III | ADRESCADO |
|-----------|-----------|

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

| RECEITA                                                                 |      |               |          |                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COPR 1,00) |
|-------------------------------------------------------------------------|------|---------------|----------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                           | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |                                                          |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                           | F15  |               |          |                     | 45000000                                                 |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                     | F15  |               | 45000000 |                     |                                                          |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                              | F15  |               | 45000000 |                     |                                                          |
| 1711 01 01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO TESSOURO NACIONAL | F15  | 45000000      |          |                     |                                                          |
| TOTAL FISCAL                                                            |      |               |          |                     | 45000000                                                 |

| ANEXO III                                                                               |     |               |           |                     | CÓDIGO   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-----------|---------------------|----------|
| UNIO                                                                                    |     |               |           |                     |          |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO                                            |     |               |           |                     |          |
| 78242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ                                                  |     |               |           |                     |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS                                            |     |               |           |                     | CPR 1,00 |
| RECEITA                                                                                 |     |               |           |                     |          |
| ESPECIFICACAO                                                                           | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE     | CATEGORIA ECONOMICA |          |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | FIS |               |           | 191258781           |          |
|                                                                                         | SIG |               |           | 43000000            |          |
|                                                                                         |     |               |           | 191258781           |          |
| 1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                     | FIS |               | 191258781 |                     |          |
|                                                                                         | SIG |               | 43000000  |                     |          |
|                                                                                         |     |               | 191258781 |                     |          |
| 1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                           | FIS |               | 191258781 |                     |          |
|                                                                                         | SIG |               | 43000000  |                     |          |
|                                                                                         |     |               | 191258781 |                     |          |
| 1711 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL                     | FIS |               | 43000000  |                     |          |
| 1711 01 05 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUICAO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG |               | 191258781 |                     |          |
| TOTAL                                                                                   |     |               |           | 191258781           |          |
| TOTAL FISCAL                                                                            |     |               |           | 43000000            |          |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |     |               |           | 191258781           |          |

| ANEXO III                                                                                         |  |     |                                                          |          |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----------------------------------------------------------|----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                             |  |     | APRESENTAÇÃO                                             |          |                     |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>78241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL |  |     |                                                          |          |                     |
| RECEITA                                                                                           |  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CPRS 1,00) |          |                     |
| ESPECIFICACAO                                                                                     |  | ESF | DESCOMPOSIÇÃO                                            | FONTE    | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                                     |  | FIS |                                                          |          | 70000000            |
| 1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                               |  | FIS |                                                          | 70000000 |                     |
| 1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                     |  | FIS |                                                          | 70000000 |                     |
| 1711 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESSOURO NACIONAL                              |  | FIS | 70000000                                                 |          |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                      |  |     |                                                          |          | 70000000            |

| ANEXO III                                                                              |                                                                              |     |               |           |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                  |                                                                              |     | APRESENTAÇÃO  |           |                     |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>78242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA |                                                                              |     |               |           |                     |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (COPR 1,00)                               |                                                                              |     |               |           |                     |
| RECEITA                                                                                | ESPECIFICACAO                                                                | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE     | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000 00 00                                                                             | RECEITAS CORRENTES                                                           | 546 |               |           | 127000000           |
| 1700 00 00                                                                             | TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                     | 546 |               | 127000000 |                     |
| 1710 00 00                                                                             | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                           | 510 |               | 127000000 |                     |
| 1711 01 05                                                                             | TRANSFERENCIA DA CONTRIBUICAO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 510 | 127000000     |           |                     |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                       |                                                                              |     |               |           | 127000000           |

| ANEXO III                                      |                                                                              |                                              |               |           | APRESENTAÇÃO         |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|-----------|----------------------|
| 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO   |                                                                              |                                              |               |           |                      |
| 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO |                                                                              |                                              |               |           |                      |
| RECEITA                                        |                                                                              | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |               |           | COPR 1,00            |
| ESPECIFICAÇÃO                                  |                                                                              | ESF                                          | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE     | CATÓCRONIA ECONÔMICA |
| 1000 00 00                                     | RECEITAS CORRENTES                                                           | SIG                                          |               |           | 125194227            |
| 1700 00 00                                     | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | SIG                                          |               | 125194227 |                      |
| 1710 00 00                                     | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                           | SIG                                          |               | 125194227 |                      |
| 1711 01 05                                     | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG                                          | 125194227     |           |                      |
| TOTAL SEGURIDADE                               |                                                                              |                                              |               | 125194227 |                      |

| ANEXO III                                                                                  |                                                                              |     |               |           |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                      |                                                                              |     | CONTAS        |           |                     |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>78242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO |                                                                              |     |               |           |                     |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (COPR 1,00)                                   |                                                                              |     |               |           |                     |
| RECEITA                                                                                    | ESPECIFICACAO                                                                | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE     | CATEGORIA ECONÓMICA |
| 1000 00 00                                                                                 | RECEITAS CORRENTES                                                           | SIG |               |           | 147000000           |
| 1700 00 00                                                                                 | TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                     | SIG |               | 147000000 |                     |
| 1710 00 00                                                                                 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                           | SIG |               | 147000000 |                     |
| 1711 01 05                                                                                 | TRANSFERENCIA DA CONTRIBUICAO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG | 147000000     |           |                     |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                           |                                                                              |     |               |           | 147000000           |

| ANEXO III                                      |                                                                              |     |               |          | ADICIONAIS                                              |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|----------|---------------------------------------------------------|
| 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO   |                                                                              |     |               |          |                                                         |
| 26218 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA |                                                                              |     |               |          |                                                         |
| RECEITA                                        |                                                                              |     |               |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CDS 1.00) |
| ESPECIFICAÇÃO                                  |                                                                              | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA                                     |
| 1000 00 00                                     | RECEITAS CORRENTES                                                           | SIG |               |          | 91147957                                                |
| 1700 00 00                                     | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | SIG |               | 91147957 |                                                         |
| 1710 00 00                                     | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                           | SIG |               | 91147957 |                                                         |
| 1711 01 05                                     | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG | 91147957      |          |                                                         |
| TOTAL SEGURIDADE                               |                                                                              |     |               |          | 91147957                                                |

| ANEXO III                                           |                                                                              |                                              |               |                  | APRESENTAÇÃO        |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|------------------|---------------------|
| ANEXO                                               |                                                                              |                                              |               |                  |                     |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO        |                                                                              |                                              |               |                  |                     |
| 78243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE |                                                                              |                                              |               |                  |                     |
| RECEITA                                             |                                                                              | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS |               |                  | COPR 1,00           |
| ESPECIFICACAO                                       |                                                                              | ESF                                          | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE            | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000 00 00                                          | RECEITAS CORRENTES                                                           | FIS                                          |               |                  | 86715601            |
|                                                     |                                                                              | SIG                                          |               |                  | 77000000            |
| 1700 00 00                                          | TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                     | FIS                                          |               | 86715601         | 86715601            |
|                                                     |                                                                              | SIG                                          |               | 27000000         | 27000000            |
| 1710 00 00                                          | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                           | FIS                                          |               | 86715601         | 86715601            |
|                                                     |                                                                              | SIG                                          |               | 27000000         | 27000000            |
| 1711 01 01                                          | TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL                     | FIS                                          | 27000000      |                  |                     |
| 1711 01 05                                          | TRANSFERENCIA DA CONTRIBUICAO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG                                          | 86715601      |                  |                     |
|                                                     |                                                                              |                                              |               | TOTAL            | 86715601            |
|                                                     |                                                                              |                                              |               | TOTAL FISCAL     | 27000000            |
|                                                     |                                                                              |                                              |               | TOTAL SEGURIDADE | 86715601            |

| ANEXO III                                                                                   |                                                                              |     |               |          |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                       |                                                                              |     | APRESENTAÇÃO  |          |                     |
| 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>78241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA |                                                                              |     |               |          |                     |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COPR 1,00)                                    |                                                                              |     |               |          |                     |
| RECEITA                                                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000 00 00                                                                                  | RECEITAS CORRENTES                                                           | SIG |               |          | 81217672            |
| 1700 00 00                                                                                  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | SIG |               | 81217672 |                     |
| 1710 00 00                                                                                  | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                           | SIG |               | 81217672 |                     |
| 1711 01 05                                                                                  | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG | 81217672      |          |                     |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                            |                                                                              |     |               |          | 81217672            |

| ANEXO III                                                                                      |                                                           |     |               |           |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----|---------------|-----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                          |                                                           |     | APRESENTAÇÃO  |           |                     |
| 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>78241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO |                                                           |     |               |           |                     |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COPR 1,00)                                       |                                                           |     |               |           |                     |
| RECEITA                                                                                        | ESPECIFICAÇÃO                                             | ESF | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE     | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000 00 00                                                                                     | RECEITAS CORRENTES                                        | FIS |               |           | 280000000           |
| 1700 00 00                                                                                     | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                  | FIS |               | 280000000 |                     |
| 1710 00 00                                                                                     | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                        | FIS |               | 280000000 |                     |
| 1711 01 01                                                                                     | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESSOURO NACIONAL | FIS | 280000000     |           |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                   |                                                           |     |               |           | 280000000           |

| ANEXO III                                                                                            |      |               |                                                         |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------------------------------------------------|---------------------|
| ANEXO                                                                                                |      |               | ADRESCIMO                                               |                     |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO |      |               |                                                         |                     |
| RECEITA                                                                                              |      |               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CDB 1.00) |                     |
| ESPECIFICACAO                                                                                        | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE                                                   | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                                        | FIS  |               |                                                         | 11552191            |
| 1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                                  | FIS  |               | 11552191                                                |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                                           | FIS  |               | 11552191                                                |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL                                  | FIS  |               | 11552191                                                |                     |
|                                                                                                      |      |               | TOTAL FISCAL                                            | 11552191            |

| ANEXO III                                                                             |      |               |           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|-----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                 |      |               | ADRESCIMO |                     |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>26258 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ |      |               |           |                     |
| RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (OPS 1,00)                       |      |               |           |                     |
| ESPECIFICACAO                                                                         | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE     | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                         | FIS  |               |           | 8500000             |
| 1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                   | FIS  |               | 8500000   |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS                                          | FIS  |               | 8500000   |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL                   | FIS  |               | 8500000   |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                          |      |               |           | 8500000             |

| ANEXO III                                                                                       |      |               |           |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|-----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                           |      |               | ADRESCIMO |                     |
| 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>26258 - FUNDACO DE CINCIAS AGRARIAS DO PIAU |      |               |           |                     |
| RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERNCIAS (CPI 1,00)                                 |      |               |           |                     |
| ESPECIFICAO                                                                                   | ESP. | DESCOMPOSIO | FONTE     | CATEGORIA ECONMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                                   | FIS  |               |           | 23442848            |
| 1700.00.00 TRANSFERNCIAS CORRENTES                                                             | FIS  |               | 23442848  |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERNCIAS INTRAORAMENTARIAS                                                    | FIS  |               | 23442848  |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERNCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL                             | FIS  |               | 23442848  |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                    |      |               |           | 23442848            |

| ANEXO III                                                                              |                                              |               |          |                     | ADRESCIMO |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|----------|---------------------|-----------|
| 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO                                           |                                              |               |          |                     |           |
| 26258 - FUNDAÇÃO DE PESQUISA DE FARMACIA MINÉRIO                                       |                                              |               |          |                     |           |
| RECEITA                                                                                | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |               |          | CPS                 | 1,00      |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                          | ESP.                                         | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |           |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                          | SEC                                          |               |          | 25783119            |           |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                    | SEC                                          |               | 25783119 |                     |           |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                           | SEC                                          |               | 25783119 |                     |           |
| 1711.01.05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL | SEC                                          | 25783119      |          |                     |           |
| TOTAL SEGURANÇA                                                                        |                                              |               |          | 25783119            |           |

| ANEXO III                                                           |     |                  |         |                     | ADRESCIMTO                                              |
|---------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------|---------------------|---------------------------------------------------------|
| ANEXO                                                               |     |                  |         |                     |                                                         |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO                        |     |                  |         |                     |                                                         |
| 2625 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA E DENTISTIA                         |     |                  |         |                     |                                                         |
| RECEITA                                                             |     |                  |         |                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (COP 1,00) |
| ESPECIFICACAO                                                       | ESP | DESCOMPOSIAMENTO | FONTE   | CATEGORIA ECONOMICA |                                                         |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | FIS |                  |         | 2500000             |                                                         |
| 1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                 | FIS |                  | 2500000 |                     |                                                         |
| 1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS                        | FIS |                  | 2500000 |                     |                                                         |
| 1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL | FIS |                  | 2500000 |                     |                                                         |
| TOTAL FISCAL                                                        |     |                  |         | 2500000             |                                                         |

| ANEXO III                                                                                                               |      |               |                                                         |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------------------------------------------------|---------------------|
| ANEXO                                                                                                                   |      |               | ADRESCIMENTO                                            |                     |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA CELSO SIEGHEM DA FONSECA |      |               |                                                         |                     |
| RECEITA                                                                                                                 |      |               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP 1,00) |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE                                                   | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                                                           | FIS  |               |                                                         | 27500000            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                     | FIS  |               | 27500000                                                |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                                                            | FIS  |               | 27500000                                                |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                                                     | FIS  | 27500000      |                                                         |                     |
|                                                                                                                         |      |               | TOTAL FISCAL                                            | 27500000            |

| ANEXO III                                                                                                      |                                                         |                  |           |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|-----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                                          |                                                         |                  | ADRESCIMO |                     |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE WILAS GEARJS |                                                         |                  |           |                     |
| RECEITA                                                                                                        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CPI 1,00) |                  |           |                     |
| ESPECIFICACAO                                                                                                  | ESP.                                                    | DESCOMPOSIAMENTO | FONTE     | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                                                  | FIS                                                     |                  |           | 17500000            |
| 1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                                            | FIS                                                     |                  | 17500000  |                     |
| 1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTERORÇAMENTAIS                                                                     | FIS                                                     |                  | 17500000  |                     |
| 1711 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL                                            | FIS                                                     | 17500000         |           |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                                   |                                                         |                  |           | 17500000            |

| ANEXO III                                                                                               |      |               |                                                         |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------------------------------------------------|---------------------|
| ANEXO                                                                                                   |      |               | ADRESCIMENTO                                            |                     |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ |      |               |                                                         |                     |
| RECEITA                                                                                                 |      |               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CDB 1,00) |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                           | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE                                                   | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                                           | FIS  |               |                                                         | 21000000            |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                     | FIS  |               | 21000000                                                |                     |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                                            | FIS  |               | 21000000                                                |                     |
| 1711 01 01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                                     | FIS  | 21000000      |                                                         |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                            |      |               |                                                         | 21000000            |

| ANEXO III                                                                                       |      |            |                                                         |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| ANEXO                                                                                           |      |            | ADRESCIMEN                                              |                          |
| 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>26258 - CENTRO DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DA BAHIA |      |            |                                                         |                          |
| RECEITA                                                                                         |      |            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CPI 1,00) |                          |
| ESPECIFICACAO                                                                                   | ESP. | DESCOMPOSI | FONTE                                                   | CATEGORIA E<br>ECONOMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                                   | FIS  |            |                                                         | 5000000                  |
| 1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                             | FIS  |            | 5000000                                                 |                          |
| 1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                                      | FIS  |            | 5000000                                                 |                          |
| 1711 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO<br>NACIONAL                          | FIS  |            | 5000000                                                 |                          |
| TOTAL FISCAL                                                                                    |      |            |                                                         | 5000000                  |

| ANEXO III                                                                                           |      |               |           |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|-----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                               |      |               | ADRESCIMO |                     |
| 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>26258 - ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS |      |               |           |                     |
| RECEITA                                                                                             |      |               |           |                     |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CPI 1,00)                                             |      |               |           |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                       | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE     | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                                       | FIS  |               |           | 8000000             |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | FIS  |               | 8000000   |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                                        | FIS  |               | 8000000   |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                                 | FIS  | 8000000       |           |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                        |      |               |           | 8000000             |

| ANEXO III                                                                                      |                                              |               |          |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                          |                                              | ADRESCENDO    |          |                     |
| 2800 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28281 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ |                                              |               |          |                     |
| RECEITA                                                                                        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |               |          | FONTE 1,00          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | ESF                                          | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                                  | F15                                          |               |          | 12000000            |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                            | F15                                          |               | 12000000 |                     |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                                   | F15                                          |               | 12000000 |                     |
| 1711 01 01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                            | F15                                          |               | 12000000 |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                   |                                              |               |          | 12000000            |

| ANEXO III                                                                               |                                                    |               |          |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                   |                                                    | ADRESCENDO    |          |                     |
| 28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>28281 - ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA     |                                                    |               |          |                     |
| RECEITA                                                                                 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (COP) |               |          | 1,00                |
| ESPECIFICACAO                                                                           | ESF                                                | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | SEC                                                |               |          | 80000000            |
| 1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                     | SEC                                                |               | 80000000 |                     |
| 1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS                                            | SEC                                                |               | 80000000 |                     |
| 1711 01 01 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUICAO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SEC                                                |               | 80000000 |                     |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |                                                    |               |          | 80000000            |

| ANEXO III                                                                                         |                                                    |                  |          |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                             |                                                    | ADRESCENDO       |          |                     |
| 28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO<br>28281 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LUIZANA |                                                    |                  |          |                     |
| RECEITA                                                                                           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (COP) |                  |          | 1,001               |
| ESPECIFICACAO                                                                                     | ESF                                                | DESCOMPOSIAMENTO | FONTE    | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                                     | F15                                                |                  |          | 12000000            |
| 1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                               | F15                                                |                  | 12000000 |                     |
| 1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAORCAMENTAMENTAIS                                                   | F15                                                |                  | 12000000 |                     |
| 1711 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL                               | F15                                                | 12000000         |          |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                      |                                                    |                  |          | 12000000            |

| ANEXO III                                                                                         |                                                         |               |          |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                             |                                                         | ADRESCENDO    |          |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28281 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LUIZANA |                                                         |               |          |                     |
| RECEITA                                                                                           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) 1,00 |               |          |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                     | ESF                                                     | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                                     | F15                                                     |               |          | 80000000            |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                               | F15                                                     |               | 60000000 |                     |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                                      | F15                                                     |               | 60000000 |                     |
| 1711 01 01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                               | F15                                                     |               | 60000000 |                     |
| TOTAL FISCAL:                                                                                     |                                                         |               |          | 80000000            |

| ANEXO III                                                                                                |     |                                                         |         |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------|---------|---------------------|
| ANEXO                                                                                                    |     | ADRESCENDO                                              |         |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28281 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ |     |                                                         |         |                     |
| RECEITA                                                                                                  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) 1,00 |         |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                            | ESF | DESCOMPOSIÇÃO                                           | FONTE   | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                                            | F15 |                                                         |         | 7200000             |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                      | F15 |                                                         | 7200000 |                     |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                                             | F15 |                                                         | 7200000 |                     |
| 1711 01 01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                                      | F15 | 7200000                                                 |         |                     |
| TOTAL FISCAL                                                                                             |     |                                                         |         | 7200000             |

| ANEXO III                                                           |                                              |               |          |                          | ADRESCENDO |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|----------|--------------------------|------------|
| ANEXO                                                               |                                              |               |          |                          |            |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO                        |                                              |               |          |                          |            |
| 28281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO DE JANEIRO             |                                              |               |          |                          |            |
| RECEITA                                                             | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |               |          | (COP) 1,00               |            |
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESF                                          | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA -<br>ECONOMICA |            |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                       | F15                                          |               |          | 15200000                 |            |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15                                          |               | 15200000 |                          |            |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                        | F15                                          |               | 15200000 |                          |            |
| 1711 01 01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15                                          |               | 15200000 |                          |            |
| TOTAL FISCAL                                                        |                                              |               |          | 15200000                 |            |

| ANEXO III                                                                                       |                                                         |               |          |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                           |                                                         | ADRESCENDO    |          |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO |                                                         |               |          |                     |
| RECEITA                                                                                         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP 1,00) |               |          |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | ESF                                                     | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                                   | SEC                                                     |               |          | 80000000            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | SEC                                                     |               | 80000000 |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                                    | SEC                                                     |               | 80000000 |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL         | SEC                                                     |               | 80000000 |                     |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                                |                                                         |               |          | 80000000            |

| ANEXO III                                                                               |                                                         |               |          |                     | ADRESCENDO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|----------|---------------------|------------|
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO                                            |                                                         |               |          |                     |            |
| 28281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO PARANÁ                                                 |                                                         |               |          |                     |            |
| RECEITA                                                                                 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) 1,00 |               |          |                     |            |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESF                                                     | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |            |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | F15                                                     |               |          | 88412148            |            |
|                                                                                         | SEC                                                     |               |          | 88000000            |            |
|                                                                                         |                                                         |               |          | 84412148            |            |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | F15                                                     |               | 88412148 |                     |            |
|                                                                                         | SEC                                                     |               |          | 88000000            |            |
|                                                                                         |                                                         |               |          | 84412148            |            |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                            | F15                                                     |               | 88412148 |                     |            |
|                                                                                         | SEC                                                     |               |          | 88000000            |            |
|                                                                                         |                                                         |               |          | 84412148            |            |
| 1711 01 01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                     | F15                                                     |               | 88000000 |                     |            |
| 1711 01 05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SEC                                                     |               | 84412148 |                     |            |
| TOTAL FISCAL                                                                            |                                                         |               |          | 88412148            |            |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |                                                         |               |          | 84412148            |            |

| ANEXO III                                                                               |                                                         |               |           |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|-----------|---------------------|
| ANEXO                                                                                   |                                                         | ADRESCENDO    |           |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO PARANÁ |                                                         |               |           |                     |
| RECEITA                                                                                 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) 1,00 |               |           |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESF                                                     | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE     | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | SEC                                                     |               |           | 100000000           |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | SEC                                                     |               | 100000000 |                     |
| 1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                            | SEC                                                     |               | 100000000 |                     |
| 1711 01 01 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SEC                                                     |               | 100000000 |                     |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |                                                         |               |           | 100000000           |

| ANEXO III                                                                               |                                                         |               |            |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|
| ANEXO                                                                                   |                                                         |               | ADRESCENDO |                     |
| 28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO<br>28272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO PARANÁ |                                                         |               |            |                     |
| RECEITA                                                                                 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) 1,00 |               |            |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESF                                                     | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE      | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000 00 00 RECEITAS CORRENTES                                                           | SEC                                                     |               |            | 40555520            |
| 1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | S/C                                                     |               | 40555520   |                     |

|                  |                                                                              |     |          |  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|
| 1710.00.00       | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | SIG | 40555370 |  |
| 1711.01.05       | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG | 40555370 |  |
| TOTAL SEGURIDADE |                                                                              |     | 40555370 |  |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEXO III | ADRESCINDO |
|-----------|------------|

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

28273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

| RECEITA                                                             |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) |          |                     | 1,00     |
|---------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO                                      | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |          |
| 1200.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | FIS  |                                                    |          |                     | 19900000 |
| 1200.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | FIS  |                                                    | 19900000 |                     |          |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | FIS  |                                                    | 19900000 |                     |          |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | FIS  |                                                    | 19900000 |                     |          |
| TOTAL FISCAL                                                        |      |                                                    |          |                     | 19900000 |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEXO III | ADRESCINDO |
|-----------|------------|

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

28273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ORELANDIA

| RECEITA                                                                                 |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) |           |                     | 1,00      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|-----------|---------------------|-----------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO                                      | FONTE     | CATEGORIA ECONÔMICA |           |
| 1200.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                           | FIS  |                                                    |           | 100380758           |           |
| 1200.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | FIS  |                                                    | 100380758 | 84300000            |           |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | FIS  |                                                    | 100380758 | 84300000            |           |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                     | FIS  |                                                    | 84300000  |                     |           |
| 1711.01.05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG  |                                                    | 45980758  |                     |           |
| TOTAL FISCAL                                                                            |      |                                                    |           |                     | 100380758 |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |      |                                                    |           |                     | 45980758  |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEXO III | ADRESCINDO |
|-----------|------------|

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

28276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

| RECEITA                                                             |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) |          |                     | 1,00     |
|---------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO                                      | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |          |
| 1200.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | FIS  |                                                    |          |                     | 25000000 |
| 1200.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | FIS  |                                                    | 25000000 |                     |          |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | FIS  |                                                    | 25000000 |                     |          |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | FIS  |                                                    | 25000000 |                     |          |
| TOTAL FISCAL                                                        |      |                                                    |          |                     | 25000000 |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEXO III | ADRESCINDO |
|-----------|------------|

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

28278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

| RECEITA                                                                                 |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) |          |                     | 1,00     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO                                      | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |          |
| 1200.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                           | FIS  |                                                    |          | 53472746            |          |
| 1200.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | SIG  |                                                    | 53472746 | 18700000            |          |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | FIS  |                                                    | 53472746 | 33772746            |          |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                     | FIS  |                                                    | 53472746 | 18700000            |          |
| 1711.01.05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG  |                                                    | 33772746 |                     |          |
| TOTAL FISCAL                                                                            |      |                                                    |          |                     | 53472746 |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |      |                                                    |          |                     | 18700000 |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEXO III | ADRESCINDO |
|-----------|------------|

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

28277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

| RECEITA                                                             |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) |          |                     | 1,00     |
|---------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO                                      | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |          |
| 1200.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | FIS  |                                                    |          |                     | 27700000 |
| 1200.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | FIS  |                                                    | 27700000 |                     |          |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | FIS  |                                                    | 27700000 |                     |          |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | FIS  |                                                    | 27700000 |                     |          |
| TOTAL FISCAL                                                        |      |                                                    |          |                     | 27700000 |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEXO III | ADRESCINDO |
|-----------|------------|

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

28277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

| RECEITA                                                             |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) |          |                     | 1,00     |
|---------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO                                      | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |          |
| 1200.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | FIS  |                                                    |          |                     | 32000000 |
| 1200.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | FIS  |                                                    | 32000000 |                     |          |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | FIS  |                                                    | 32000000 |                     |          |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | FIS  |                                                    | 32000000 |                     |          |
| TOTAL FISCAL                                                        |      |                                                    |          |                     | 32000000 |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEXO III | ADRESCINDO |
|-----------|------------|

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

28278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

| RECEITA                                                             |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) |          |                     | 1,00     |
|---------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO                                      | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |          |
| 1200.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | FIS  |                                                    |          |                     | 33000000 |
| 1200.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | FIS  |                                                    | 33000000 |                     |          |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | FIS  |                                                    | 33000000 |                     |          |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | FIS  |                                                    | 33000000 |                     |          |
| TOTAL FISCAL                                                        |      |                                                    |          |                     | 33000000 |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEXO III | ADRESCINDO |
|-----------|------------|

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

28279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

| RECEITA                                                             |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) |          |                     | 1,00     |
|---------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO                                      | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |          |
| 1200.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | FIS  |                                                    |          |                     | 33000000 |
| 1200.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | FIS  |                                                    | 33000000 |                     |          |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | FIS  |                                                    | 33000000 |                     |          |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | FIS  |                                                    | 33000000 |                     |          |
| TOTAL FISCAL                                                        |      |                                                    |          |                     | 33000000 |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEXO III | ADRESCINDO |
|-----------|------------|

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

28280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

| RECEITA                                                                                 |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (COP) |          |                     | 1,00     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|----------|---------------------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP. | DESCOMPOSIÇÃO                                      | FONTE    | CATEGORIA ECONÔMICA |          |
| 1200.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                           | FIS  |                                                    |          |                     | 29184317 |
| 1200.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | SIG  |                                                    | 29184317 | 21800000            |          |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | FIS  |                                                    | 29184317 | 6364317             |          |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                     | FIS  |                                                    | 29184317 | 21800000            |          |
| 1711.01.05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG  |                                                    | 6364317  |                     |          |
| TOTAL FISCAL                                                                            |      |                                                    |          |                     | 29184317 |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                        |      |                                                    |          |                     | 21800000 |

|            |                                                                              |     |                  |          |         |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|----------|---------|
| 1710.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | F15 |                  | 2918337  |         |
| 1711.01.01 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL                     | F15 | 27800000         | 27800000 | 8356317 |
| 1711.01.05 | TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG | 8798317          |          |         |
|            |                                                                              |     | TOTAL FISCAL     | 2918337  |         |
|            |                                                                              |     | TOTAL SEGURIDADE | 27800000 | 8798317 |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEAO III |            |
| ANEAO     | ADRESCINDO |

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
28187 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1.00)             |     |               |              |                     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE        | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |              | 77500000            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 77500000     |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 77500000     |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 77500000     |                     |
|                                                                     |     |               | TOTAL FISCAL | 77500000            |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEAO III |            |
| ANEAO     | ADRESCINDO |

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
28187 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1.00)                                 |     |               |                  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE            | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                           | SIG |               |                  | 81201848            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | SIG |               | 81201848         |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | SIG |               | 81201848         |                     |
| 1711.01.05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG |               | 81201848         |                     |
|                                                                                         |     |               | TOTAL SEGURIDADE | 81201848            |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEAO III |            |
| ANEAO     | ADRESCINDO |

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
28187 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1.00)             |     |               |              |                     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE        | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |              | 1000000             |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 1000000      |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 1000000      |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 1000000      |                     |
|                                                                     |     |               | TOTAL FISCAL | 1000000             |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEAO III |            |
| ANEAO     | ADRESCINDO |

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
28187 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SÃO JOÃO DEL REI

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1.00)             |     |               |              |                     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE        | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |              | 14000000            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 14000000     |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 14000000     |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 14000000     |                     |
|                                                                     |     |               | TOTAL FISCAL | 14000000            |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEAO III |            |
| ANEAO     | ADRESCINDO |

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
28191 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1.00)             |     |               |              |                     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE        | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |              | 8000000             |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 8000000      |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 8000000      |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 8000000      |                     |
|                                                                     |     |               | TOTAL FISCAL | 8000000             |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEAO III |            |
| ANEAO     | ADRESCINDO |

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
28191 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1.00)             |     |               |              |                     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE        | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |              | 11300000            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 11300000     |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 11300000     |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 11300000     |                     |
|                                                                     |     |               | TOTAL FISCAL | 11300000            |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEAO III |            |
| ANEAO     | ADRESCINDO |

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
28191 - FUNDAÇÃO ROBERTO PINTO

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1.00)             |     |               |              |                     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE        | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |              | 28451082            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 28451082     |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 28451082     |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 28451082     |                     |
|                                                                     |     |               | TOTAL FISCAL | 28451082            |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEAO III |            |
| ANEAO     | ADRESCINDO |

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
28191 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1.00)                                 |     |               |                  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                           | ESP | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE            | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                                           | SIG |               |                  | 14818881            |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | SIG |               | 14818881         |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                                              | SIG |               | 14818881         |                     |
| 1711.01.05 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | SIG |               | 14818881         |                     |
|                                                                                         |     |               | TOTAL SEGURIDADE | 14818881            |

|           |            |
|-----------|------------|
| ANEAO III |            |
| ANEAO     | ADRESCINDO |

42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA  
42001 - FUNDAÇÃO CASA ROY BARBOSA

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CNP 1.00)             |     |               |              |                     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | ESP | DESCOMPOSIÇÃO | FONTE        | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES                                       | F15 |               |              | 2500000             |
| 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | F15 |               | 2500000      |                     |
| 1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                          | F15 |               | 2500000      |                     |
| 1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL | F15 |               | 2500000      |                     |
|                                                                     |     |               | TOTAL FISCAL | 2500000             |

|           |       |       |
|-----------|-------|-------|
| ANEXO III | ANEXO | ANEXO |
|-----------|-------|-------|

42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA  
42200 - BIBLIOTECA NACIONAL

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                              | ESP. | DESEMBOLAMENTO | FORTE    | CATEGORIA ECONÔMICA | (COP 1,00) |
|--------------|------------------------------------------------------------|------|----------------|----------|---------------------|------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                         | F15  |                |          |                     | 17743000   |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                   | F15  |                | 17743000 |                     |            |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                            | F15  |                | 17743000 |                     |            |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTAIS DO TESSOURO NACIONAL | F15  |                | 17743000 |                     |            |
| TOTAL FISCAL |                                                            |      |                |          |                     | 17743000   |

|           |       |       |
|-----------|-------|-------|
| ANEXO III | ANEXO | ANEXO |
|-----------|-------|-------|

42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA  
42200 - FUNÇÃO CULTURAL - FILMARES

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                              | ESP. | DESEMBOLAMENTO | FORTE   | CATEGORIA ECONÔMICA | (COP 1,00) |
|--------------|------------------------------------------------------------|------|----------------|---------|---------------------|------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                         | F15  |                |         |                     | 1900000    |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                   | F15  |                | 1900000 |                     |            |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                            | F15  |                | 1900000 |                     |            |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTAIS DO TESSOURO NACIONAL | F15  |                | 1900000 |                     |            |
| TOTAL FISCAL |                                                            |      |                |         |                     | 1900000    |

|           |       |       |
|-----------|-------|-------|
| ANEXO III | ANEXO | ANEXO |
|-----------|-------|-------|

42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA  
42200 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA

| RECEITA      | ESPECIFICAÇÃO                                              | ESP. | DESEMBOLAMENTO | FORTE   | CATEGORIA ECONÔMICA | (COP 1,00) |
|--------------|------------------------------------------------------------|------|----------------|---------|---------------------|------------|
| 1000.00.00   | RECEITAS CORRENTES                                         | F15  |                |         |                     | 8000000    |
| 1700.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                   | F15  |                | 8000000 |                     |            |
| 1710.00.00   | TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS                            | F15  |                | 8000000 |                     |            |
| 1711.01.01   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTAIS DO TESSOURO NACIONAL | F15  |                | 8000000 |                     |            |
| TOTAL FISCAL |                                                            |      |                |         |                     | 8000000    |

## DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Autoriza o funcionamento do curso de Fisioterapia da Escola Superior de Educação Física de Goiás, em Goiânia/GO.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23123.003315/93-36, do Ministério da Educação e do Desporto,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Fisioterapia, a ser ministrado pela Escola Superior de Educação Física de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, mantida pelo Governo do Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 1994;  
1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO  
Murilo de Avellar Hingel

## DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Fixa, no Ministério da Aeronáutica, os mínimos de vagas para promoção obrigatória, referentes ao ano de 1993, nos diversos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa e o percentual de aplicação da Quota Compulsória em Oficiais na situação de não-numerados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 61 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para o ano de 1993, as seguintes proporções, do efetivo do cada posto, a serem observadas no cálculo do número mínimo de vagas para os diversos postos dos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica:

## QUADRO DE OFICIAIS AVIADORES:

|                       |         |                     |
|-----------------------|---------|---------------------|
| Coronel .....         | 1/8     | do efetivo do posto |
| Tenente-Coronel ..... | 101/344 | do efetivo do posto |
| Major .....           | 107/480 | do efetivo do posto |

## QUADRO DE OFICIAIS ENGENHEIROS:

|                       |      |                     |
|-----------------------|------|---------------------|
| Coronel .....         | 1/8  | do efetivo do posto |
| Tenente-Coronel ..... | 1/15 | do efetivo do posto |
| Major .....           | 1/20 | do efetivo do posto |

## QUADRO DE OFICIAIS INTENDENTES:

|                       |        |                     |
|-----------------------|--------|---------------------|
| Coronel .....         | 1/8    | do efetivo do posto |
| Tenente-Coronel ..... | 73/150 | do efetivo do posto |
| Major .....           | 75/193 | do efetivo do posto |

## QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS:

|                       |        |                     |
|-----------------------|--------|---------------------|
| Coronel .....         | 1/8    | do efetivo do posto |
| Tenente-Coronel ..... | 13/30  | do efetivo do posto |
| Major .....           | 29/110 | do efetivo do posto |

## QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS:

|                       |      |                     |
|-----------------------|------|---------------------|
| Coronel .....         | 1/4  | do efetivo do posto |
| Tenente-Coronel ..... | 1/10 | do efetivo do posto |
| Major .....           | 1/15 | do efetivo do posto |

## QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS:

|                       |      |                     |
|-----------------------|------|---------------------|
| Coronel .....         | 1/4  | do efetivo do posto |
| Tenente-Coronel ..... | 1/10 | do efetivo do posto |
| Major .....           | 5/12 | do efetivo do posto |

## QUADRO DE OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA:

|                       |       |                     |
|-----------------------|-------|---------------------|
| Coronel .....         | 1/4   | do efetivo do posto |
| Tenente-Coronel ..... | 1/10  | do efetivo do posto |
| Major .....           | 13/85 | do efetivo do posto |

## QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS EM AVIAÇÃO, COMUNICAÇÕES, ARMAMENTO, FOTOGRAFIA, METEOROLOGIA, CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E SUPRIMENTO TÉCNICO:

|                       |      |                     |
|-----------------------|------|---------------------|
| Tenente-Coronel ..... | 1/4  | do efetivo do posto |
| Major .....           | 1/10 | do efetivo do posto |
| Capitão .....         | 1/15 | do efetivo do posto |

## QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS DA AERONÁUTICA:

|                  |      |                     |
|------------------|------|---------------------|
| Capitão .....    | 1/10 | do efetivo do posto |
| 1º Tenente ..... | 1/20 | do efetivo do posto |

Art. 2º Ficam estabelecidas, para o ano de 1993, as seguintes porcentagens a incidirem sobre os efetivos de oficiais não-numerados, na aplicação do dispositivo de quota-compulsória:

## QUADRO DE OFICIAIS AVIADORES:

- 29% do efetivo de coroneis não-numerados existentes em 31 de dezembro de 1993.

## QUADRO DE OFICIAIS INTENDENTES:

- 100% do efetivo de coroneis não-numerados existentes em 31 de dezembro de 1993.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Lélio Vianna Lôbo

## DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Declara de utilidade pública o HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE, com sede na cidade do Rio Verde/GO, e outras entidades.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e no art. 1º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961,

## D E C R E T A :

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal, as seguintes instituições:

HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE, com sede na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, portador do CGC nº 02.608.131/0001-81 (Processo MJ nº 61.003/73);

AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portadora do CGC nº 03.658.515/0001-71 (Processo MJ nº 16.000/93-14);

ABRIGO DO CRISTO REDENTOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC nº 31.733.843/0001-20 (Processo MJ nº 79.007/77);

CLUBE DO OTIMISMO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC nº 42.213.926/0001-05 (Processo MJ nº 19.936/92-90);

FUNDAÇÃO BOTÂNICA MARGARET MEE, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 35.789.312/0001-00 (Processo MJ nº 7.445/93-31);

GRUPO DE PROMOÇÃO HUMANA SANTA TERESINHA, com sede na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC nº 29.843.141/0001-58 (Processo MJ nº 1.518/93-91);

OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL N. S. DA CONCEIÇÃO, com sede na cidade de Planaltina, Distrito Federal, portadora do CGC nº 01.601.731/0001-55 (Processo MJ nº 24.129/92-15);

CENTRO SÓCIO-CULTURAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA, com sede na cidade Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC nº 30.407.654/0001-03 (Processo MJ nº 1.271/93-30).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

## DECRETOS DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 953, de 8 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 11.177/93-06, resolve

## C O M U T A R

em benefício de BENEDITO BARBOSA ou, RG nº 17.641.164, filho de Jovelli no José Barbosa ou e de Maria Francisca da Conceição, um quinto do total da pena a que foi condenado.

Brasília, 14 de janeiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 953, de 8 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 04.354/92-91, resolve

## C O M U T A R

em benefício de DAIR APARECIDO CLARO, RG nº 18.536.326, filho de Dair Claro ou e de Maria Aparecida Gomes Claro ou, um quinto do total da pena a que foi condenado.

Brasília, 14 de janeiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 953, de 8 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 09.528/89-51, resolve

## C O M U T A R

em benefício de PAULO ROBERTO DA SILVA ou, RG nº 13.256.553, filho de Irineu da Silva ou e de Aparecida da Silva ou, um quinto do total da pena a que foi condenado.

Brasília, 14 de janeiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 953, de 8 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 17.926/93-46, resolve

## C O M U T A R

em benefício de DANGLEY CARDOSO DE SÁ ou, RG nº 06.227.243, filho de Vicente Cardoso do Sá e de Maria Mariano Marques ou, um quinto do total da pena a que foi condenado.

Brasília, 14 de janeiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto nº 953, de 8 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 08.115/93-72, resolve

## C O M U T A R

em benefício de WALTER SILVA MARIANO ou, RG nº 010.020.478, filho de José da Silva Mariano e de Esmeralda de Moraes Mariano, um sexto do total da pena a que foi condenado.

Brasília, 14 de janeiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nºs 34 e 35, de 14 de janeiro de 1994. Comunicação ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, respectivamente, do afastamento do País do Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. Itamar Franco, no período de 15 a 18 de janeiro de 1994, para participar da V Reunião do Conselho do Mercado Comum do Sul, na cidade de Colônia, República Oriental do Uruguai.

Nº 36, de 14 de janeiro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 412, de 14 de janeiro de 1994.

#### MINISTÉRIO DA FAZENDA

##### Exposição de Motivos

Nº 400, de 10 de dezembro de 1993. (Em conjunto com o Ministério de Minas e Energia) Proposta de fixação paramétrica do preço médio mensal doméstico da salita para fins petroquímicos, nos termos da



presente Exposição de Motivos. "Aprovo. Determino que os Ministérios da Fazenda, de Minas e Energia e da Indústria, do Comércio e do Turismo, no prazo de sessenta dias, implementem política tarifária e de preços para o setor, a fim de que sejam repassados na cadeia produtiva até o consumidor final os benefícios decorrentes da estabilização do preço da nafta. Em 14.01.94".

Art. 48 Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 50 Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CANHIM

## ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

### Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 94/FA-61, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

Cancela inscrição de Organização de Aerolevanteamento no EMFA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com inciso III do Artigo 21 do Decreto nº 84.557, de 12 de março de 1980, resolve:

Art. 1º CANCELAR a inscrição no Estado-Maior das Forças Armadas - EMFA, da ENCAL S/A - CONSULTORIA E AEROLEVANTAMENTOS, como Organização Especializada Privada, categoria "A", tendo em vista a sua extinção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 00355/FA-61, de 29 de janeiro de 1992.

ARNALDO LEITE PEREIRA  
Almirante-de-Esquadra

(Of. nº 100/94)

## QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

UNIÃO FEDERAL  
SUPER QUADRA SUL

| QUADRA | BLOCO | UNIDADES | PREÇOS MÍNIMOS<br>EM CR\$ |
|--------|-------|----------|---------------------------|
| 310'   | F     | 602      | 19.050.000,00             |

(Of. nº 26/94)

(DIAS: 17, 18 e 19/1/94)

PORTARIA Nº 140, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando o estabelecido no Decreto nº 969, de 03 de novembro de 1993, e no item 7 da IN nº 11 - SAF/PR, de 12 de novembro de 1993, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao custo unitário da refeição a ser fornecida ao servidor, em cada Unidade da Federação, no mês de fevereiro de 1994, são os constantes do quadro abaixo:

| UF | VALOR<br>em CR\$ | UF | VALOR<br>em CR\$ | UF | VALOR<br>em CR\$ |
|----|------------------|----|------------------|----|------------------|
| RS | 1.250,00         | MS | 1.250,00         | PI | 1.250,00         |
| SC | 1.250,00         | MT | 1.250,00         | MA | 1.250,00         |
| PR | 1.250,00         | BA | 1.430,00         | TO | 1.250,00         |
| SP | 1.430,00         | SE | 1.250,00         | AM | 1.460,00         |
| RJ | 1.430,00         | AL | 1.250,00         | PA | 1.460,00         |
| ES | 1.250,00         | PE | 1.430,00         | AP | 1.460,00         |
| MG | 1.430,00         | PB | 1.250,00         | RR | 1.460,00         |
| GO | 1.250,00         | RN | 1.250,00         | RO | 1.460,00         |
| DF | 1.650,00         | CE | 1.430,00         | AC | 1.460,00         |

Art. 2º Determinar que os cupons ou tickets referentes ao mês subsequente sejam entregues aos servidores, até 02 (dois) dias úteis antes do término do mês em curso.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CANHIM

VIRGINIA PEGADO GONCALVES  
Superintendente de Patrimônio e Finanças

Conforme parecer da PDE, as fls. 63 e 71 do processo 83-305/93. SPF, Em 07/01/94 face a manifestação da DI e de acordo com o art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa no valor de CR\$ 17.691.021,84 (dezesete milhões e seiscentos e noventa e um mil, vinte e um cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos), que correrá a conta do PI DINFOR, elemento de despesa 3490.39, em favor da EDISA HEWLETT-PACKARD S.A. para fazer face as despesas decorrentes do contrato, referente ao exercício de 1994, que entre si fazem esta empresa e o IBOE, para assistência técnica a programas de processamento de dados. Ao senhor Diretor de Planejamento e Coordenação solicito ratificar este procedimento.

VIRGINIA PEGADO GONCALVES  
Superintendente de Patrimônio e Finanças

Com base no art. 26 da Lei 8666/93, ratifico o procedimento adotado pela SPF, relativamente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação e autorização da despesa de CR\$ 17.691.021,84 (dezesete milhões e seiscentos e noventa e um mil e vinte e um cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos), em favor da firma EDISA HEWLETT-PACKARD S.A. referente a contratação de serviços de assistência técnica a programas de processamento de dados, no exercício de 1994. DPC.

Em 10 de janeiro de 1994  
MAURICIO DE SOUZA RODRIGUES FERRÃO  
Diretor da DPC

(Of. nº 33/94)

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

### Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 139, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 39 do Decreto nº 99.266, de 23 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos 19 e 48 do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, a SAF convocará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Após exame e parecer favorável da Assessoria Jurídica, reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em contrato o BANCO DE BRASÍLIA - BRB, a VIAGENS ANAPOLINA LTDA e RÁPIDO PLANALINA LTDA, para fornecimento de valores-transportes para os servidores da SAF, com respaldo no caput do art. 25, de Lei nº 8.886/93, e autorizo a emissão de Notas de Empenho nos valores de CR\$ 3.930.105,00 (três milhões, novecentos e trinta mil e cento e cinco cruzeiros reais), CR\$ 208.830,00 (duzentos e seis mil e oitocentos e trinta cruzeiros reais) e CR\$ 41.610,00 (quarenta e um mil e seiscentos e dez cruzeiros reais), respectivamente, para cobrir as despesas com as referidas aquisições. Encaminha-se o presente processo ao Senhor Ministro da SAF para, se de acordo, ratificar a dispensabilidade de licitação. GOAGE-PR, 14/01/94

JOSÉ ANÍBAS DE MORAES  
Coordenador-Geral de Administração  
Substituto

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, conforme despacho e de acordo com o que consta dos autos. Determino a publicação no prazo máximo de cinco dias, no DOU, conforme dispõe o art. 26 da Lei 8.886/93. EM 14/01/94.

ROMILDO CANHIM  
Ministro-Chefe

(Ofs. nºs 25 e 26/94)

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA Departamento de Estrangeiros DESPACHOS DO DIRETOR

Trata-se de pedido em que se alega a necessidade de reunião familiar para prosseguir investimento iniciado no Brasil pelo irmão do requerente, que veio a falecer.

A hipótese só em caso excepcional poderá ser apreciada, a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 022/91 do Conselho Nacional de Imigração.

Dra. a citada disposição normativa reservou ao Conselho Nacional de Imigração, com exclusividade, a apreciação de situações não previstas no elenco dos casos especificados no art. 1º.

Assim, não competindo ao Departamento de Estrangeiro e nem ao Ministério da Justiça a apreciação do pedido, determino o arquivamento do processo, ressalvado ao interessado o direito de renovar o pedido junto ao Conselho Nacional de Imigração, órgão vinculado ao Ministério do Trabalho.

PROCESSO N: 8000-13.789/93-25 - JOSE MARIA PILLO VALES

Na forma da manifestação da Divisão de Permanência de Estrangeiros, que acolhe, mantendo o despacho indeferido publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 1993 e nego a transformação por falta de amparo legal.

PROCESSO N: 8460-01.981/93-70 - ADRIANA LAURA BENUSIGLIO

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

(OE. nº 8/94)

### Divisão de Permanência de Estrangeiros DESPACHOS DO CHEFE

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexistência prevista no art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO N: 8505-26.421/91-20 - ELIZABETH FLORES RIVAS MARTELLO  
PROCESSO N: 8505-27.459/91-38 - GLADYS TATIANA MORALES IBARRA  
PROCESSO N: 8505-32.446/91-35 - KARLA ANDREA RIQUELME PESTANA  
PROCESSO N: 8000-23.076/92-14 - ROSA MERCEDES GARCIA PRIETO DE LOPES  
PROCESSO N: 8240-03.128/92-96 - CARLOS AUGUSTO VELASQUEZ PALMA  
PROCESSO N: 8240-03.768/92-24 - LUISA SULMA TOLENTINO ESCOBEDO  
PROCESSO N: 8240-04.401/92-55 - FRANZ SCHULER  
PROCESSO N: 8320-01.174/92-71 - ROBERTO RONDELLI  
PROCESSO N: 8353-000199/92-98 - JERRY STEWARD JONG A TJAOW  
PROCESSO N: 8444-000064/92-87 - LAURA MARIA CORBELLINI  
PROCESSO N: 8444-05.951/92-75 - SAMHAN TAWA AHMAD HASAN  
PROCESSO N: 8460-01.616/92-93 - RUFINO LUIS ESPINOSA SALDIVIA  
PROCESSO N: 8460-01.776/92-77 - MAKI YOSHIZAWA  
PROCESSO N: 8460-01.931/92-28 - JOHN CHRISTIAN BAYNE JARDINE  
PROCESSO N: 8460-02.670/92-74 - ELENA ESTOLAND  
PROCESSO N: 8460-02.802/92-11 - GERHARD JOSEF HETZENDORFER  
PROCESSO N: 8461-000864/92-06 - JAMES DAVID KIRKWOOD CHICATA  
PROCESSO N: 8461-000864/92-06 - SERGIO GUILLERMO FONSECA  
PROCESSO N: 8490-01.064/92-47 - PATRICIA DINORA SOLALINDE DE AVELLAR  
PROCESSO N: 8505-36.853/92-43 - RODOLFO ENRIQUE POSTIGO CASTRO  
PROCESSO N: 8505-01.188/92-16 - LUIS EDUARDO TORRES BEDDOYA  
PROCESSO N: 8505-06.116/92-84 - LUIS CARLOS LEON ASPEE, ANGEL ARIEL LEON MORAGA, MARIELA HELEN LEON MORAGA e PAMELA SCARLETT LEON MORAGA  
PROCESSO N: 8505-08.318/92-70 - DANIEL HUMBERTO CARVAJAL ELGUETA  
PROCESSO N: 8505-30.639/92-79 - FABIAN HECTOR GENTILE DE LA RUA  
PROCESSO N: 8505-32.217/92-29 - ADOLFO MIGUEL CABRERA OLMEDO  
PROCESSO N: 8507-40.089/92-04 - MARIA LOURDES MENDICINO  
PROCESSO N: 8507-40.089/92-04 - DECIMO MARIO FRANCESCO PALERMO  
PROCESSO N: 8505-40.967/92-74 - HEE JUNG KIM CHANG  
PROCESSO N: 8505-41.818/92-50 - KLAUS KARL KLUMPE e ANDRE KLUMPE

### Prorrogações de prazo de estada no País deferidas

PROCESSO N: 8444-05.072/92-73 - PHILIPPE MEVEL, até 29/10/94  
PROCESSO N: 8000-13.974/93-47 - YOJI YONEYAMA, RIE YONEYAMA, HIROSHI YONEYAMA e SHINJI YONEYAMA, até 03/12/95  
PROCESSO N: 8000-15.035/93-05 - JURGEN KARL ADOLF KLEIN, até 01/12/94  
PROCESSO N: 8000-16.889/93-86 - ALFRED ROTHEN, até 10/01/96

PROCESSO N: 8000-17.303/93-73 - PABLO ALDO FLORES, até 12/01/96  
PROCESSO N: 8000-18.201/93-39 - ROBERT ALLAN CARTER, LYNETTE MARION CARTER, DAVID ROBERT CARTER, ADAM JOHN CARTER e LISA MARIE CARTER, até 24/01/96  
PROCESSO N: 8255-02.647/93-03 - MARIA ELIDA RAMIREZ, até 30/03/95  
PROCESSO N: 8280-06.123/93-11 - BEN MOUSSA MOUHSIN, até 22/10/94  
PROCESSO N: 8310-000477/93-49 - HECTOR JAVIER LOZANO GALINDO, até 30/09/94  
PROCESSO N: 8354-02.157/93-16 - EDWIN RENATO VASQUEZ GHERSI, até 02/01/95  
PROCESSO N: 8390-02.768/93-72 - AURELIA MARIA CARRERA ALVAREZ, até 13/12/94  
PROCESSO N: 8390-02.744/93-05 - RONALD ERNESTO ROJAS ARACENA, até 13/12/94  
PROCESSO N: 8400-06.042/93-90 - MARTIN ALEJANDRO MUSICANTE, até 30/06/95  
PROCESSO N: 8433-000566/93-90 - PABLO ANTONIO DIAZ SANGUINO, até 01/10/94  
PROCESSO N: 8444-04.399/93-17 - ALBERT LINDSAY CARSWELL, ELIZABETH JEAN CARSWELL, STEPHEN JAMES CARSWELL e ANDREW LINDSAY CARSWELL, até 08/12/94  
PROCESSO N: 8444-04.517/93-33 - GUILLERMO PATRICIO GUTIERREZ FIGUEROA, até 17/12/94  
PROCESSO N: 8444-04.611/93-00 - ARNALDO RUBEN GONZALEZ, até 08/12/94  
PROCESSO N: 8444-04.740/93-44 - DORA KARENINA SENG PINTO, até 08/02/95  
PROCESSO N: 8460-07.653/93-13 - CARLOS RICARDO REQUE CAMPERO, até 31/08/94  
PROCESSO N: 8460-07.865/93-91 - ALFREDO DELGADO IZ, até 27/11/94  
PROCESSO N: 8460-11.560/93-48 - WILSON ALVARO ZUNIGA GALINDO, até 19/01/95  
PROCESSO N: 8460-11.371/93-64 - IDALINA DA COSTA FARIA, até 31/07/94  
PROCESSO N: 8460-11.988/93-67 - ALVARO SALCEDO GOMEZ, até 31/12/94  
PROCESSO N: 8460-11.591/93-71 - VICTOR MIGUEL VELAZQUEZ PAREDES, até 14/12/94  
PROCESSO N: 8460-11.604/93-11 - SANDRA MARIA DA GRACA FONSECA VELLOSO, até 15/12/94  
PROCESSO N: 8460-11.608/93-72 - LUCIA DE LA ROSA FRIAS, até 21/12/94  
PROCESSO N: 8460-11.610/93-14 - MERCEDES AGUILAR SANCHEZ, até 21/12/94  
PROCESSO N: 8490-05.536/93-86 - ALEJANDRO GABRIEL ULIVIERI, até 15/09/94  
PROCESSO N: 8490-05.638/93-86 - VIRGINIO COLOMBI, até 14/01/95  
PROCESSO N: 8505-28.146/93-50 - CÉSAR HUMBERTO FLORES TREJO, até 03/12/94  
PROCESSO N: 8505-28.193/93-30 - JONATHAN CLIVE WHEATLEY, até 29/11/95  
PROCESSO N: 8505-28.196/93-28 - JUAN DIEGO ESTEBAN MONTIEL, até 17/06/95  
PROCESSO N: 8505-28.206/93-80 - ALVARO FERNANDO ACOSTA SERRANO, JUDITH YAMELIS CAMPOS MORENO e DANIELA ACOSTA CAMPOS, até 27/11/94

Prorrogação de prazo de estada no País deferida, com o registro condicionado à comprovação, junto à Polícia Federal, do recolhimento da taxa DARF complementar, no valor de Cr\$ 991,00.

PROCESSO N: 8444-04.591/93-96 - JOSE ELMER CHAVEZ GAMBOA, até 31/03/94

Pedido de transformação de provisório para permanente deferido

PROCESSO N: 8296-000466/93-94 - DAUD SLEIHAN MITRI

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

### RETIFICAÇÃO

Diário Oficial da União, Seção I, página n. 12.692, de 27 de agosto de 1993, página n. 12.656, de 30 de agosto de 1993, página n. 13.179, de 03 de setembro de 1993, página n. 14.137, de 22 de setembro de 1993, página n. 17.607, de 23 de novembro de 1993, página n. 17.980, de 29 de novembro de 1993, página n. 18.245, de 01 de dezembro de 1993, página n. 18.539, de 03 de dezembro de 1993, página n. 20.235, de 23 de dezembro de 1993, página n. 20.762, de 28 de dezembro de 1993 e página n. 21.482, de 31 de dezembro de 1993,

Leia-se:

PROCESSO N: 8460-01.736/93-33 - WON PYO HONG  
PROCESSO N: 8509-40.944/92-79 - RODRIGO ANTONIO CORDOVA TORO  
PROCESSO N: 8354-02.005/92-89 - FABRIZIO SEVERINO MARIO CAPELLI  
PROCESSO N: 8505-05.204/93-95 - KAMAL FAROUK DERBAS  
PROCESSO N: 8505-01.318/93-01 - MONIQUE LOUISE PERRET GENTIL ARRIAGA, até 15/05/94  
PROCESSO N: 8297-000378/93-37 - JANET MARY LANDER, até 14/10/94  
PROCESSO N: 8505-24.891/93-84 - JUAN MANUEL GARCIA QUINTANAR, até 15/01/95  
PROCESSO N: 8505-000164/93-95 - MICHEL MARCEL COLLOT  
PROCESSO N: 8000-05.333/93-37 - CHANG CHIH HUANG, até 12/06/94  
PROCESSO N: 8000-15.737/93-18 - OCTAVIO HILTON SAOUICELA SIQUENZA  
PROCESSO N: 8000-17.166/93-02 - YASIM ARISTOTELES DOMINGOS  
PROCESSO N: 8280-02.002/93-46 - SHARRON DESIREE WALTERS  
PROCESSO N: 8354-01.848/93-01 - MARCUS MARIA JOCHIM, até 08/01/94  
PROCESSO N: 8390-000901/93-11 - SERGIO HUGO CERDA ARRIGADA, IRIS VERO-

NICA QUAPPE SALVO, VICTOR ALEJANDRO  
CERDA QUAPPE, MARIA VERONICA CERDA  
QUAPPE e EGBON JAVIER CERDA QUAPPE  
PROCESSO N: 8255-12.565/92-88 - PETER HORST METZINGER  
PROCESSO N: 8505-01.173/93-11 - JORGE EMILIO LUTZ MAZZINI  
PROCESSO N: 8505-34.402/92-11 - ANDREW DALLI  
PROCESSO N: 8000-18.403/93-53 - ARTURO JORGE VIVANCO

(Of. nº 8/94)

**SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL**  
Departamento de Assuntos de Segurança Pública  
PORTARIA Nº 690, DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 8490-3572/93, resolve: conceder autorização à empresa C.T.P. - CENTRO DE TREINAMENTO PROSEQUIR LTDA, CGC nº 76.580.620/0001-09, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 2 REVÓLVERES CALIBRE 22; 8 REVÓLVERES CALIBRE 38; 4 ESPINGARDAS CALIBRE 12; 4 CARABINAS DE REPETIÇÃO CALIBRE 38; 4 PISTOLAS 9 MM "SHORT"; 7.000 CARTUCHOS 22 MM; e 1.000 CARTUCHOS 9 MM "SHORT".

EURO BARBOSA DE BARROS

(S/nº - 5-11-93 - CR\$ 6.563,00)

## PORTARIA Nº 691, DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado e decisão prolatada no Processo nº 8490-3572/93, resolve: conceder autorização à empresa C.T.P. - CENTRO DE TREINAMENTO PROSEQUIR LTDA, CGC nº 76.580.620/0001-09, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército: 25.000 ESTOJOS PARA CALIBRE 38; 27.000 ESPOLETAS PARA CALIBRE 38; 40.000 PROJÉIS PARA CALIBRE 38; 2.000 ESTOJOS PARA CALIBRE 12; 6.000 ESPOLETAS PARA CALIBRE 12; e 18 KG DE PÓLVORA.

EURO BARBOSA DE BARROS

(S/nº - 3-11-93 - CR\$ 6.563,00)

## PORTARIA Nº 892, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08390-3034/93, resolve:

conceder autorização à empresa EVEREST - SEGURANÇA LTDA, CGC nº 95.379.475/0001-47, sediada no Estado do PARANÁ, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 08 revólveres calibre 38 e 80 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.243-7 - 31-12-93 - CR\$ 12.123,00)

## PORTARIA Nº 895, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-9663/93, resolve:

conceder autorização à empresa ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 66.663.634/0001-32, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 14 revólveres calibre 38; 199 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 26.963-0 - 7-1-94 - CR\$ 13.707,07)

## PORTARIA Nº 903, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08490-2279/93, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa SERFORTE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 95.855.573/0001-03, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades, no Estado de SANTA CATARINA.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 26.984-3 - 6-1-94 - CR\$ 12.123,00)

## PORTARIA Nº 19, DE 7 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08350-3200/93, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa VIBAN - VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA, CGC nº 71.358.063/0001-62, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades no Estado de MINAS GERAIS.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.027-2 - 13-1-94 - CR\$ 16.778,00)

## PORTARIA Nº 20, DE 7 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08295-5168/93, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa LOOK SEGURANÇA LTDA, CGC nº 73.727.018/0001-63, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades no Estado de GOIÁS.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.014-0 - 12-1-94 - CR\$ 16.778,00)

## PORTARIA Nº 23, DE 7 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08295-3696/93, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa SEVMINAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE MINAS LTDA, CGC nº 66.400.383/0002-84, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades no Estado de GOIÁS.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 26.990-8 - 12-1-94 - CR\$ 16.778,00)

## PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08501-1215/93, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa AVANTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA, CGC nº 57.273.310/0001-05, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades no Estado de São Paulo.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.017-5 - 13-1-94 - CR\$ 16.778,00)

## PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08280-6980/93, resolve:

conceder autorização à empresa SANTA HELENA VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 38.019.733/0001-40, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 18 revólveres calibre 38 e 216 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.011-6 - 12-1-94 - CR\$ 16.778,00)

## PORTARIA Nº 29, DE 12 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-10954/93, resolve:

conceder autorização à empresa MERCURY - EMPRESA DE SEGURANÇA S/C LTDA, CGC nº 96.478.946/0001-37, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 21 revólveres calibre 38 e 252 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.022-1 - 14-1-94 - CR\$ 16.778,00)

## Ministério da Marinha

### SECRETARIA-GERAL Centro de Controle de Estoque Diretoria de Abastecimento

#### DESPACHOS

CONTRATADA: ELEVADORES SULAMERICA LTDA  
CONTRATANTE: CENTRO DE CONTROLE DE ESTOQUE DA MARINHA  
ESPECIE: Carta-Contrato: 562/94-001/00  
OBJETO: Execução de serviços de conservação e manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, em elevador marca OTIS  
LICITAÇÃO: Carta-Convite nº. 2.032/93  
VALOR: CR\$ 284.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS REAIS)  
PRAZO DE VIGENCIA: De 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 1994

Rio de Janeiro-RJ, 30 de dezembro de 1993  
LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor

CONTRATADA: ARTENVE ENGENHARIA E INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
CONTRATANTE: CENTRO DE CONTROLE DE ESTOQUE DA MARINHA  
ESPECIE: Carta-Contrato: 562/94-002/00  
OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, nos sistemas de ar condicionado central.  
LICITAÇÃO: Carta-Convite nº. 2.033/93  
VALOR: CR\$ 486.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS REAIS)  
PRAZO DE VIGENCIA: De 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 1994

Rio de Janeiro-RJ, 30 de dezembro de 1993  
LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor

CONTRATADA: GO LÚ LIMP LTDA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
CONTRATANTE: CENTRO DE CONTROLE DE ESTOQUE DA MARINHA  
ESPECIE: Carta-Contrato: 562/94-003/00  
OBJETO: Execução de serviços de limpeza e conservação  
LICITAÇÃO: Carta-Convite nº. 2.031/93  
VALOR: CR\$ 1.728.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS REAIS)  
PRAZO DE VIGENCIA: De 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 1994

Rio de Janeiro-RJ, 30 de dezembro de 1993  
LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor

(Of. nº 7/94)

### DIRETORIA GERAL DO MATERIAL

#### DESPACHOS

Processo Administrativo nº 043/93  
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Aprovo a contratação com inexigibilidade de licitação, pela Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) da firma ELLIOTT COMPANY, para a execução de serviços de reparo e instalação do Supercarregador esquerdo, retirado do CT Pará no valor de US\$ 474.977,95 ( quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete dólares e noventa e cinco centavos), com fundamento legal no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e, em conformidade com o Parecer Técnico nº 009 de 16/12/93, desta Diretoria. O presente processo foi submetido a exame da Assessoria Jurídica desta Diretoria, que emitiu parecer favorável.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1994  
ARMANDO DE SENNA BITTENCOURT  
Contra-Almirante (EN)  
Diretor

Ratifico a decisão do Diretor de Engenharia Naval, no que se refere a inexigibilidade de licitação em conformidade com o Processo Administrativo nº 043/93.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1994  
DOMINGOS ALFREDO SILVA  
Almirante-de-Esquadra  
Diretor-Geral do Material

(Of. nº 44/94)

## Ministério do Exército

### DEPARTAMENTO GERAL DE SERVIÇOS

#### DESPACHO DO CHEFE Em 10 de Janeiro de 1994

Acolhendo proposta da Diretoria de Subsistência e parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento e consoante provas incluídas no processo e considerando que as razões de defesa apresentadas pela firma, não trouxeram nenhum fato novo aos autos do processo, resolvo, com fundamento no artigo 73 Incisos II e III do então Dec-Lei 2.300/86, com binado com o item 6.2.0.0 anexo A do Edital nº 03/93-DGS/DS, aplicar a firma Frigorífico Vangílio Mondelli - CGC 45.007.630/0001-26, as penalidades de multa no valor CR\$ 2.495.652,00 - e suspensão do direito de licitar com DGS pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir desta publicação.

Gen Div GERMANO ARNOLDI PEDROZO  
Interino

(Of. nº 3/94)

### COMANDO MILITAR DO PLANALTO

#### 11ª Região Militar

#### DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV, Art 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, para aquisição de 12.000 (doze mil) Kg de Óleo BPF (OC 2A) e 1.000 (um mil) litros de que rosene junto a empresa PETROBRAS S.A, 15.000 (quinze mil) Kg de GLP junto as empresas MINASGÁS S.A., SUPERGASBRAS e ONOGÁS, de acordo com as necessidades das OM subordinadas ao CMP/11ª RM sediadas em Brasília-DF, de acordo com o processo de Carta-Convite nº 046/93 CMP/11ª RM e Ofício nº 001/94-CLR/11, de 04 Jan 94.

Brasília-DF, 14 de Janeiro de 1994

JOSÉ CARLOS CABRAL BIANCHI - Ten Cel  
Ordenador de Despesas do CMP/11ª RM

Ratifico a decisão do OD do CMP/11ª RM exarada no Ofício nº 002/94-CLR/11, de 10 Jan 94, referente à dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Inciso IV, Art 24 da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

Brasília-DF, 14 de Janeiro de 1994

AMÉRICO BARBOSA DE SOUZA-Cel  
Chefe Responsável pelo Expediente do Comando

(Of. nº 3/94)

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "b" e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; de acordo ainda com o disposto no art. 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984; e no art. 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas, para zero por cento, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

#### CODIGO DA TAB

#### MERCADORIA

|              |                                                                                           |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8419.50.9999 | *Ex* 001 - Controlador automático de temperatura para água com instrumentação eletrônica. |
| 8419.89.9900 | *Ex* 001 - Reator contínuo para oxidação de asfaltos.                                     |
| 8421.29.9900 | *Ex* 001 - Equipamento integrado para filtração, cap-                                     |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|--|--|
|  | tação de névoas, resfriamento e recirculação de óleo mineral refrigerante, filtragem 2400 l/min, pureza 10-15 ppm/10 micra ou melhor, desperdício máx. 10%, coleta 99,5% de névoa, com CLP.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8428.90.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Manipulador de peças fundidas, constituído por cabine termo acústica de operações e braço articulado com alcance de até 5 m com acionamento hidráulico e comando manual, ancorado para repar, mover e posicionar peças de até 250 kgs, em ciclo de 100 ou mais operações por hora.                                                                                                                                                                                     | 8449.00.0100 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina formadora de manta não tecido com aplicação de resina termofixa ou termoplástica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 8454.30.0100 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina automática de fundição de chumbo por injeção com fundição mecânica de matriz, alimentador vibratório, painel de controle e cadinho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 8450.11.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Torno para repouso por escoamento a frio com 3 rolos para produção de discos de rodas para caminhão e ônibus, com CNC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8459.21.9999 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Rosqueadeira de duplo cabeçote com cobertura automática e fechamento regulável para trabalhar simultaneamente roscas direita e esquerda, utilizando cossinets do sistema tangencial.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8459.70.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Retificadora de pistas esféricas do anel interno de juntas homocinéticas, divisor de alta precisão acoplado ao cabeçote porta peças, com carga e descarga automática, dressagem por rolo diamantado, retificação por interpolação e CNC.                                                                                                                                                                                                                               | 8460.21.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 002 - Retificadora de diâmetros externos esféricos de anéis internos de juntas homocinéticas com cabeçote porta peças inclinado no sentido vertical, com sistema automático de carga e descarga, dressagem alternativa por rolo diamantado ou diamante de ponta única, com CNC.                                                                                                                                                                                              | 8460.21.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina com marteletes rotativos para conifcar tubos de metal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8461.10.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Dentadora de engrenagem compacta, tipo "pauter", para peças com diâmetro externo de até 150 mm, com comando numérico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8461.40.0100 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina para acabamento da forma geométrica de dentes de engrenagens, com CNC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8461.40.9902 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina automática para cortar tubos por rolagem com individualização automática dos tubos carregados em feixes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8461.50.0199 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina automática para corte e laminação de blocos de espuma de poliuretano de até 50,0 m de comprimento, largura 2,3 m, altura 1,3 m e espessuras reguláveis de 1 a 999,9 mm, com dispositivo de corte angular.                                                                                                                                                                                                                                                      | 8461.50.0200 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina para estampar alojamento das esferas de rolamentos de juntas homocinéticas, com capacidade de 60 toneladas ou mais, com dispositivo automático divisor de carga e descarga.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8462.10.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina automática universal, para dobrar e estampar fitas e arames metálicos, com avanço de fita igual ou superior a 270 mm, largura igual ou superior a 60 mm, força de estampagem de 9 toneladas ou mais e CNC.                                                                                                                                                                                                                                                     | 8462.21.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina para moldar ponta de tubo metálico com dispositivo para execução em sequência automática de duas passagens de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8462.29.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 002 - Máquina hidráulica horizontal para agraphamento de tampas de aço em corpos cilíndricos ou elípticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8462.29.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 003 - Máquina hidráulica para chanfrar, recortar e arredar e rasgos laterais em tubos de aço, com CLP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8462.29.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 004 - Máquina para expandir, calibrar e recortar ponta de tubos metálicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8462.29.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 005 - Máquina para redução de diâmetros de tubos metálicos por sistema de pinças de movimento axial acionado hidráulicamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 8462.29.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 006 - Recravadeira automática com 1 cabeçote girante, de diâmetro mínimo de 70 mm e máximo de 160 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8462.29.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 007 - Prensa automática para dobrar fitas e arames metálicos, com cinco estações de trabalho e capacidade mínima de 25 t e máxima de 50 t.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8462.29.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Retificadora automática para tubos conformados de diâmetro até 63 mm e espessura de até 2 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 8462.39.0199 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Equipamento para ajuste e teste de estampas e moldes, com força de fechamento menor ou igual a 3000 KN e área útil menor ou igual a 3500 mm x 2500 mm, dispositivo de reversão da placa móvel superior, dispositivo de limitação de desvio de paralelismo em movimento e limitador mecânico no curso de trabalho e tolerância de parada em até 0,01 mm.                                                                                                                | 8462.41.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina para endireitar, cortar e laminar roscas, em duas extremidades, com opção de chanfrar entrada de rosca e/ou executar dobra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8462.49.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina de conformação de tubos metálicos com operações de expansão e/ou redução e/ou cisalhamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8462.99.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina de roscas e entalhados, externos por laminação a frio, utilizando cremalheiras sem eliminação de metal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8463.20.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina para fabricar molas cilíndricas de compressão para anéis de pistão, com sistema de 4 alterações do passo no ciclo, com comando numérico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8463.30.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina automática para preformar componentes eletrônicos radiais ou axiais, enfitados ou a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 8463.90.9900 |  |  |  |
|  | granel, alimentados automaticamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 8463.90.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 002 - Máquina de injeção de areia de vidro aquecida com estação expansora, para confecção de tubos metálicos de dupla parede.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 8464.20.0200 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina para lapidação bilateral de vidro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8466.30.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Dispositivo para troca automática de mandrins nos processos de agraphagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8466.30.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 002 - Dispositivo automático de alimentação de chapa simples ou dupla, sem solda, para processo de agraphagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 8466.93.0500 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Dispositivo dressador rotativo para máquina retificadora de eixos de anéis internos de rolamentos radiais de esferas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8466.94.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Haste calibradora para formação de tubos de parede dupla, de material AISI S2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8474.80.0300 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina automática para moldagem em areia verde sem caixa, com linha de partição vertical, acionamento hidráulico, com método de compactação por sopra-compressão para 12 a 20 kg/cm2 na superfície da placa modelo, dureza do molde acima de 70 AFS e precisão dimensional de + ou - 0,15 mm na linha de divisão, contendo linha sincronizada específica para resfriamento de moldes e colocador automático de machos, com produção igual ou superior a 360 moldes/h. | 8474.80.0300 |  |  |  |
|  | *Ex* 002 - Equipamento automático para moldagem em areia verde, com caixa, de dimensões iguais ou superiores a 890 mm x 610 mm x 180 mm, com método de compactação por onda de choque e/ou impulsão dinâmica para resistência acima de 20 N/cm2 ao longo da seção transversal do molde, contendo dispositivo para troca rápida de placas modelo, com capacidade superior a 60 moldes/h.                                                                                           | 8477.10.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Injetor vertical para borracha, com capacidade de injeção de 4000 cc ou mais, CEP integrado e CNC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8479.81.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina automática para fabricação em linha de discos termo-metálicos para protetores térmicos de motores elétricos, contendo estações de formação, tratamento térmico, seleção por temperatura, desbobinador automático, tela de vídeo sensível ao toque, com CLP.                                                                                                                                                                                                    | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina para colocação automática de graxa e tampa de vedação e blindagem para rolamentos radiais de uma e duas carreiras de esferas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 002 - Máquina automática para pastanhar cabecabes de chapas cilíndricas e ovais até 300 mm de diâmetro, simples e duplas, com rebordamento simultâneo dos dois lados, para produção de silenciosos para automóveis.                                                                                                                                                                                                                                                          | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 003 - Máquina com cabeçote giratório monofuso com rotação e avanços controlados e sistema de pré-carga para fechamento de boca de terminais de direção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 004 - Máquina automática para cisalhamento de bordas de tubos metálicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 005 - Máquina automática programável para sequenciamento em fita de componentes eletrônicos convencionais do tipo axial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 006 - Máquina automática programável inseridora, para sequenciamento e montagem de componentes eletrônicos convencionais do tipo radial e/ou axial, em placas de circuito impresso.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 007 - Máquina para cravamento e/ou pré-cravamento e montagem automática do tanque do condensador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 008 - Equipamento para montagem de rolamentos, composto de equipamentos de lavagem, inserção de esferas, limpeza e lubrificação, inserção de graxa e montagem de vedações, unidades de medição e testes, unidades transmissoras, e massa de montagem.                                                                                                                                                                                                                        | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 009 - Equipamento semi-automático para fabricação de elementos filtrantes e montagem dos filtros de óleo lubrificante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 010 - Máquina automática rotativa para controle de microvazamentos em filtros de óleo lubrificante com leitura eletrônica dos vazamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 011 - Máquina para montagem automática da cabeceira e núcleo do radiador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 012 - Máquina para cravamento automático da cabeceira do radiador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 013 - Máquina para alimentação automática de tubos e aletas de núcleo de radiador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 014 - Máquina automática para testar núcleo de radiador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 015 - Máquina para fabricação de aletas para condensador de alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 016 - Máquina automática para teste de vazamento do condensador através do espectômetro de massa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 8479.89.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Linha integrada para montagem e solda de carrocerias de veículos e/ou sub-conjuntos com máquinas, equipamentos e dispositivos robotizados, transportadores mecânicos, painéis de comandos elétricos e transformadores, máquinas de solda, sistema de flangeamento com ferramentas de troca rápida.                                                                                                                                                                     | 8515.21.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina automática em linha para solda resistiva de contatos em discos termometálicos para protetores térmicos de motores elétricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8515.21.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 002 - Máquina semi-automática de solda resistiva de resistência para protetores térmicos de motores elétricos com dispositivo de transporte para a máquina de montagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8515.21.9900 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina para reconstituição de virabrequim através de solda por arco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8515.31.0000 |  |  |  |
|  | *Ex* 001 - Máquina robotizada de solda intercelular em conexões de chumbo, para interligações em série na fabricação de baterias automotivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8515.80.9900 |  |  |  |

|              |                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8515.80.9900 | *Ex* 002 - Máquina de solda por estanho, com abastecimento automático e comando eletrônico.                                                                                                                         |
| 8537.10.9999 | *Ex* 001 - Módulo para monitoramento e medições de ruídos para exame do conjunto injetor diesel.                                                                                                                    |
| 8543.20.9900 | *Ex* 001 - Gerador de pico de sinal simulador de interferência automotiva.                                                                                                                                          |
| 8543.80.0100 | *Ex* 001 - Amplificador de potência, faixa de 10 KHz a 220 MHz, potência 150 W.                                                                                                                                     |
| 9024.80.9999 | *Ex* 001 - Aparelho para teste de resistência por simulação de cargas aplicadas a ferramentas elétricas manuais.                                                                                                    |
| 9027.80.9900 | *Ex* 001 - Aparelho analisador de imagens metalográficas para microscópios ópticos invertidos.                                                                                                                      |
| 9027.80.9900 | *Ex* 002 - Aparelho de medição e monitoramento contínuo da temperatura e umidade da área de moldagem tipo verde, com capacidade para armazenar e controlar até 10 tipos diferentes de receitas de areia.            |
| 9030.39.9900 | *Ex* 001 - Medidor de intensidade de campo elétrico e magnético, de 1 a 500 MHz e 0 a 300 V/m.                                                                                                                      |
| 9031.20.9900 | *Ex* 001 - Bancada de testes programável para a determinação da vida útil de rolamentos.                                                                                                                            |
| 9031.20.9900 | *Ex* 002 - Banco de testes para relés e sensores de ultrassom, com partes eletromecânicas e eletrônicas e adaptador.                                                                                                |
| 9031.20.9900 | *Ex* 003 - Bancada universal para teste de vazamento por injeção de ar para corpos cilíndricos ou elípticos.                                                                                                        |
| 9031.20.9900 | *Ex* 004 - Bancada de testes para alternadores, com comando eletrônico, porta produto, monitor de vídeo e impressora.                                                                                               |
| 9031.20.9900 | *Ex* 005 - Banco de ensaio simulador de combustão em motores de ciclo Otto, com comando eletro-eletrônico, registrador e analisador de gás de exaustão, para ensaio de sensores de oxigênio.                        |
| 9031.80.0700 | *Ex* 001 - Aparelho comparador para medição de pistas esféricas de juntas homocinéticas com tolerância máxima de 0,001 mm para pontos de eixos.                                                                     |
| 9031.80.0700 | *Ex* 002 - Equipamento eletrônico programável para controle dimensional múltiplo através de sensores eletrônicos, com tolerância de 1 micron ou melhor.                                                             |
| 9031.80.0900 | *Ex* 001 - Aparelho comparador para medição de pistas de anéis internos e externos de rolamentos de esferas, com tolerância máxima de 0,01 mm.                                                                      |
| 9031.80.0900 | *Ex* 002 - Aparelho automático de medição de diâmetros, distâncias e alturas de gaiolas de juntas homocinéticas com tolerância máxima de 0,001 mm.                                                                  |
| 9031.80.0900 | *Ex* 003 - Aparelho automático de medição de diâmetros, distâncias e altura de anéis internos de juntas homocinéticas com tolerância máxima de 0,001 mm.                                                            |
| 9031.80.0900 | *Ex* 004 - Comparador de erro de forma de gaiolas de juntas homocinéticas com tolerância máxima de 0,001 mm.                                                                                                        |
| 9031.80.9999 | *Ex* 001 - Máquina programável para teste de vedabilidade de anéis de vedação de rolamentos com impressora de 6 canais para registro da temperatura dos rolamentos.                                                 |
| 9031.80.9999 | *Ex* 002 - Máquina para teste dinâmico de juntas homocinéticas, com controle alternado de temperatura no intervalo de -70 Graus Celsius a +180 Graus Celsius, rotação, aceleração e ângulos de trabalho das juntas. |
| 9031.80.9999 | *Ex* 003 - Máquina para teste de engrenamento de componentes de direção hidráulica com registrador gráfico e memória para armazenar dados para rastreabilidade.                                                     |
| 9031.80.9999 | *Ex* 004 - Aparelho elétrico automático, para o controle de diâmetro do furo do pino de pistão, altura de compressão e perpendicularidade, com acionamento eletro-pneumático.                                       |
| 9031.80.9999 | *Ex* 005 - Bancada simuladora de funcionamento de semi-eixos homocinéticos.                                                                                                                                         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de dezembro de 1994, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

#### PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "b" e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; de acordo ainda com o disposto no art. 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1964; e no art. 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas, para zero por cento, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

| CODIGO DA TAB | MERCADORIA                                                                                                                                                                        |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8419.39.0000  | *Ex* 001 - Secador de seladores e vernizes por emissão de ultravioleta, com lâmpadas de mercúrio de 80 a 120 w/cm e emissão de 100 a 120 impulsos/seg., vertical e/ou horizontal. |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8419.81.0200 | *Ex* 001 - Secador a vácuo para tábuas de madeira, câmara cilíndrica com circulação de ar dirigida, central elétrica para controle da secagem, com fases alternadas de vácuo e aquecimento automáticos até o final da secagem.                          |
| 8426.39.9900 | *Ex* 001 - Sistema automático para engradear e desengradear madeira macia para pilhas de diferentes tamanhos, bitolas variadas de comprimento, grossura e largura.                                                                                      |
| 8461.50.0101 | *Ex* 001 - Máquina seccionadora vertical para painéis com corte vertical e horizontal com comando numérico.                                                                                                                                             |
| 8465.91.0200 | *Ex* 001 - Serra fita com copiador automático hidráulico.                                                                                                                                                                                               |
| 8465.91.0300 | *Ex* 001 - Serra fita não dentada para desdobro de madeira de espessura na faixa de 3 a 12 mm, sem geração de resíduos (serragem).                                                                                                                      |
| 8465.92.9900 | *Ex* 001 - Centro de usinagem em madeira, com múltiplas funções e respectivos grupos, controlados por C.N.C.                                                                                                                                            |
| 8465.94.9900 | *Ex* 001 - Prensa para fixação de membranas de revestimento de lâminas de PVC, papel ou laminado contínuo, sobre chapas de epóxi, compensado e fibra "block board".                                                                                     |
| 8465.94.9900 | *Ex* 002 - Prensa hidráulica para montagem de cadeiras com cilindros pneumáticos e hidráulicos de pressão.                                                                                                                                              |
| 8465.95.9900 | *Ex* 001 - Máquina para furar, injetar cola e colocar cavilhas simultaneamente.                                                                                                                                                                         |
| 8465.96.9900 | *Ex* 001 - Destopadeira, otimizadora eletrônica de cortes longitudinais, com leitor óptico de defeitos, e C.N.C. com monitor de vídeo acoplado.                                                                                                         |
| 8465.99.9900 | *Ex* 001 - Prensa contínua a rolo com cilindros para estampar em relevo painéis de madeira macia.                                                                                                                                                       |
| 8465.99.9900 | *Ex* 002 - Percutadeira automática com regulagem de tensão e de distância entre as percussões.                                                                                                                                                          |
| 8465.99.9900 | *Ex* 003 - Esquadreadora bilateral com comandos independentes, trocadores de bordas automáticas, com controle numérico.                                                                                                                                 |
| 8465.99.9900 | *Ex* 004 - Esquadreadora dupla automática, com grupos esquadreadores e grupos de colagem automática de diversos tipos de bordos (madeira, painel, PVC, etc.), com comandos independentes dos grupos, com comando numérico, com ou sem monitor de vídeo. |
| 8465.99.9900 | *Ex* 005 - Aplicador de cola automática em lâminas de madeira.                                                                                                                                                                                          |
| 8467.19.9900 | *Ex* 001 - Pistola de ar comprimido para injeção de cavilhas de madeira.                                                                                                                                                                                |
| 8479.89.0199 | *Ex* 001 - Sistema de enobrecimento por prensa de chapas de madeira aglomerada com papel decorativo de resinas sintéticas.                                                                                                                              |
| 8479.89.9900 | *Ex* 001 - Máquina automática linear para montagem de dobradiças de tambor para móveis, com oito estações.                                                                                                                                              |

Art. 2º Os produtos constantes desta Portaria, que eventualmente constem também de Portarias anteriores com alíquota temporária de zero por cento, ficam excluídos das respectivas Portarias anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de dezembro de 1994, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

#### PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "b" e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aplicar, na forma do artigo 13 do Acordo de Alcance Parcial para a Remoção das Preferências Outorgadas no período 1962/80, celebrado entre o Brasil e o Peru (AAP na 12), apenas ao Decreto nº 88.646, de 25 de agosto de 1983, a cláusula de salvaguarda com o fim de limitar, a 17.000 toneladas, a importação, em 1994, com a preferência prevista no mencionado Acordo, do produto abaixo descrito, quando originário do Peru.

| ITEM NALADI/NCCA                                                                                                     | PRODUTO                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 74.01.3.01                                                                                                           | Cobre refinado eletrolítico, em todas as suas formas de apresentação (barras, lingotes, paralelepípedos ("cakes"), cilindros ("billets"), etc), exceto "wire-bars" e granalhãs. |
| Parágrafo único A quota de 17.000 toneladas prevista neste artigo será distribuída nos seguintes períodos e volumes: |                                                                                                                                                                                 |
| 1º de janeiro a 31 de março:                                                                                         | 5.000 toneladas                                                                                                                                                                 |
| 1º de abril a 30 de junho:                                                                                           | 4.000 toneladas                                                                                                                                                                 |
| 1º de julho a 30 de setembro:                                                                                        | 4.000 toneladas                                                                                                                                                                 |
| 1º de outubro a 31 de dezembro:                                                                                      | 4.000 toneladas                                                                                                                                                                 |

Art. 2º Esta Portaria vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994 e será publicada no Diário Oficial da União.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

## PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "b", e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por um ano, na forma dos arts. 9º e 12 do Acordo de Alcance Parcial de Renoposição das Preferências Outorgadas no período 1962/80, celebrado entre o Brasil e o Chile (AAP nº 3), apenas ao Decreto nº 88.647, de 30 de agosto de 1983, a cláusula de salvaguarda com o fim de limitar, a 17.000 toneladas, a importação, em 1994, com a preferência prevista no mencionado Acordo, do produto abaixo descrito, quando originário do Chile.

ITEM MALADI/NCCA

PRODUTO

74.01.3.01 - Cobre refinado eletrolítico, em todas as suas formas de apresentação (barras, lingotes, paralelepípedos ("cakes"), cilindros ("billets"), etc), exceto "wire-bars" e gramelhas.

Parágrafo único - A quota de 17.000 toneladas prevista neste artigo será distribuída nos seguintes períodos:

1º de janeiro a 31 de março: 5.000 toneladas  
1º de abril a 30 de junho: 4.000 toneladas  
1º de julho a 30 de setembro: 4.000 toneladas  
1º de outubro a 31 de dezembro: 4.000 toneladas

Art. 2º Esta Portaria vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994 e será publicada no Diário Oficial da União.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

## PORTARIA Nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "b" e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; de acordo ainda com o disposto no art. 3º, alínea "a", da Lei nº 2.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, e no art. 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas, para zero por cento, por até seis meses, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação, incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAR MERCADORIA

8479.89.9900 "Ex" 001 - Linha contínua para fabricação de espelhos com largura útil de trabalho igual ou superior a 2,50 m e velocidade igual ou superior a 1,30 m/min.

8479.89.9900 "Ex" 002 - Laminador a quente e a frio, semi-automático, para produção de vidros laminados, composto de aças basculantes pneumáticas para carga e descarga, equipamento de lavar e secar, transportadores de transferência, sistema de aquecimento e calandra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

## PORTARIA Nº 22, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "b" e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; de acordo ainda com o disposto no art. 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, e no art. 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas, para zero por cento, até 31 de dezembro de 1994, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAR MERCADORIA

8421.29.9900 "Ex" 001 - Aparelho de filtração de soluções viscosas, por meio de discos filtrantes de celulose (hostis), sob pressão, com motobomba, para fabricação do cinescópio a cores.

8422.30.0200 "Ex" 001 - Cintadeira automática para aplicação de cinta plástica nas embalagens de papelão de refrigeradores e freezers, comandada por controladores lógico programáveis.

8428.33.0000 "Ex" 001 - Transportador para manuseio de partes de motores elétricos, modular, motorizado, ajustável, com controlador programável.

8428.39.9900

8428.39.9900

8428.90.0000

8443.50.9900

8459.10.0400

8463.90.9900

8464.90.0200

8468.20.0199

8470.90.0000

8471.91.9900

8471.91.9900

8471.91.9900

8471.91.9900

8471.92.0499

8471.92.0499

8471.92.0499

8471.92.0499

8471.92.0499

8471.99.0600

8471.99.1200

8471.99.1300

8471.99.9900

8472.30.0000

8472.30.0000

8472.90.9900

8474.20.0500

8475.20.9900

8476.19.0000

8477.40.0000

8477.40.0000

8477.60.0000

8477.60.0000

8477.60.0000

8477.60.0000

"Ex" 001 - Equipamento de alimentação sequencial no processo de polimento de telas de vidro, com mesas de posicionamento intermedíárias, cabeças com ventosas, carrinhos e painéis de controle e comando.

"Ex" 002 - Equipamento de alimentação de peças de vidro no processo de inserção de pinos e anodos, com painel de controle e comando.

"Ex" 001 - Equipamento automático para seleção e triagem de encomenda utilizando o código de reconhecimento postal obtido por leitura ótica ou digitalização, composto por unidade central de controle e módulos de alimentação, transporte e distribuição.

"Ex" 001 - Máquina de gravação tanomográfica de 5 cores.

"Ex" 001 - Máquina automática de abrir roscas (interna ou externa) e furar, com capacidade igual ou superior a 3.000 operações/hora.

"Ex" 001 - Máquina para preformar componentes eletrônicos radiais e/ou axiais enfiados, ou a granel, alimentados automaticamente.

"Ex" 001 - Máquina modular para polimento de telas de vidro para cinescópios, desmontada em partes, acomodando o controle de controle e comando eletrônico.

"Ex" 001 - Máquina de solda braçadeira para trocadores de calor de condicionadores de ar utilizando como gases combustíveis o acetileno e o GLP butano, comandada por controladores lógico programáveis.

"Ex" 001 - Máquina eletrônica de franquizar correspondência.

"Ex" 001 - Sistema de controle e acesso do serviço de texto e posicionamento de veículos, constituído para estação terrestre de transmissão e recepção de sinais de satélite na banda C com antena de 11 metros de diâmetro, com rastreamento automático e central de gerenciamento.

"Ex" 002 - Equipamento móvel para sistema de controle e acesso dos serviços móveis de teste e posicionamento de veículos constituído por antena móvel de transmissão e recepção de sinais de posicionamento GPS, unidade de controle, receptor GPS e acionador de veículo com tela de auto-brilho.

"Ex" 003 - Equipamento móvel para sistema de controle e acesso dos serviços móveis de texto e posicionamento dos veículos, constituído de antena móvel de recepção e transmissão para satélite na banda C, antena de recepção do sistema global, sistema de posicionamento - GPS e unidade de controle.

"Ex" 001 - Impressora para código de barras postal, a jato de tinta fluorescente, tipo 3 em 5, com velocidade de até 4,5 M/SEG e passo de 1,4 mm, sem mecanismo de movimentação da cabeça de impressão.

"Ex" 002 - Impressora para processo eletrofotográfico (laser) para papel comum, com resolução igual ou superior a 300 DPI e velocidade igual ou superior a 7 páginas por minuto para impressão com todas as cores com 256 ntl ou mais tonalidades com certificado PANTONE.

"Ex" 003 - Impressora de não impacto para embalagens com capacidade de impressão de logotipos variados com caracteres/desenhos igual ou superior a 50 mm.

"Ex" 001 - Peça geradora de sinal de amostragem e sincronismo na leitura ótica do código de barras postal de 4 dígitos de tipo 3 em 5.

"Ex" 001 - Leitora ótica e/ou magnética com velocidade de 400 ou mais documentos por minuto (dpm).

"Ex" 001 - Colador portátil de dados com interface de comunicação por radiofrequência.

"Ex" 001 - Equipamento tradutor de protocolo de rede.

"Ex" 001 - Máquina automática para obter selos postais.

"Ex" 002 - Equipamento automático para selecionar, codificar por barras e triar correspondência utilizando o código de endereçamento postal de formato, composto por módulos de cancelamento e/ou faceamento, leitura ótica, vídeo/codificação, codificação por teclado, pré-separação e separação final.

"Ex" 001 - Leitora ótica e/ou magnética classificadora de documentos, com velocidade de 400 ou mais documentos por minuto.

"Ex" 001 - Aparelho mecânico, com tambor rotativo, incluindo conjunto de bolas de porcelana, com capacidade de 200 litros, revestido internamente de porcelana (testeado) intaiçada para moagem de suspensão de pigmentos na fabricação de cinescópios a cores.

"Ex" 001 - Máquina automática de teste de isolamento elétrica (curto circuito) entre pinos e bases metálicas, em linha de embalagem de lâmpadas fluorescentes.

"Ex" 001 - Máquina automática de impressão e venda de selos postais composta por módulo de impressão e vende e módulo de contabilização.

"Ex" 001 - Equipamento para moldagem automática de chapas plásticas através do processo de "Twin-Shaft" e "Pressure Forming".

"Ex" 002 - Máquina para termoformagem da caixa interna plástica de refrigeradores, com capacidade de produção de 100 peças/hora.

"Ex" 001 - Máquina elétrica para corte, rebobinamento e aplicação de carga elétrica em filmes de poliéster.

"Ex" 002 - Máquina de tratamento corona com sistema de aplicação do plasma por jato de ar sem eletrodo terra.

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8477.90.0000 | *Ex* 001 - Unidade sincronizada para refilar de peças termoformadas.                                                                                                                                                                                                         | 8543.80.9900 | *Ex* 001 - Equipamento de sincronização de linha próprio para sistema de transmissão por fibras-ópticas, baseado nas especificações NNI (Network Mode Interfaces), e/ou SDH (Synchronous Digital Hierarchy), com taxa de transmissão até 2,488 GBYTES/S.                                                                                                                         |
| 8479.61.0000 | *Ex* 001 - Máquina automática programável para enrolamento de estatores fechados bipolares de motores elétricos universais.                                                                                                                                                  | 8543.30.0000 | *Ex* 001 - Equipamento de galvanoplastia para fitas de latão com largura entre 10 mm e 50 mm, com sistema de monitoramento, controle e registro, alimentação elétrica das fitas em sentido vertical, dosagem e circulação de produtos químicos em dez ou mais tanques com capacidade total mínima de 5.500 litros e velocidade igual ou superior a 60 metros de fita por minuto. |
| 8479.61.0000 | *Ex* 002 - Máquina automática programável para enrolar carretel com fio de cobre esmaltado para montagem de estatores abertos bipolares de motores.                                                                                                                          | 8544.70.9900 | *Ex* 001 - Cabo submarino de fibras ópticas, protegido por armaduras metálicas de aço galvanizado, com 18 ou mais fibras.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8479.61.0000 | *Ex* 003 - Máquina bobinadeira para enrolamento de transformadores de saída horizontal.                                                                                                                                                                                      | 8704.31.9900 | *Ex* 001 - Veículo de longa vida para coleta, distribuição, expedição e transporte de objetos postais, feito em carroceria modulada em alumínio, portas corrediças, volante do lado direito e caixa de direção servo assistida.                                                                                                                                                  |
| 8479.62.9900 | *Ex* 001 - Sistema de controle de consistência de material abrasivo para uso no polimento final de telas de vidro, composto de tanques, bombas, painel de controle e elementos para montagem final.                                                                          | 9027.80.9900 | *Ex* 001 - Sistema para detecção de vazamento a base de hélio em sistemas de refrigeração controlado eletronicamente por microprocessadores.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8479.69.9900 | *Ex* 001 - Máquina automática programável para inserir terminais no conjunto estator de motores elétricos.                                                                                                                                                                   | 9027.80.9900 | *Ex* 002 - Estação para recuperação de gás refrigerante com pressão de sucção através de filtros coalescentes e controlada eletronicamente por microprocessadores.                                                                                                                                                                                                               |
| 8479.69.9900 | *Ex* 002 - Máquina programável para inserir isolante nas ranhuras de rotores de motores elétricos com carga e descarga automáticas.                                                                                                                                          | 9030.40.0000 | *Ex* 001 - Aparelho ótico eletrônico para controlar a posição das lâmpadas ultra-violeta nas mesas de exposição na fabricação de cinescópios a cores.                                                                                                                                                                                                                            |
| 8479.69.9900 | *Ex* 003 - Máquina programável para formação de núcleos de lâminas e inserção de eixo de rotores de motores elétricos.                                                                                                                                                       | 9030.89.9900 | *Ex* 001 - Aparelho dosador, composto do tanque, bombas peristálticas e rodízio para transporte, para dosagem da suspensão de fósforo fluorescente nas telas dos cinescópios a cores.                                                                                                                                                                                            |
| 8479.69.9900 | *Ex* 004 - Máquina programável para inserir comutadores no eixo de rotores de motores elétricos.                                                                                                                                                                             | 9030.89.9900 | *Ex* 002 - Aparelho eletrônico para testar parâmetros óticos da bobina defletora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 8479.69.9900 | *Ex* 005 - Máquina programável para introduzir lâminas isolantes em núcleos de rotores de motores elétricos.                                                                                                                                                                 | 9031.10.9900 | *Ex* 001 - Máquina automática programável para balanceamento de rotores de motores elétricos com carga e descarga automática.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8479.69.9900 | *Ex* 006 - Equipamento para retirada do ar de resina aplicada em transformadores de saída horizontal.                                                                                                                                                                        | 9031.40.0000 | *Ex* 001 - Equipamento eletrônico computadorizado para controle e inspeção de refrigeradores/freezers/condicionadores de ar através de câmara de vídeo.                                                                                                                                                                                                                          |
| 8479.69.9900 | *Ex* 007 - Dispositivo mecânico com posição dupla da tela de vidro fosforizada para o processo de aluminização do cinescópio a cores.                                                                                                                                        | 9031.60.1100 | *Ex* 001 - Gabarito padrão para montagem dos suportes de porcelana dos canhões eletrônicos na fabricação de cinescópios a cores.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8479.69.9900 | *Ex* 008 - Máquina automática de alta frequência para colocação de suportes de aço nas diagonais de telas de vidro para cinescópios de TV com painel de controle e comando numérico.                                                                                         | 9031.60.9999 | *Ex* 001 - Projetor de perfil, com tela de diâmetro 600 mm, leitura digital com processador de dados, deslocamento automático, regulagem de velocidade e deslocamento mecânico livre do fuso.                                                                                                                                                                                    |
| 8479.69.9900 | *Ex* 009 - Unidade de inversão de estator com dispositivo para giro de 180 graus e sistema de regulagem de altura de estatores.                                                                                                                                              | 9031.60.9999 | *Ex* 002 - Equipamento de teste de segurança elétrica e desempenho para refrigeradores, freezers e condicionadores de ar, com precisão de medida de 1 a 2%, sistema de leitura por código de barras, interface para comunicação externa e comandado por microprocessadores.                                                                                                      |
| 8479.69.9900 | *Ex* 010 - Dispositivo para codificação dos estatores através de carimbo.                                                                                                                                                                                                    | 9031.89.9900 | *Ex* 001 - Aparelho eletrônico para controle das características elétricas dos transformadores de saída horizontal, incluindo monitor e teclado alfanumérico.                                                                                                                                                                                                                    |
| 8479.69.9900 | *Ex* 011 - Sistema automático de lavagem e secagem de telas de vidro acompanhado de painéis de controle e comando numérico.                                                                                                                                                  | 9031.89.9900 | *Ex* 002 - Aparelho mecânico-ótico, composto de mesa com gabarito ótico e microscópio monocular para ajuste das referências da luz no processo de exposição das telas de cinescópio a cores.                                                                                                                                                                                     |
| 8479.69.9900 | *Ex* 012 - Robô industrial constituído por braço mecânico com variação de movimentos de até 0,5 mm, com capacidade de carga e descarga de peças injetadas de até 4 kg, com diversas formas de fixação.                                                                       | 9031.90.9900 | *Ex* 001 - Painel eletrônico para balanceamento de rotores de motores elétricos, com visor tipo vectorômetro.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8479.69.9900 | *Ex* 013 - Máquina para desbobinar, endireitar e enrolar tubo de cobre em gabinetes internos de freezer horizontais, com aplicação simultânea de fita adesiva, com controle variável de velocidade de enrolamento do tubo e comandado por controladores lógico programáveis. |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8479.69.9900 | *Ex* 014 - Estação de carga para pressurizar circuitos com gases refrigerantes de freezers e refrigeradores, com capacidade de 50 a 500 gr e precisão menor que 1%, controlada por microprocessadores.                                                                       |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8479.69.9900 | *Ex* 015 - Estação de carga para pressurizar circuitos com solução de anidra de refrigeradores a absorção, com capacidade de 0,5 a 3,5 L e tolerância de 25 ml, controlada por microprocessadores.                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8479.69.9900 | *Ex* 016 - Equipamento para injeção de gás multiponto em moldes ou canal de alimentação para peças termo-plásticas injetadas.                                                                                                                                                |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8479.69.9900 | *Ex* 017 - Equipamento para mistura de poliol com agente de expansão alternativo.                                                                                                                                                                                            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8479.69.9900 | *Ex* 018 - Máquina para aplicação de camadas de estanho ou liga de estanho/chumbo derretidos em placas de circuito impresso, por imersão e nivelamento por lâminas de ar quente ("hot air levelling").                                                                       |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8479.69.9900 | *Ex* 019 - Máquinas automáticas para fabricação de condensadores elétricos.                                                                                                                                                                                                  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8479.90.0000 | *Ex* 001 - Equipamento para enrolamento horizontal de unidade defletora (Yoke).                                                                                                                                                                                              |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8501.40.9900 | *Ex* 001 - Conjunto servomotor com caixa de engrenagem planetária e servoacionamento.                                                                                                                                                                                        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8515.19.0000 | *Ex* 001 - Máquina de soldagem de metal por ultrassom.                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8515.21.0100 | *Ex* 001 - Máquina automática programável para soldar fios de cobre no comutador de rotores de motores elétricos.                                                                                                                                                            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8515.21.0100 | *Ex* 002 - Linha automática de solda por resistência para a base do gabinete de refrigeradores, com capacidade para 7 peças/min., comando eletrônico dos parâmetros do processo e comandado por controle lógico programável.                                                 |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8515.31.0000 | *Ex* 001 - Máquina de solda pelo processo "plasma" com unidade de deionização do líquido refrigerante e faixa de corrente de 0,5 a 375 A.                                                                                                                                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8515.60.9900 | *Ex* 001 - Máquina de solda, por sistema de recalque, para bobinas dos transformadores de saída horizontal (fly-back).                                                                                                                                                       |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8537.10.9999 | *Ex* 001 - Painel eletrônico de controle e comando, inferior a 1000 V, incluindo monitor e teclado alfanumérico, para máquina bobinadeira de bobinas defletoras.                                                                                                             |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8537.10.9999 | *Ex* 002 - Painel eletrônico de controle, comandado por controlador lógico programável para equipamento universal de acoplamento da bobina defletora ao cinescópio.                                                                                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8537.10.9999 | *Ex* 003 - Painel eletrônico de controle comandado por controlador programável para equipamento de medição das características elétricas do cinescópio a cores.                                                                                                              |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Art. 2º Fica alterada, para zero por cento, a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

| CODIGO DA TAB | MERCADORIA                                                                                                                                    |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8540.91.0100  | *Ex* 001 - Conjunto de painel de vidro, revestido ou não de substâncias fluorescentes, a máscara de sombra, para tubos catódicos triclônicos. |

Art. 3º Fica excluída da Portaria nº 541, de 04 de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 1993, a seguinte mercadoria:

| CODIGO DA TAB | MERCADORIA                  |
|---------------|-----------------------------|
| 7019.20.0101  | *Ex* 001 - Tecido de vidro. |

Art. 4º É assegurado o tratamento tarifário de zero por cento, previsto na Portaria nº 541/93, para a mercadoria dela excluída objeto de guia de importação emitida até a data de publicação da presente Portaria.

Art. 5º Os produtos constantes desta Portaria, que eventualmente constem também das Portarias anteriores com alíquotas temporárias de zero por cento, ficam excluídas das Portarias anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO



PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 18, inciso III, alíneas "b" e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1993, de acordo ainda com o disposto no art. 32, alíneas "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984; no art. 5º do Decreto-lei nº 83, de 21 de novembro de 1986, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Fica excluído da Portaria nº 121, de 18 de março de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 1993, deste Ministério, o seguinte produto:

CÓDIGO DA TAB MERCADORIA

8433.99.9900 "Ex" 001 - Colheiteira de cana-de-açúcar crua (sem queima) de rodas intercambiáveis com esteira, autopropelida, para linhas simultâneas de sulcos com espaçamento máximo de 1,1 metro.

Art. 2º Para o produto excluído da Portaria MF nº 121, de 18 de março de 1993, pelo artigo anterior, é assegurado o tratamento tarifário de zero por cento, previsto na referida Portaria, desde que amparado por Guia de Importação emitida até a data de publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

(Ofs. nºs 14 e 15/94)

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Acrescenta o inciso VI ao art. 3º e a letra "f" ao art. 7º, § 2º, da IN SRF nº 104/94, que dispõe sobre o cálculo do imposto de renda na fonte e recolhimento mensal (carnê-leão), pessoa física, a partir de 1º de janeiro de 1994.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições das Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 8.134, de 27 de dezembro de 1990, 8.218, de 29 de setembro de 1991, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e da Medida Provisória nº 380, de 1º de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Acrescentar o inciso VI ao art. 3º e a letra "f" ao art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 104, de 30 de dezembro de 1993, como se segue:

"Art. 3º .....

VI - o valor do acréscimo de remuneração, dos benefícios de prestação continuada e os de prestação única e dos proventos dos inativos, pensionistas e demais benefícios, resultante do disposto no inciso IV do art. 19 da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993."

"Art. 7º .....

§ 2º .....

f) o valor do acréscimo de remuneração, dos benefícios de prestação continuada e os de prestação única e dos proventos dos inativos, pensionistas e demais benefícios, resultante do disposto no inciso IV do art. 19 da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993."

Art. 2º Tornar sem efeito a retificação do art. 3º, inciso V, da referida Instrução Normativa, publicada no D.O.U. nº 4, de 6/2/94, Seção 1, pág. 167.

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 5º, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991,

Declara a expressão monetária da UFIR diária para os dias 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 1994:

| DIA      | CR\$   |
|----------|--------|
| 18/01/94 | 222,47 |
| 19/01/94 | 225,99 |
| 20/01/94 | 229,56 |
| 21/01/94 | 233,19 |

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

PORTARIA Nº 166, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Autoriza a instalação de unidades organizacionais na 5ª Região Fiscal.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, tendo em vista o item II do art. 161 do Regulamento Interno de SRF, aprovado pela Portaria MEFF nº 506, de 03 de setembro de 1992, e Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instalação das Agências da Secretaria da Receita Federal, de classe "C", de Itamaraju-BA e Nossa Senhora das Dores-SE.

Art. 2º Homologar as Portarias nº 122 e 123 da Superintendência Regional da 5ª Região Fiscal, datadas de 29/10/93 e publicadas no DOU de 26/11/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

(Of. nº 63/94)

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação  
Divisão de Tributos sobre Comércio Exterior

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência de que trata o art. 147, inciso VI, do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal e o subitem I.VIII da Portaria CST nº 25, de 26 de outubro de 1988, resolve:

Fixar, para efeito de cálculo do imposto de importação, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.683, de 2 de dezembro de 1988, as seguintes taxas de câmbio a vigorarem no período de 17 a 23 de janeiro de 1994.

| MOEDAS                                   | CÓDIGO | CR\$       |
|------------------------------------------|--------|------------|
| Bath Tailandês                           | 015    | 14,968700  |
| Bolívar Venezuelano                      | 025    | 3,565210   |
| Coroa Dinamarquesa                       | 055    | 56,339200  |
| Coroa Norueguesa                         | 065    | 50,561700  |
| Coroa Suécia                             | 070    | 46,635500  |
| Coroa Tcheca                             | 075    | 12,781700  |
| Dirhan de Marrocos                       | 139    | 40,388700  |
| Dirhan dos Emirados Árabes               | 145    | 104,098000 |
| Dólar Australiano                        | 150    | 263,925000 |
| Dólar Canadense                          | 165    | 288,858000 |
| Dólar Convênio                           | 220    | 381,535000 |
| Dólar de Cingapura                       | 195    | 237,527000 |
| Dólar de Hong-Kong                       | 205    | 49,483500  |
| Dólar dos Estados Unidos                 | 220    | 381,535000 |
| Dólar Neozelandês                        | 245    | 213,437000 |
| Draema Grego                             | 270    | 1,532260   |
| Escudo Português                         | 315    | 2,162750   |
| Florim Holandês                          | 335    | 194,788000 |
| Forint                                   | 345    | 3,837060   |
| Franco Belga                             | 360    | 10,470900  |
| Franco da Comunidade Financeira Africana | 370    | 1,296370   |
| Franco Francês                           | 395    | 64,269000  |
| Franco Luxemburguês                      | 400    | 10,486600  |
| Franco Suíço                             | 425    | 258,272000 |
| Guarani                                  | 450    | 0,206259   |
| Ien Japonês                              | 470    | 3,418960   |
| Libra Egípcia                            | 535    | 113,560000 |
| Libra Esterlina                          | 540    | 571,635000 |
| Libra Irlandesa                          | 550    | 546,495000 |
| Libra Libanesa                           | 560    | 0,223698   |
| Lira Italiana                            | 595    | 0,224017   |
| Marco Alemão                             | 610    | 218,005000 |
| Marco Finlandês                          | 615    | 66,694500  |
| Novo Dólar de Formosa                    | 640    | 14,334400  |
| Novo Peso Mexicano                       | 645    | 123,104000 |
| Peseta Espanhola                         | 700    | 2,646280   |
| Peso Argentino                           | 706    | 383,181000 |
| Peso Chileno                             | 715    | 0,889276   |
| Rande da África do Sul                   | 785    | 112,078000 |
| Renninbi                                 | 795    | 66,188700  |
| Rial Iemenita                            | 810    | 12,743300  |
| Ringgit                                  | 828    | 142,119000 |



te, das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto. Artigo 8º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas pela lei, a) fixar, por proposta do Presidente da empresa, a orientação geral da política administrativa e operacional da Sociedade; b) convocar a Assembleia Geral; c) eleger e destituir o Presidente e os Diretores fiscalizando a gestão de cada um, d) estabelecer os limites da atuação do Presidente e dos Diretores, fixando-lhes a competência para definir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos; e) examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto ou Regulamento Interno; f) aprovar a criação ou extinção de sucursais, filiais, inspetorias de produção e representações, por proposta do Presidente da Sociedade; g) conceder licença aos seus membros, ao Presidente da Sociedade e aos membros da Diretoria; h) aprovar o quadro de pessoal; i) escolher e destituir os auditores independentes; j) aprovar o Regulamento Interno da Sociedade; k) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; l) autorizar, por proposta do Presidente da Sociedade, a aquisição ou alienação de bens imóveis e a constituição de ônus reais sobre os mesmos, bem como a renúncia dos direitos; m) aprovar, por proposta do Presidente da Sociedade, os planos de ação e orçamentos anuais, n) autorizar qualquer nova modalidade de negócios que a Sociedade venha exercer; o) decidir sobre os votos do Presidente da Sociedade às deliberações da Diretoria. Artigo 9º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; b) instalar e presidir as Assembleias Gerais. SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Artigo 10 - A Diretoria da Sociedade é composta pelo Presidente e três Diretores, sendo eleito o destituído a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato de três anos, permitida a reeleição. Artigo 11 - Observado o disposto neste Estatuto a Diretoria, que é órgão de administração executiva da Sociedade, tem ampla e cabal autonomia da ação, visando à realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Sociedade. Parágrafo Único - A Sociedade poderá representar, nos atos que envolvam responsabilidade, por seu Presidente e um Diretor. Artigo 12 - A Diretoria reunida-se-á mediante convocação do Presidente ou do seu substituto legal, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos com a presença ou do Presidente ou do seu substituto legal, que terá o voto do Presidente, o de qualidade. Parágrafo Único - O Presidente poderá vetar as deliberações da Diretoria, submetendo-as, no prazo de trinta e duas horas, ao Conselho de Administração. SEÇÃO III - DO PRESIDENTE E DOS DIRETORES - Artigo 13 - Compete ao Presidente da Sociedade: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e prover o cumprimento de suas deliberações; b) designar a área em que deve atuar cada Diretor, bem assim seu eventual representante, ad referendum do Conselho de Administração; c) delegar poderes de administração, com ou sem limitações, podendo, para isso, outorgar propositos e mandatos, conferindo-lhes poderes e prerrogativas, segundo disponham a lei e o Regulamento Interno da Sociedade; d) submeter ao Conselho de Administração, até 31 de março do ano subsequente ao exercício social correspondente, a prestação de contas da Sociedade, acompanhada da manifestação da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal; e) delimitar aos membros da Diretoria atribuições que se acresçam às previstas neste Estatuto, "ad referendum" do Conselho de Administração; f) organizar os serviços da Sociedade; g) cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; h) admitir, designar, promover, transferir, punir e demitir pessoal, o exercer os demais poderes de direção executiva. § 1º - É facultado ao Presidente delegar poderes de administração, com ou sem limitações, podendo, para isso, outorgar propositos e mandatos consecutivos, o seu próprio substituto, que será um dos Diretores, e dos substitutos destes, escolhidos dentre empregados da Sociedade no exercício de função compatível com a substituição. Artigo 14 - Os Diretores da Sociedade exercerão os competências que lhes forem atribuídas pelo Presidente, "ad referendum" do Conselho de Administração. SEÇÃO IV - NORMA COMUM À ADMINISTRAÇÃO - Artigo 15 - Os mandatos dos Conselheiros, do Presidente e Diretores, incluem-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investitura dos novos administradores. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 16 - A Assembleia Geral elegerá o Conselho Fiscal, composto de três membros de livre escolha, e respectivos suplentes, atendidos os requisitos e impedimentos previstos na legislação em vigor. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, em pleno exercício, exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar, após sua eleição, podendo ser reeleitos. § 2º - Os pareceres do Conselho Fiscal serão obrigatoriamente registrados em livro próprio, onde as atas de suas reuniões serão assinadas pelos Conselheiros presentes. Artigo 17 - Compete ao Conselho Fiscal examinar os balanços, as demonstrações financeiras, a prestação anual de contas da Sociedade, bem como exercer outras atribuições inerentes ao controle das contas e dos atos de gestão dos administradores. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - DAS RESERVAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Artigo 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Artigo 19 - A Sociedade manterá as seguintes reservas: a) Reserva Legal, destinada a garantir a integridade do Capital Social, observado o limite de 20% (vinte por cento) do Capital de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para distribuição de lucros aos acionistas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a título de dividendo mínimo obrigatório, na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76; c) o saldo do lucro líquido, se houver, será levado ao Fundo de Reserva Especial, destinado a atender projetos futuros, podendo a Diretoria, quando o Fundo completar, propor à Assembleia Geral sua distribuição aos acionistas como bonificação ou aumento do Capital Social. CAPÍTULO VII - DAS QUINTAS - Artigo 21 - A Sociedade encerrará em liquidação nos casos previstos em lei, por deliberação da Assembleia Geral. Artigo 22 - Os casos em que se encerrar a liquidação da Sociedade serão resolvidos pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral. Artigo 23 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Continuando, passou-se em item II. Eleição dos membros do Conselho de Administração. Os acionistas elegem e indicam para cumprir um mandato, desta data até a AGO de março de 1996, os seguintes membros: Danilo de Castro, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 978.729-SSP/MG, CPF nº 064.447.416-53, residente na Rua Carajá nº 235, ep. 1.102 - Bairro Seiv - Belo Horizonte - MG; Silvio Lins Nobrega, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº 532.781-SSP/PE, CPF nº 018.219.204-06, residente na cidade de Brasília - DF, na SOS 312 - Bloco F, ap. 401; José Carlos de Mattos, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-170.323-SSP/MG, CPF nº 070.853.898-72, residente na Rua Cachoeira de Minas nº 10 - ap. 1.001 - Morra das Pedras, Belo Horizonte - MG; e Gilberto José Lefelt, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M3488084-SSP/MG, CPF nº 001.876.581-53, residente na Rua José Nogueira do Lima, 360 - Belvedere, Belo Horizonte - MG. Em seguida a Assembleia elege como Presidente do Conselho de Administração e Sr. Danilo de Castro. Passando em item III do Ordem do Dia. Cláusula de remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal - A Assembleia de acionistas fixa a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) do valor da remuneração mensal de um diretor da Sociedade, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 162 da Lei 6.404/76. Em decorrência, fixa em 15% (quinze por cento) sobre o valor de remuneração de um diretor e de cada membro do Conselho de Administração. Para os diretores fixa determinada remuneração equivalente ao maior nível salarial de plano de cargos e salários da sociedade acrescida de 10% (dez por cento). O Presidente fará jus a um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor apurado como remuneração de diretor. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a ser tratado, Sr. Presidente da mesa fez uma saudação de despedida aos novos Conselheiros, e declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura desta ata em livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. SÍLVIO LINS NOBREGA, DANILO DE CASTRO, CARLOS ALBERTO CASER, MANUEL DANTAS MATOS.

(Nº 17.503 - 14-1-94 - CR\$ 199.660,00)

### BANCO CENTRAL DO BRASIL Departamento de Organização do Sistema Financeiro

#### PROCESSOS APROVADOS

- Pela Diretoria, em 12.01.94  
9300210147 - PONTO 3 CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Reorganização da sociedade em instituição múltipla visando operar com as carteiras de Investimento e de Crédito, Financiamento e Investimento, na forma da Resolução 1.524, do 21.09.88; mudança da denominação social para BANCO PONTO 3 S.A.; transformação em Matriz da Instituição

organizada sob a forma múltipla, na mesma praça autorizada da única dependência (matriz) da sociedade, decorrente do cancelamento da autorização para funcionar da corretora de câmbio e valores mobiliários, em contrapartida à concessão de autorização para funcionar da instituição resultante do processo, BANCO PONTO 3 S.A.; reforma estatutária (AGE de 30.06.93).

9300252466 - PONTO 3 CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Autorização para funcionar, matriz no Rio de Janeiro-RJ e dependência em São Paulo-SP; capital inicial de CR\$ 125.000.000,00 (Escritura Pública de Constituição de 27.08.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 12.01.94  
9300194087 - CONSOPAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 3 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas.

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 12.01.94  
9300283111 - UNIBANCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 19.11.93).

- Pelo Chefe de DEORF, em 13.01.94  
9300167093 - BRASILAR ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Transferência de controle societário.

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-II, em 13.01.94  
9300210263 - BANCO BRADESCO S.A. - Cancelamento da autorização para instalar agências nas cidades de: 01 (uma) em Itapuí-SP e 01 (uma) em Guarulhos-SP.  
9300184725 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR - Adoção do horário de 10:00 às 15:00 horas, para atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, pelas Instituições Financeiras Bancárias instaladas no município de Paranaguá-PR.

- Processo aprovado na forma da Circular 2.335/93  
9400299331, de 12.01.94 - TEMPO-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de CR\$ 7.255.200,00 para CR\$ 13.255.200,00, alteração contratual (Instrumento de 12.01.94).

LUIZ CARLOS ALVAREZ  
Chefe em exercício

(Of. nº 38/94)

### Departamento de Estudos Especiais e Acompanhamento do Sistema Financeiro

CARTA-CIRCULAR Nº 2.433, DE 10 DE JANEIRO DE 1.994

As Administradoras do Consórcio de Bens Móveis  
Operações de Consórcios - Institui novo modelo a ser preenchido em substituição ao anexo à Circular 2.071, de 31.10.91.  
Tendo em vista as modificações ocorridas na regulamentação das operações de consórcios, fica o anexo à Circular 2.071 e sua instrução de preenchimento, de 31.10.91, substituídos pelo modelo presente.  
Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SANTOS LEITE SAMPAIO  
Chefe em exercício

TÍTULO : MODELOS DE DOCUMENTOS - 99

NÚMERO : 30028-9 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. O documento deverá ser preenchido com dados relativos às posições das assembleias realizadas no mês correspondente ao da data-base.

2. Quantidade de grupos em andamento - preencher com a quantidade de grupos em andamento.

3. Quantidade de grupos formados no mês - preencher com a quantidade de grupos formados no mês.

4. Quantidade de grupos encerrados no mês - preencher com a quantidade de grupos encerrados no mês.

5. Nível de enquadramento no BACEN - preencher com o nível de atuação autorizado conforme disposto na legislação em vigor.

6. Nos campos referentes a quantidade de cotas preencher com:

a - não subscritas (novas) - a quantidade de cotas não subscritas (cotas novas não comercializadas);

b - não subscritas de excluídas - a quantidade de cotas disponíveis para comercialização em decorrência de inadimplência ou desistência de consorciado;

c - subscritas contempladas - a quantidade de cotas subscritas contempladas;

d - subscritas não contempladas - a quantidade de cotas subscritas não contempladas.

7. Nos campos referentes a número de participantes dos grupos em andamento preencher com:

a - ativos - consorciados em situação regular;

b - inadimplentes - consorciados com contribuições em atraso, mas que permanecem no grupo;

c - excluídos - participantes excluídos cujas cotas permanecem vagas;

d - quitados - participantes que quitaram a sua cota no consórcio.

8. Bens Pendentes de Entrega - preencher com a quantidade de bens pendentes de entrega há mais de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela administradora, da documentação do consorciado.

9. Taxa de Administração - o valor da taxa de administração cobrada.

FORM. MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS PENDENTES DE ENTREGA - BENS PENDENTES DE ENTREGA

DECLARAÇÃO

| DECLARAÇÃO DE BENS PENDENTES DE ENTREGA - BENS PENDENTES DE ENTREGA |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

# Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

## GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS

Processo: 21016.0001/94-36

Reconheço a situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para contratar a CEB - Companhia Energética de Brasília, para o fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 1.994, no valor estimativo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais).

GILBERTO FERREIRA BORGES  
Delegado/DFAARA/DF

Ratifico a decisão do Delegado/DFAARA/DF, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 013/94.

Brasília, 13 de janeiro de 1994  
ALBERTO DUQUE PORTUGAL  
Ministro Interino

Processo: 21016.0002/94-07

Reconheço a situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para contratar o Departamento de Imprensa Nacional para o fornecimento de serviços de assinaturas de dois exemplares das seções I - II e III do Diário Oficial da União, suplementos e publicações diversas durante o exercício de 1.994, no valor estimativo de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais).

Brasília, 13 de janeiro de 1994  
GILBERTO FERREIRA BORGES  
Delegado/DFAARA/DF

Ratifico a decisão do Delegado da DFAARA/DF, referente a inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 012/94.

Brasília, 13 de janeiro de 1994  
ALBERTO DUQUE PORTUGAL  
Ministro Interino

Processo: 2106.0003/94-61

Reconheço a situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para contratar a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o fornecimento de serviços postais nacional e internacional durante o exercício de 1.994, no valor estimativo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais).

GILBERTO FERREIRA BORGES  
Delegado/DFAARA/DF

Ratifico a decisão do Delegado/DFAARA/DF, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 021/94.

Brasília, 13 de janeiro de 1994  
ALBERTO DUQUE PORTUGAL  
Ministro Interino

Processo: 21016/0004/94-24

Reconheço a situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para contratar a EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A para o fornecimento de serviços através de linha de telex durante o exercício de 1.994, no valor estimativo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais).

GILBERTO FERREIRA BORGES  
Delegado/DFAARA/DF

Ratifico a decisão do Delegado da DFAARA/DF, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico CJ/Nº 014/93.

Brasília, 13 de janeiro de 1994  
ALBERTO DUQUE PORTUGAL  
Ministro Interino

Processo: 21016.0005/94-97

Reconheço a situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para contratar a Telebrasil S/A para o fornecimento de serviços telefônicos durante o exercício de 1.994, no valor estimativo de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais).

GILBERTO FERREIRA BORGES  
Delegado/DFAARA/DF

Ratifico a decisão do DELEGADO/DFAARA/DF, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do "CAPUT" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 015/94.

(Of. nº 110/93)

Brasília, 13 de janeiro de 1994  
ALBERTO DUQUE PORTUGAL  
Ministro Interino

## SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS

Processo nº 21106/000004/94-61

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para o fornecimento de água e serviços de esgoto, em proveito do Instituto Nacional de Meteorologia, através da CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais).

Brasília, 12 de janeiro de 1994  
JORGE CARLOS DE JESUS MARQUES  
Diretor do INEMET

Ratifico a decisão do Diretor do Instituto Nacional de Meteorologia, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e Parecer da Consultoria Jurídica nº 023/94, de 10/01/94.

Brasília, 12 de janeiro de 1994  
ALBERTO DUQUE PORTUGAL  
Secretário Executivo

Processo nº 21106/000002/94-35

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para fornecimento de serviços de telecomunicações, em proveito do Instituto Nacional de Meteorologia, através da EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais).

Brasília, 13 de janeiro de 1994  
JORGE CARLOS DE JESUS MARQUES  
Diretor do INEMET

Ratifico a decisão do Diretor do Instituto Nacional de Meteorologia, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e Parecer da Consultoria Jurídica nº 025/94, de 10/01/94.

Brasília, 13 de janeiro de 1994  
ALBERTO DUQUE PORTUGAL  
Secretário Executivo

Processo nº 21106/000003/94-06

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para fornecimento de energia

elétrica, em proveito do Instituto Nacional de Meteorologia, através da CEB - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA, no valor de CR\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

Brasília, 13 de janeiro de 1994

JORGE CARLOS DE JESUS MARQUES  
Diretor do INEMET

Ratifico a decisão do Diretor do Instituto Nacional de Meteorologia, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e Parecer da Consultoria Jurídica nº 024/94, de 10/01/94.

Brasília, 13 de janeiro de 1994

ALBERTO DUQUE PORTUGAL  
Secretário Executivo

Processo nº 21106/000005/94-23

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para fornecimento de serviços telefônicos, em proveito do Instituto Nacional de Meteorologia, através da TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA, no valor de CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

Brasília, 13 de janeiro de 1994

JORGE CARLOS DE JESUS MARQUES  
Diretor do INEMET

Ratifico a decisão do Diretor do Instituto Nacional de Meteorologia, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e Parecer da Consultoria Jurídica nº 022/94, de 10/01/94.

Brasília, 13 de janeiro de 1994

ALBERTO DUQUE PORTUGAL  
Secretário Executivo

(Of. nº 110/93)

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DESPACHOS

Processo/INCRA/SR-01/1A/Nº 1593/93

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pelo artigo 34 letra "M" do Regimento Interno da Autarquia e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a dispensa de licitação para publicação do Aviso de Edital de convocação INCRA/DH/Nº 01/93, através da DELTA PUBLICIDADE S. A., no valor estimado em CR\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), à conta do Programa de Trabalho 04013002/20080069 Plano Interno 11200869101 Natureza do Despesa 3490-39 do Orçamento em vigor, devendo o presente ato, subordinar-se à ratificação do Sr. Presidente da Autarquia, nos termos do Art. 26, da citada Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º da Portaria Ministerial nº 74/92 que reformulou a de nº 183/91.

Belém-PA, 13 de janeiro de 1994  
WALTER CARDOSO  
Superintendente Regional

Faço a justificativa do Ordenador da Despesa Titular da Superintendência Regional do Pará, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela Superintendência, RATIFICO a dispensa da licitação relativa à publicação do Edital INCRA/DH/Nº 01/93, diretamente a DELTA PUBLICIDADE S. A. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de até 05 (cinco) dias, visando o cumprimento do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 1994  
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
Presidente do Instituto

(Of. nº 10/94)

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS

Proc. CONAB/SUREG-RS. nº 15/94

Segundo se depreende da exposição de motivos encaminhada pelo Gerente Operacional substituído, trata-se de contratação de entidade estivadora de forma direta com base no disposto nos artigos 24-IV e 26

da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e conforme Fax nºs 001 e 007 do Sr. Diretor de Operações da Matriz. Tendo em vista as características que envolvem a operação e o prazo em que a mercadoria deverá estar no porto de Rio Grande para embarque, o que por si só inviabilizaria a adoção do procedimento licitatório, mesmo assim, foram tomadas as providências, sem no entanto ter atingido o seu desiderato em razão da única empresa participante ter sido inabilitada pela Comissão de Licitação. Isto posto, considerando que as providências adotadas pela GEOPPE estão em consonância com as determinações contidas nos Fax da Diretoria de Operações, e, considerando, também, que a operação está amparada nos artigos 24-IV e 26 da Lei 8.666, assim como a tradição da empresa contratada junto à CONAB, opinamos pela competente homologação da proposta, à assinatura do contrato e remessa à autoridade superior para ratificação e publicação. É o nosso parecer, s.m.j.

Em 7 de janeiro de 1994  
ANA ELISABETH R. CYPRIANO  
SEJUR

Homologo a contratação, consoante justificativa da GEOPPE e parecer do SEJUR. Segue na contracheça o contrato firmado em 05 (cinco) dias de igual teor e forma. Solicito a sua competente análise e ratificação, bem como publicação no DOU da justificativa apresentada consoante determina o art. 26 da Lei 8.666.

Em 11 de janeiro de 1994  
CLÓVIS SECCHI DA SILVA  
Superintendente Regional Substituto

1. Ratifico a homologação objeto deste processo cuja contratação foi realizada pela SUREG/RS. 2. A COSOC para providenciar a publicação do extrato da justificativa da dispensa de licitação no DOU conforme estabelece o Artigo 26 da Lei 8.666 de 21.06.93, com a urgência que o caso requer.

Em 12 de janeiro de 1994  
JOB MEDRADO BRASILEIRO  
Diretoria de Operações  
Diretor

Ratifico a homologação.

Em 12 de janeiro de 1994  
BRAZILIO DE ARAUJO NETO  
Presidente

(Of. nº 13/94)

## Ministério da Educação e do Desporto

### GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 1994

Aquisição de vagas em escolas particulares prestadoras de serviços ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por intermédio do Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SHE.

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, usando de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na alínea "b" do art. 9º do Decreto nº 87.043, de 22 de março de 1992, com redação dada pelo Decreto nº 88.374, de 7 de junho de 1993, resolve, ad referendum:

Art. 1º Divulgar o número de alunos atendidos pelo Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental SHE, financiado com recursos do Saliário-Educação, o número de escolas prestadoras de serviços de ensino no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por intermédio do SHE, na modalidade aquisição de Vagas, o valor dos pagamentos efetuados às referidas escolas, no 4º trimestre de 1993, e as subtrações e os acréscimos realizados no repasse em questão, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILDO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 136/94)

|                     |                                         |     |      |                                       |     |
|---------------------|-----------------------------------------|-----|------|---------------------------------------|-----|
| 30                  | Tereza Cristina Mena Barreto de Azevedo | 757 | 220  | Jorge Eduardo Fernandes Viégas        | 840 |
| 40                  | Maria José Vale de Oliveira             | 721 | 230  | Glmar Braga Pimentel                  | 836 |
| 50                  | Silvana Vituriano da Silva              | 781 | 240  | José Reinaldo Moraes Ferreira         | 836 |
| 60                  | Izaurina Maria de Azevedo Nunes         | 700 | 250  | Edmilson Sá Pacheco                   | 836 |
| 70                  | Helciane de Fátima Abreu Araújo         | 691 | 260  | Edilson Lázaro Sales Carvalho         | 832 |
| 80                  | Ana Virginia Rios Mariz Maciel          | 631 | 270  | Eduardo Atanuel Santos Silva          | 828 |
| CARGO: Digitador    |                                         |     | 280  | Sudário Figueiredo Pinheiro Neto      | 820 |
| CLASS:              |                                         |     | 290  | Walter de Carvalho Júnior             | 820 |
| 10                  | Karla Regina Silva Frazão               | 892 | 300  | Raimundo Ferreira de Oliveira Filho   | 816 |
| 20                  | João da Silva Linhares Júnior           | 860 | 310  | Gilvan de Jesus Beserra Melo          | 816 |
| 30                  | Adriana Mourão Gonçalves                | 820 | 320  | Raimundo Walner Mendes                | 816 |
| 40                  | Josenice Souza Ribeiro                  | 808 | 330  | Paulo de Jesus Ribeiro Azevedo        | 816 |
| 50                  | Carlos Augusto Soares Magalhães         | 764 | 340  | Francisco das Chagas Vieira Melo      | 816 |
| 60                  | Lucilene Cardoso Gonçalves              | 748 | 350  | Sebastião Marcelo Soares de Sousa     | 812 |
| 70                  | Fabiano Amorim e Mattos                 | 728 | 360  | Raimundo José Gonçalves Garcêz        | 812 |
| 80                  | César Augusto Rodrigues Magalhães       | 728 | 370  | Norivaldo Raimundo Pereira Lago       | 812 |
| 90                  | Roberto Sousa Carvalho                  | 688 | 380  | Klêber Ferreira Montelo               | 812 |
| 100                 | Lindinalva da Vitória Pinheiro Corrêa   | 664 | 390  | Antonio Mesquita Abreu                | 812 |
| CARGO: Encadernador |                                         |     | 400  | Reginaldo Nascimento Maranhão         | 812 |
| CLASS:              |                                         |     | 410  | Reinaldo Mendes de Matos              | 808 |
| 10                  | Leila Maria Santos Chagas               | 736 | 420  | Luís Henrique do Brito Marques        | 804 |
| 20                  | Elilane Cristina do Nascimento          | 720 | 430  | Carlos Henrique Rodrigues Silva       | 804 |
| CARGO: Impressor    |                                         |     | 440  | José do Bonifácio Gomes Correia Muniz | 804 |
| CLASS:              |                                         |     | 450  | Edvaldo do Nascimento Silva           | 800 |
| 10                  | Francisco das Chagas Batalha Maciel     | 882 | 460  | José Antonio Oliveira Ribeiro         | 800 |
| 20                  | Netário Santos de Assunção              | 816 | 470  | Nelsindo Ramos de Araújo Filho        | 796 |
| 30                  | Oswaldo Santos Batista                  | 712 | 480  | Antonio José de Assis Vieira          | 796 |
| 40                  | Daniilo Nelson Reis                     | 696 | 490  | José Azevedo dos Reis                 | 796 |
| CARGO: Motorista    |                                         |     | 500  | Josinaldo Amorim Dias de Sousa        | 792 |
| CLASS:              |                                         |     | 510  | José Cutrim Martins                   | 792 |
| 10                  | José de Sousa Lima                      | 820 | 520  | Germano Gomes da Silva Júnior         | 792 |
| 20                  | Uziel Braga Abreu                       | 780 | 530  | Carlos Alberto Freitas                | 788 |
| 30                  | Cícero Romão Fernandes Sousa            | 768 | 540  | Raimundo Francisco Sales de Almeida   | 788 |
| 40                  | Edmilson Almeida Coimbra                | 712 | 550  | Aurimar Gomes da Silva                | 788 |
| CARGO: Telefonista  |                                         |     | 560  | Jânio Pereira Fernandes               | 788 |
| CLASS:              |                                         |     | 570  | Graciliano Paiva Viana Júnior         | 788 |
| 10                  | Linda Luz Souza Matos                   | 884 | 580  | John Wayne Bezerra Puiggsek           | 788 |
| 20                  | Valdérica Pereira Coelho                | 884 | 590  | Robson Ribeiro Serra                  | 788 |
| 30                  | Lilias da Silva Barros Ribeiro          | 880 | 600  | Sandro Ricardo Guimarães Pantoja      | 784 |
| 40                  | Lana Raquel Batalha Serra               | 868 | 610  | Ubaldo Soares Neto                    | 784 |
| 50                  | Marlene Pinheiro Diniz                  | 864 | 620  | Raimundo Nonato Nunes Silva           | 784 |
| 60                  | Ana Karina Fialho Gandra Pessoa         | 864 | 630  | Doriendson Costa Santos Jacinto       | 784 |
| 70                  | Maria Regina Teixeira Lago              | 860 | 640  | José Raimundo dos Santos              | 784 |
| 80                  | Sônia Maria Sousa Pinto                 | 856 | 650  | Jefferson Willame de Almeida          | 784 |
| 90                  | Hilsony de Almeida Sousa Vieira         | 836 | 660  | James Henrique Gomes                  | 780 |
| 100                 | Rita Iria Pereira Silva                 | 828 | 670  | Glauber José Brito                    | 780 |
| 110                 | Terezinha da Silva Moraes               | 824 | 680  | José Raimundo Lima Silva              | 780 |
| 120                 | Maria Aparecida Lima                    | 816 | 690  | Edvan Sousa Costa                     | 776 |
| 130                 | Márcia de Maria Lopes Muniz             | 804 | 700  | José de Ribamar Pires                 | 776 |
| 140                 | Marly da Conceição Garcez Costa         | 796 | 710  | Orestes Luiz de Sousa Filho           | 776 |
| 150                 | Nilvete de Melo Martins                 | 792 | 720  | Enoch Silva Ataíde                    | 776 |
| 160                 | Edna Benedita Silva                     | 784 | 730  | Hall José Coelho Schalcher            | 776 |
| 170                 | Maria Lucinete Soeiro Silva             | 784 | 740  | Ronaldo Ferreira de Castro            | 776 |
| 180                 | Honorina Nascimento Franco Santos       | 776 | 750  | Reginaldo do Jesus Beserra Melo       | 772 |
| 190                 | Anésia Nogueira Santiago                | 776 | 760  | Sandra Luiza Castro Cruz              | 772 |
| 200                 | Giésia Pinheiro Santos Jacinto          | 768 | 770  | Antonio Raimundo Santos da Cruz       | 772 |
| 210                 | Maria de Fátima Araújo da Costa         | 764 | 780  | José Luiz Oliveira Ribeiro            | 772 |
| 220                 | Josefa Noleto de Sousa                  | 760 | 790  | Ney David do Amaral Cunha             | 772 |
| 230                 | Nédia Lídia de Oliveira                 | 756 | 800  | Raniere Antonio Bogêa                 | 772 |
| 240                 | Lilias Raquel Botão de Oliveira         | 748 | 810  | José Joaquim Silveira Ferreira        | 768 |
| 250                 | Maíse do Socorro Santos Fonseca         | 740 | 820  | Ednelson João Bentes Rebelo           | 768 |
| 260                 | Marivete Silva Batista                  | 740 | 830  | Fernando César Brito                  | 768 |
| 270                 | Lúcia Helena Siqueira Silva             | 736 | 840  | Paulo Roberto Melo Ribeiro            | 768 |
| 280                 | Maria das Dores Mendes da Silva         | 728 | 850  | Domingos Garcia Silva                 | 768 |
| 290                 | Antonia Alves Cruz                      | 716 | 860  | Helene de Ribamar da Silva Fournier   | 760 |
| 300                 | Vilma Alves Vieira                      | 712 | 870  | Aurino Pacheco Gonçalves              | 760 |
| 310                 | Cristina do Carmo Moraes                | 708 | 880  | Ivaldo José Pinto                     | 760 |
| 320                 | Maria de Lourdes Montoles Góes          | 708 | 890  | Irachson Borba Guimarães              | 760 |
| 330                 | Assunção de Maria França                | 708 | 900  | Daniel Gusmão Sousa                   | 760 |
| 340                 | Mônica de Castro Torres                 | 708 | 910  | Gerson Bispo Ribeiro Ferreira         | 756 |
| 350                 | Kátia Ramos de Matos                    | 700 | 920  | Francisco José Santos Gomes           | 756 |
| 360                 | Dário Jacob Bezerra                     | 696 | 930  | Wellington Francellino de Oliveira    | 756 |
| 370                 | Maria Sulma da Costa Hamon              | 696 | 940  | Cláudio Marcos Gusmão Nunes           | 756 |
| 380                 | Maria Augusta Pereira Santos            | 692 | 950  | José Ribamar Carvalho de Jesus        | 752 |
| 390                 | Cristiane de Maria Carvalho Sousa       | 680 | 960  | João de Oliveira Cruz                 | 748 |
| 400                 | Deyse Clêa Araújo Soares                | 672 | 970  | José Roberto Mendes Soares            | 748 |
| 410                 | Jandiana Cássia Pereira                 | 672 | 980  | Márcio Robert Feitosa de Araújo       | 748 |
| 420                 | Cláudia Renata da Cruz Mendes           | 660 | 990  | Jean Fábio Aguiar de Sousa            | 744 |
| 430                 | Alexiana Silva Moraes                   | 656 | 1000 | Sandro França Botão                   | 744 |
| 440                 | Maria Rodrigues de Lima                 | 640 | 1010 | Emilton José Barbosa                  | 740 |
| 450                 | Maridete Pereira de Sá Lima             | 612 | 1020 | João Vieira Rodrigues                 | 736 |
| CARGO: Vigilante    |                                         |     | 1030 | Sérgio Castro Lopes                   | 732 |
| CLASS:              |                                         |     | 1040 | João Bastos Tavares Filho             | 732 |
| 10                  | José de Ribamar Duarte Pinheiro         | 936 | 1050 | Alcenildo Valério Correia Reis        | 728 |
| 20                  | Inocência Félix de Souza Neto           | 928 | 1060 | Jolimeal dos Santos Silveira          | 728 |
| 30                  | Francisco José Araújo                   | 912 | 1070 | Afrânio César Machado                 | 728 |
| 40                  | Pedro Nivaldo Figueiredo Gomes          | 908 | 1080 | Edmilson Pereira Diniz                | 728 |
| 50                  | Janiivaldo Alves Ribeiro                | 900 | 1090 | Ramildo Aires de Oliveira             | 728 |
| 60                  | Pedro Celestino Silva da Conceição      | 896 | 1100 | Miguel Moisés Coelho Serra            | 720 |
| 70                  | Nivaldo Ferreira Moutinho               | 896 | 1110 | Pedro Batista Lobato de Azevedo       | 716 |
| 80                  | Robson Nascimento Maranhão              | 888 | 1120 | Ideraldo Lima Gomes                   | 716 |
| 90                  | Vicente Oliveira Filho                  | 888 | 1130 | Ivaldo de Ribamar Fonseca             | 716 |
| 100                 | Amândio Alves de Souza                  | 884 | 1140 | José Luiz Araújo Diniz                | 712 |
| 110                 | Gilberto Jorge Pinheiro Cardoso         | 884 | 1150 | Júlio César Dantas Dias               | 712 |
| 120                 | José Francisco Santos Ribeiro           | 884 |      |                                       |     |
| 130                 | Edilson Costa dos Santos                | 868 |      |                                       |     |
| 140                 | Manoel Rosa Gomes                       | 860 |      |                                       |     |
| 150                 | Daniel Abreu Campelo de Souza           | 860 |      |                                       |     |
| 160                 | Carlos Alberto Reis Rubim               | 860 |      |                                       |     |
| 170                 | Jaime da Silva Pinheiro Filho           | 856 |      |                                       |     |
| 180                 | Arnaldo Antonio de Souza                | 852 |      |                                       |     |
| 190                 | Lúcio Mauro Diniz                       | 848 |      |                                       |     |
| 200                 | Marcos Aurélio Ribeiro                  | 848 |      |                                       |     |
| 210                 | Raimundo Rodrigues da Silva             | 840 |      |                                       |     |



|                                           |                                                |     |                                       |                                            |     |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|---------------------------------------|--------------------------------------------|-----|
| 1169                                      | José de Ribamar Soares da Silva                | 708 | 290                                   | Cláudia Renata Serrão Silva                | 696 |
| 1170                                      | Paulo Silas Pereira Moreira                    | 704 | CARGO: Técnico Laboratório/Fisiologia |                                            |     |
| 1180                                      | José Benigno Rodrigues da Silva                | 700 | CLASS:                                |                                            |     |
| 1199                                      | José Carlos Sousa de Oliveira                  | 700 | 10                                    | Américo Carlos Fernandes Azevedo           | 864 |
| 1209                                      | Fernando Tajra Vasconcelos                     | 700 | 20                                    | Sandra Fernanda Loureiro de Castro         | 740 |
| 1219                                      | Giuseppe Nóbrega de Lima                       | 692 | 30                                    | Ricardo Roberto Campos                     | 716 |
| 1220                                      | Antonio Apolônio Pereira                       | 692 | 40                                    | Glisana Rodrigues Bastos                   |     |
| 1230                                      | José Oliveira Ferreira                         | 688 | CARGO: Técnico Laboratório/Patologia  |                                            |     |
| 1240                                      | José Milton da Silva Barroso                   | 680 | CLASS:                                |                                            |     |
| 1250                                      | José Francisco Pereira de Sena Rosa            | 672 | 10                                    | Israel Viegas Moreira                      | 888 |
| 1260                                      | Oséas Silva Sousa                              | 668 | 20                                    | João Rivelino Machado Cutrim               | 824 |
| 1270                                      | Lídio Pereira Sousa                            | 668 | 30                                    | Raimundo Alves Lima Neto                   | 792 |
| 1280                                      | Adailton Silva Melo                            | 660 | 40                                    | Tarcísio Ferreira Fonteles Filho           | 724 |
| 1290                                      | Lenivaldo Jorge Alves Martins                  | 660 | 50                                    | Carlos Alberto Alves Bezerra Júnior        | 720 |
| 1300                                      | Luiz Cláudio Teixeira Pereira                  | 644 | CARGO: Técnico Laboratório/Química    |                                            |     |
| 1310                                      | Raimundo Fróes Dinis                           | 640 | CLASS:                                |                                            |     |
| CARGO: Mestre/Instalações Elétricas       |                                                |     | 10                                    | Antonio Francisco Fernandes de Vasconcelos | 872 |
| CLASS:                                    |                                                |     | 20                                    | Marcos Aurélio Salgado Costa               | 805 |
| 10                                        | Demerval Pinheiro Braga Júnior                 | 940 | 30                                    | Meloni Maia Vasconcelos                    | 804 |
| 20                                        | Oliver de Souza Ferreira                       | 860 | 40                                    | Mônica Silva Monteiro                      | 790 |
| 30                                        | Francisco de Assis Nascimento                  | 832 | 50                                    | Ivaldo da Silva Alves Filho                | 782 |
| 40                                        | João Maria Pereira Silva                       | 824 | 60                                    | Maria Edla Bastos Lima                     | 778 |
| 50                                        | Jociel Almeida Silva                           | 788 | 70                                    | Elizabeth Nunes Fernandes                  | 770 |
| 60                                        | Pedro Nonato Neto                              | 764 | 80                                    | Thelma Kristiane Lopes Azevedo             | 770 |
| 70                                        | Ivaldo Pereira                                 | 760 | 90                                    | Maria do Socorro Rodrigues Siqueira        | 742 |
| 80                                        | Eliézer Santos Batista                         | 760 | 100                                   | Maria de Lourdes Coimbra Nogueira          | 688 |
| 90                                        | Willianickson Jacksemuller Santos              | 728 | 110                                   | Jacione Lemos Botelho Maia                 | 685 |
| 100                                       | José Ribamar Pereira Nogueira                  | 700 | 120                                   | Glásten Georges Mendes Pinheiro            | 670 |
| 110                                       | Edson Câmara dos Reis                          | 660 | 130                                   | Luizmar Monteiro Pinto                     | 620 |
| CARGO: Mestre/Instalações Hidrosanitárias |                                                |     | CARGO: Contínuo                       |                                            |     |
| CLASS:                                    |                                                |     | CLASS:                                |                                            |     |
| 10                                        | Ilmar Alves Lopes                              | 808 | 10                                    | Luíza Carvalho de Oliveira                 | 976 |
| 20                                        | Antonio Santos Ribeiro Neto                    | 768 | 20                                    | José de Ribamar Lima Lobo                  | 964 |
| CARGO: Operador de Computador             |                                                |     | 30                                    | Angelo Gomes Matos Neto                    | 960 |
| CLASS:                                    |                                                |     | 40                                    | Raimundo Costa Vale                        | 948 |
| 10                                        | Cristina Maria Nascimento dos Santos           | 706 | 50                                    | Adriane Coelho Alves                       | 940 |
| CARGO: Técnico de Audiovisual             |                                                |     | 60                                    | Viviane Kelly Rodrigues dos Santos         | 936 |
| CLASS:                                    |                                                |     | 70                                    | Sônia Maria Mouzinho                       | 928 |
| 10                                        | Paulo Washington Beltrão dos Reis              | 866 | 80                                    | José Ribamar Lobão Sousa                   | 924 |
| 20                                        | Luís Sérgio Ribeiro Furtado                    | 698 | 90                                    | Maria Lúcia Bastos Barbosa                 | 924 |
| 30                                        | Tereza Cristina Carvalho Lima                  | 670 | 100                                   | Carlos Henrique Alencar Pessoa             | 924 |
| 40                                        | Glória Maria da Conceição Smith Mesquita       | 612 | 110                                   | Maria das Graças de Freitas Moraes         | 924 |
| CARGO: Assistente em Administração        |                                                |     | 120                                   | Ednaldo Pereira Moreira                    | 912 |
| CLASS:                                    |                                                |     | 130                                   | Nielson Barbosa Costa                      | 912 |
| 10                                        | NOME DO CANDIDATO                              |     | 140                                   | Erivaldo Costa da Silva                    | 908 |
| 20                                        | Gesner Soares da Almeida Neto                  | 852 | 150                                   | Manoel de Jesus Correa                     | 908 |
| 30                                        | Klcyton Nunes da Silva                         | 836 | 160                                   | Heloyne Silva Coelho                       | 908 |
| 40                                        | Welbison Vale Madeira                          | 820 | 170                                   | José Luís Sousa Farias                     | 908 |
| 50                                        | Aldrin Santana de Andrade                      | 800 | 180                                   | Edgar Garcia Lira                          | 900 |
| 60                                        | José Joaci Ferreira Filho                      | 780 | 190                                   | Purciana Costa Santos                      | 900 |
| 70                                        | Jackquesfran Nazareno Ferreira                 | 780 | 200                                   | Eduardo José Correia Ferreira              | 900 |
| 80                                        | Alfredo Francisco Ferreira de Souza            | 776 | 210                                   | Ana Maria Abreu Ramos                      | 896 |
| 90                                        | Jean Marlos Pinheiro Borba                     | 772 | 220                                   | Lucivalber Antonio Costa da Silva          | 896 |
| 100                                       | José Ferreira Lima                             | 760 | 230                                   | Maria dos Santos Pereira Lima              | 896 |
| 110                                       | Paulo Roberto Caldeira                         | 736 | 240                                   | Xuxuel dos Santos Mendonça                 | 896 |
| 120                                       | Pedro de Oliveira Lima                         | 716 | 250                                   | José Dino Costa Cavalcante                 | 896 |
| 130                                       | Antonio Mariano Melo de Azevedo                | 700 | 260                                   | Rogério Ferreira Rodrigues                 | 896 |
| 140                                       | Benigna de Jesus Fonseca da Silva              | 700 | 270                                   | Edson Alves da Silva                       | 892 |
| 150                                       | Francinaura Assunção de Maria da Costa Azevedo | 672 | 280                                   | Maria da Conceição Costa Torres            | 892 |
| 160                                       | Luís Marcelo Pinto Berredo                     | 648 | 290                                   | Francisco Xavier Chagas Silva              | 888 |
| 170                                       | Herbeth da Silva Santos                        | 640 | 300                                   | Maria Lúcia Matos Ferreira                 | 884 |
| CARGO: Programador de Computador          |                                                |     | 310                                   | Dayso de Fátima Pereira                    | 884 |
| CLASS:                                    |                                                |     | 320                                   | Maria Ribamar Rodrigues de Sousa           | 884 |
| 10                                        | Carlos Henrique Santos Silva                   | 837 | 330                                   | Rute Pimenta Aniba                         | 884 |
| 20                                        | João Soares Batista Filho                      | 783 | 340                                   | Dilma Brandão Alencar                      | 884 |
| 30                                        | Saulo Costa Arcangeli                          | 768 | 350                                   | Sônia Maria da Luz Santana                 | 880 |
| 40                                        | Raimundo Santos do Vale Júnior                 | 748 | 360                                   | Marlene Sebastiana Ferreira Prado          | 880 |
| 50                                        | Frederico Augusto Reis Alves                   | 740 | 370                                   | Maria da Conceição Cardoso Martins         | 872 |
| 60                                        | Fernando Antonio Mota Trinta                   | 732 | 380                                   | Iara de Jesus Souza dos Santos             | 872 |
| 70                                        | João Magno Moura de Sá                         | 720 | 390                                   | Wellington Matos                           | 872 |
| 80                                        | Wellison Fábio Silva Pereira                   | 704 | 400                                   | Luís Borges Nogueira Bastos                | 872 |
| CARGO: Técnico Laboratório/Biologia       |                                                |     | 410                                   | José Manoel Silva                          | 872 |
| CLASS:                                    |                                                |     | 420                                   | Raimundo Nonato Mendes do Lago             | 872 |
| 10                                        | Tula Alves Borges                              | 756 | 430                                   | Paulo César Silva                          | 872 |
| CARGO: Técnico Laboratório/Eletrônica     |                                                |     | 440                                   | Claudemir de Jesus Irineu Soares           | 868 |
| CLASS:                                    |                                                |     | 450                                   | Rogério Sousa Lima                         | 868 |
| 10                                        | Nélito Alves Guilhon                           | 900 | 460                                   | Isabel Maria Lima da Motta                 | 864 |
| 20                                        | Luís Antonio Mendonça Santos                   | 890 | 470                                   | Williamilson Wild Santos Lago              | 864 |
| 30                                        | Alessandra de Jesus Diniz Lemos                | 873 | 480                                   | Alberonice Marques da Silva                | 864 |
| 40                                        | Benedita Lúcia Araújo Moreira                  | 870 | 490                                   | Fernanda Maria Serra Santos                | 860 |
| 50                                        | Antonio Alfredo Pires Oliveira                 | 864 | 500                                   | Elisângela Abreu Penha                     | 860 |
| 60                                        | Christiane Ferreira Lemos                      | 862 | 510                                   | Marcos Antonio Pereira Costa               | 860 |
| 70                                        | José Ismael de Carvalho Godinho                | 862 | 520                                   | Maria Madalena Ferreira Freitas            | 856 |
| 80                                        | Wagner Elvio de Lóiola Costa                   | 861 |                                       |                                            |     |
| 90                                        | Walquiria de Jesus Ribeiro                     | 856 | 530                                   | Fernando Lourenço Mendes                   | 856 |
| 100                                       | Arcanildo Guilherme de Oliveira                | 842 | 540                                   | James Day Batista Cavalcante               | 856 |
| 110                                       | Emeraldo dos Santos Filho                      | 833 | 550                                   | Roberval Sousa Costa                       | 856 |
| 120                                       | Marcos Henrique Vieira dos Santos              | 830 | 560                                   | Mara Rosana Costa Portela                  | 856 |
| 130                                       | Bianca Simone Ferreira Lemos                   | 826 | 570                                   | Wilson Selares de Melo Filho               | 856 |
| 140                                       | Ivesmary Loureiro Ribeiro                      | 816 | 580                                   | Rogério Sebastião Nunes Gusmão             | 856 |
| 150                                       | Gilberto Gil Silva Ribeiro                     | 805 | 590                                   | Joana dos Santos Sousa                     | 848 |
| 160                                       | Ailton Augusto dos Anjos Costa                 | 802 | 600                                   | Francisca Rodrigues da Silva Mendes        | 848 |
| 170                                       | Hilton Robson Cantanhede da Silva              | 798 | 610                                   | José de Ribamar Diniz Pimenta              | 844 |
| 180                                       | André Luis Gomes de Sousa                      | 785 | 620                                   | Fabiano de Cristo Santos Costa             | 844 |
| 190                                       | Wilson Silva Monteiro                          | 780 | 630                                   | Silvia Regina de Sousa Feitosa             | 840 |
| 200                                       | Angela Maria Nogueira dos Santos               | 757 | 640                                   | Geovania Moura Silva                       | 836 |
| 210                                       | Edvaldo Viegas Pereira                         | 751 | 650                                   | Maria José Rodrigues da Silva              | 836 |
| 220                                       | José Domingos Rocha                            | 748 | 660                                   | Apolônio Cabral Mendes                     | 836 |
| 230                                       | Gilberto Soares Alves                          | 746 | 670                                   | Lindalva de Arcuda Cruz                    | 832 |
| 240                                       | José Francisco de Sousa Júnior                 | 746 | 680                                   | Geny Sorojo Ferreira                       | 832 |
| 250                                       | Rita de Cássia Irineu Mesquita                 | 744 | 690                                   | Jailson Carvalho Brito                     | 828 |
| 260                                       | Evelino de Jesus Viana Sá                      | 737 | 700                                   | Léa Maria da Silva Santos                  | 824 |
| 270                                       | Catarino das Chagas Correia Mesquita           | 710 |                                       |                                            |     |
| 280                                       | Suely Oliveira Marinho                         | 706 | 710                                   |                                            |     |

|      |                                        |     |
|------|----------------------------------------|-----|
| 729  | Clovis França de Araújo                | 824 |
| 730  | Salviana Abreu Nascimento              | 824 |
| 740  | Marinalva Rodrigues Memória            | 824 |
| 750  | Joolma Eecórcio Ribeiro                | 824 |
| 760  | Karla Andréa Silva Moraes              | 824 |
| 770  | Donilton Santos Carneiro               | 824 |
| 780  | Magno César Moraes Cardoso             | 820 |
| 790  | Maria da Graça Oliveira Silva          | 820 |
| 800  | Maria de Fátima Gomes Moraes           | 820 |
| 810  | Fernando Trindade Sousa Antunes        | 820 |
| 820  | Marcelo Nascimento Amaral              | 820 |
| 830  | Maria Tereza Viégas Nojoza             | 816 |
| 840  | Linda Batista Cirqueira Moreira        | 816 |
| 850  | Laviana da Silva Cruz                  | 816 |
| 860  | Joel Rodrigues de Araújo               | 812 |
| 870  | Marco Antônio Pinto Amorim             | 812 |
| 880  | Romário Silva Santos                   | 808 |
| 890  | Antonio Dias da Silva                  | 808 |
| 900  | Manoel dos Anjos Filho                 | 808 |
| 910  | Maria do Bom Parto de Sousa            | 808 |
| 920  | Kléber Correia Campos Júnior           | 808 |
| 930  | Cristiano Lima Portela                 | 808 |
| 940  | Benedito Chagas Braga                  | 808 |
| 950  | Magno Cândido Santos Filho             | 808 |
| 960  | Ana Rosa Pereira Martins               | 808 |
| 970  | Nelcy Lopes Bastos                     | 808 |
| 980  | Socorro de Maria Lima Gomes            | 804 |
| 990  | Katiana Silva França                   | 804 |
| 1000 | Pedro José da Silva Neto               | 804 |
| 1010 | Fernanda de Deus Lima Xavier           | 804 |
| 1020 | Félix Pinheiro Pereira                 | 796 |
| 1030 | José de Ribamar Veras Dias             | 796 |
| 1040 | Wagner Moraes Reis                     | 796 |
| 1050 | Maria do Socorro Silva Moraes          | 796 |
| 1060 | Janeth Silva Castelo Branco            | 796 |
| 1070 | Welliton Goulart Costa                 | 796 |
| 1080 | Ana Regina Torres                      | 792 |
| 1090 | Mário Jorge Coutinho Alves             | 788 |
| 1100 | José Carlos Caldas Tavares             | 780 |
| 1110 | Fernando Sérgio Araújo Lemos           | 780 |
| 1120 | Lourdilene de Fátima Teixeira Ferroira | 780 |
| 1130 | Álvaro Rodrigues da Motta              | 780 |
| 1140 | Hejanca de Sousa Silva                 | 780 |
| 1150 | Nara Silvana Maciel de Almeida         | 780 |
| 1160 | Lionildo Costa                         | 776 |
| 1170 | Elke Antonio Castro e Silva            | 776 |
| 1180 | Terezinha de Jesus Diniz Pereira       | 768 |
| 1190 | José Ribamar Silva                     | 768 |
| 1200 | Genoveva Aparecida Ferreira            | 768 |
| 1210 | João Pedro Silva Filho                 | 768 |
| 1220 | Luís Ricardo Sousa Farias              | 768 |
| 1230 | Darlon Frazão Guimarães                | 768 |
| 1240 | Ana Alves Ximenes                      | 768 |
| 1250 | Elvis Castro e Silva                   | 764 |
| 1260 | Marivaldo Silva Carvalho               | 764 |
| 1270 | José Roberto Araújo Cabral             | 764 |
| 1280 | Francisco de Assis da Silva Almeida    | 760 |
| 1290 | Charles Abreu Martins                  | 760 |
| 1300 | Itaércio Júnior Sousa Antunes          | 752 |
| 1310 | Edivaldo Everton Cutrim                | 752 |
| 1320 | Marinaldo de Jesus Lemos Santos        | 752 |
| 1330 | Adriana Cecília Alencar Pessoa         | 752 |
| 1340 | Jaqueline Ferreira da Silva Parga      | 748 |
| 1350 | Ana Lúcia Cardoso da Silva             | 748 |
| 1360 | Kenilson de Castro Maciel              | 744 |
| 1370 | José Ribamar Pires Santos              | 740 |
| 1380 | Lenovalber Chagas Costa                | 740 |
| 1390 | Maria Raimunda Viégas                  | 740 |
| 1400 | Lucinei Sales Lobato                   | 736 |
| 1410 | Antonio Mattos dos Reis Júnior         | 720 |
| 1420 | Aparecida Brandão Alencar              | 712 |
| 1430 | Joselane de Luz Santana                | 712 |
| 1440 | Elyz Christina Amaral                  | 708 |
| 1450 | Domingos de Ramos Menezes Silva        | 684 |
| 1460 | Maria de Jesus Oliveira da Silva       | 684 |
| 1470 | Terezinha Neves de Olinda              | 650 |

CARGO: Auxiliar de Anatomia e Necropsia

|        |                              |     |
|--------|------------------------------|-----|
| CLASS: |                              |     |
| 10     | Paulo Vale Cardoso Filho     | 660 |
| 20     | José Henrique Teixeira Costa | 616 |

CARGO: Regente de Coral

Não houve candidato aprovado

CARGO: Nutricionista

Não houve candidato aprovado

CARGO: Contador

Não houve candidato aprovado

CARGO: Técnico Laboratório/Morfologia

Não houve candidato aprovado

CARGO: Técnico Laboratório/Odontologia

Não houve candidato aprovado

(Of. nº 10/94)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 575, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considera a documentação constante do processo UFOP nº 000746/91-9, resolve:

Referendando a aprovação CEPF nº 008/93 de 13 de dezembro de 1993, homologando, assim, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a Edital nº 005/93-UFOP, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1, da Carreira do Magistério, área de Ecologia de Engenharia, em que foi aprovado o candidato LUIZ DE ALMEIDA BACELIAN.

DIRCEU DO NASCIMENTO

Vice-Presidente no Exercício da Presidência

(Of. nº 3/94)

## Ministério da Aeronáutica

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 49/GM3, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre o Prêmio Força Aérea Brasileira.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Parágrafo Único do Art. 87, da Constituição, e considerando o que consta do Processo M. Aer nº 01-01/0052/94, resolve:

Art. 1º Manter criado o "Prêmio Força Aérea Brasileira", a ser outorgado a militares das Escolas de Formação de Oficiais Aviadores e Sargentos Especialistas das Forças Aéreas dos seguintes países: Argentina, Bolívia, Colômbia, Chile, Coreia, Equador, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela.

Art. 2º O Prêmio de que trata o artigo anterior constará de:

I - "Brevet" de Piloto da Força Aérea Brasileira, a ser outorgado ao aluno que mais se distinguir no Curso de Formação de Oficiais Aviadores, em sua respectiva Escola de Formação.

II - "Brevet" de Especialista da Força Aérea Brasileira, ao aluno que mais se distinguir no Curso de Formação de Sargentos, em sua respectiva Escola de Formação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 078/GM3, de 24 de setembro de 1974.

LÉLIO VIANA LÔBO

PORTARIA Nº 50-T/GM3, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Estabelece vagas para matrícula no Curso de Formação de Sargentos para ingresso no Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Parágrafo Único do Art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no Art. 3º das Instruções aprovadas pela Portaria nº 048/GM3, de 17 de janeiro de 1992 e considerando o que consta do Processo M. Aer nº 04-01/497/93, resolve:

Art. 1º Estabelecer em 347 (trezentos e quarenta e sete) o número de vagas para matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica, a ter início em 1994.

Art. 2º As vagas de que trata o artigo anterior obedecerão à seguinte distribuição por Grupamentos e Especialidades:

| GRUPAMENTO BÁSICO                         |             |
|-------------------------------------------|-------------|
| ESPECIALIDADES                            |             |
|                                           | Nº DE VAGAS |
| - COMUNICAÇÕES (BCO) .....                | 33          |
| - CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (BCT) .....   | 33          |
| - ELETRICIDADE E INSTRUMENTOS (BEI) ..... | 20          |
| - ESTRUTURA E PINTURA (BEP) .....         | 11          |
| - ELETRÔNICA (BET) .....                  | 26          |
| - EQUIPAMENTO DE VÔO (BEV) .....          | 04          |
| - FOTO-INTELIGÊNCIA (BFT) .....           | 05          |
| - MECÂNICA DE AERONAVES (BMA) .....       | 70          |
| - MATERIAL BÉLICO (BMB) .....             | 13          |
| - METEOROLOGIA (BMT) .....                | 16          |
| - SUPRIMENTO (BSP) .....                  | 16          |
| - TOTAL .....                             | 238         |

### GRUPAMENTO DE SERVIÇOS

| ESPECIALIDADES                         |             |
|----------------------------------------|-------------|
|                                        | Nº DE VAGAS |
| - ADMINISTRAÇÃO (SAD) .....            | 30          |
| - INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS (SAI) ..... | 04          |
| - DESENHO (SDE) .....                  | 05          |
| - ENFERMAGEM (SEF) .....               | 08          |
| - ELETRICIDADE (SEL) .....             | 10          |
| - ELETROMECÂNICA (SEM) .....           | 05          |

**GRUPAMENTO DE SERVIÇOS**

| ESPECIALIDADES                      | Nº DE VAGAS |
|-------------------------------------|-------------|
| - GUARDA E SEGURANÇA (SGS) .....    | 18          |
| - METALURGIA (SML) .....            | 07          |
| - MÚSICA (SMU) .....                | 12          |
| - OBRAS (SOB) .....                 | 07          |
| - AUXILIAR ODONTOLÓGICO (STO) ..... | 03          |
| - TOTAL .....                       | 109         |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 783-T/GMJ, de 29 de outubro de 1993.

LÉLIO VIANA LÔBO

(OE. nº 8/94)

**COMANDO GERAL DO AR****I Comando Aéreo Regional****DESPACHOS**

Tendo em vista a justificativa contida no termo nº 002/EI-3/93 do processo nº 1.047/EI-3/93, referente a Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso I do art 25 da Lei 8.666/93, para aquisição de peças automotivas para Micro-ônibus Agrale, na empresa Guatapará Motores e Veículos Ltda., resolvo considerar inexigível a licitação no valor de CR\$ 817.185,00 (Oitocentos e dezasseis mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros reais).

Belém, 27 de dezembro de 1993

CESAR COSTA - Col.-Av.  
Ordenador de Despesas

Ratifico, nos termos propostos, de acordo com o art 26 da Lei 8.666/93

Maj.-Brig.-do-Ar - FLAVIO PETERSEN  
Comandante

Tendo em vista a justificativa contida no termo nº 003/EI-3/93 do processo nº 1.088/EI-3/93, referente a Dispensa de Licitação prevista no inciso IV do art 24 da Lei 8.666/93, para aquisição de telhas e calhetões de amianto, na empresa Parda Material de Construção, resolvo considerar dispensável a licitação no valor de CR\$ 2.572.862,64 (Dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos), virtude a urgência na aquisição.

Belém, 27 de dezembro de 1993

CESAR COSTA - Col.-Av.  
Ordenador de Despesas

Ratifico, nos termos propostos, de acordo com o art 26 da Lei 8.666/93

Maj.-Brig.-do-Ar - FLAVIO PETERSEN  
Comandante

(Nº 17.515 - 14-1-94 - CR\$ 32.780,00)

**Ministério da Saúde****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 276, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O Secretário de Administração Geral do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e subdelegação de competência de que trata a Portaria MS nº 309, de 24 de março de 1992, resolve:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, desde que respeitados os limites previstos no artigo 57, § 3º da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992 (LDO), a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Saúde, publicado em conformidade com a Portaria SEPLAN/PR nº 390, de 25 de maio de 1993.

SERENY CARLOS ALVES

| ANEXO  | ESPECIALIDADES                                | NATUREZA | QUANT. | VALOR       |
|--------|-----------------------------------------------|----------|--------|-------------|
| 100001 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |          |        | 253 250 000 |
| 100002 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |          |        | 253 250 000 |
| 100003 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100004 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100005 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100006 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100007 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100008 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100009 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100010 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100011 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100012 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100013 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100014 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100015 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100016 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100017 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100018 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100019 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100020 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100021 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100022 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100023 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100024 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100025 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100026 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100027 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100028 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100029 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100030 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100031 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100032 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100033 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100034 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100035 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100036 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100037 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100038 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100039 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100040 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100041 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100042 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100043 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100044 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100045 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100046 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100047 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100048 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100049 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100050 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100051 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100052 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100053 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100054 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100055 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100056 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100057 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100058 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100059 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100060 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100061 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100062 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100063 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100064 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100065 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100066 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100067 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100068 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100069 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100070 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100071 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100072 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100073 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100074 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100075 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100076 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100077 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100078 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100079 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100080 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100081 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100082 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100083 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100084 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100085 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100086 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100087 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100088 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100089 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100090 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100091 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100092 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100093 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100094 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100095 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100096 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100097 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100098 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |
| 100099 | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |          |        | 100 000 000 |
| 100100 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |          |        | 100 000 000 |

| ANEXO                                         |  | ESPECIALIDADES                                |  | NATUREZA    |  | VALOR |  |
|-----------------------------------------------|--|-----------------------------------------------|--|-------------|--|-------|--|
| CÓDIGO                                        |  | ESPECIALIDADES                                |  | NATUREZA    |  | VALOR |  |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |  | MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |  | 253 250 000 |  |       |  |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |  | MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |  | 253 250 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | 100 000 000 |  |       |  |
| CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | CONTRIBUIÇÃO A FUNDO                          |  | 100 000 000 |  |       |  |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                       |  | FUNDO NACIONAL DE                             |  |             |  |       |  |

Recife/PE, C.G.C nº 10.565.000/0001-92, no valor de CR\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a reforma e ampliação de posto de saúde em Recife, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4615, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1212 e 1213, de 20/12/93.

Processo: 25000.019811/93-04 - da Prefeitura Municipal de Jataúba/PE, C.G.C nº 10.091.544/0001-60, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Jataúba, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4170, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1293, de 22/12/93.

Processo: 25000.019800/93-80 - da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, C.G.C nº 11.040.854/0001-18, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção e reforma de unidade de saúde em Araripina, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3952, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1625, de 30/12/93.

Processo: 25000.019767/93-14 - da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE, C.G.C nº 11.361.896/0001-50, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de maternidade em São Vicente Ferrer, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4419, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1325 e 1326, de 23/12/93.

Processo: 25000.019762/93-92 - da Prefeitura Municipal de Aliança/PE, C.G.C nº 10.164.028/0001-18, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos mil cruzeiros reais), objetivando a reforma, ampliação e equipamento de unidade de saúde em Aliança, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4648, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1331 e 1332, de 23/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 2 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nºs 8.666, de 21.06.97 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.019318/93-12 - da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, C.G.C nº 18.296.632/0001-00, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando o equipamento de pronto socorro em Abaeté, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4159, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1635, de 30/12/93.

Processo: 25000.018586/93-26 - da Prefeitura Municipal de Gurinhatá/MG, C.G.C nº 18.457.192/0001-25, no valor de CR\$ 3.093.750,00 (três milhões, noventa e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Gurinhatá, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4007, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0908, de 13/12/93.

Processo: 25000.00080/94-88 - da Prefeitura Municipal de Sobradia/MG, C.G.C nº 18.083.055/0001-78, no valor de CR\$ 5.568.750,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de hospital em Sobradia, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4102, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1801, de 30/12/93.

Processo: 25000.000369/94-89 - da Prefeitura Municipal de Uruçuaia/MG, C.G.C nº 25.223.850/0001-80, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a reforma, ampliação e equipamento de unidade de saúde em Uruçuaia, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4269, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1810, de 30/12/93.

Processo: 25000.020977/93-56 - da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG, C.G.C nº 18.259.374/0001-91, no valor de CR\$ 5.568.750,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de hospital em Cascalho Rico, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4095, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1797, de 31/12/93.

Processo: 25000.020795/93-49 - da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG, C.G.C nº 18.026.013/0001-03, no valor de CR\$ 3.093.750,00 (três milhões, noventa e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando o desenvolvimento de infra-estrutura em serviços de saúde em Wenceslau Braz, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.2317.0783, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1794, de 31/12/93.

Processo: 25000.000349/94-71 - da Prefeitura Municipal de Alvarenga/MG, C.G.C nº 18.259.374/0001-91, no valor de CR\$ 2.227.500,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Alvarenga, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4556, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1816 e 1817, de 30/12/93.

Processo: 25000.000334/94-02 - da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, C.G.C nº 22.679.153/0001-40, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a ampliação do hospital em São Francisco, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4484, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1808, de 31/12/93.

Processo: 25000.018802/93-70 - da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, C.G.C nº 18.137.943/0001-26, no valor de CR\$ 3.355.853,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Guiricema, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4612, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1394, 1395 e 1396, de 28/12/93.

Processo: 25000.018801/93-15 - da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, C.G.C nº 18.137.943/0001-26, no valor de CR\$ 4.928.270,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil e duzentos e setenta e sete cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital em Guiricema, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3887, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenho nºs 1638 e 1639, de 30/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 64, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nºs 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.018785/93-52 - da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, C.G.C. nº 03.567.930/0001-10, no valor de CR\$ 24.750.001,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil e um cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital em Antônio João, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0041, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2039, de 31/12/93.

Processo: 25000.000221/94-16 - da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, C.G.C. nº 03.923.703/0001-80, no valor de CR\$ 5.568.750,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento do hospital municipal em Taquarussu, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4686, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1824 e 1825, de 30/12/93.

Processo: 25000.000439/94-62 - da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, C.G.C. nº 37.212.719/0001-04, no valor de CR\$ 7.548.750,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade mista de saúde em Nova Alvorada do Sul, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4230 Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 2028 e 2029 de 31/12/93.

Processo: 25000.015434/93-71 - da Prefeitura Municipal de Canópolis/MG, C.G.C. nº 18.457.200/0001-33, no valor de CR\$ 11.385.000,00 (onze milhões e trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a reforma e ampliação de hospital em Canópolis, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4690, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1568, de 30/12/93 e 2056, de 31/12/93.

Processo: 25000.020046/93-11 - da Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe, C.G.C. nº 13.130.521/0001-05, no valor de CR\$ 32.175.000,00 (trinta e dois milhões e cento e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a assistência financeira a Fundação de Beneficência do hospital de cirurgia em Aracaju, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.2317.0045, Elemento de Despesa nº 3.4.30.41, Notas de Empenhos nºs 1594, 1595 e 1596, de 30/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 64, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nºs 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.012109/93-11 - da Prefeitura Municipal de Inga/TB, C.G.C. nº 08.810.350/0001-25, no valor de CR\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção do hospital regional em Inga, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3893, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1002, de 18/12/93.

Processo: 25000.019309/93-54 - da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, C.G.C. nº 08.761.124/0001-00, no valor de CR\$ 44.550.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de Hospital Geral em Cajazeiras, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0802, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Notas de Empenhos nºs 1251 e 1249, de 20/12/93.

Processo: 25000.019912/93-11 - da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, C.G.C. nº 08.761.124/0001-00, no valor de CR\$ 3.129.700,00 (três milhões, cento e vinte e nove mil e setecentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Cachoeira dos Índios, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4540 Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Notas de Empenhos nºs 1244 e 1240 de 20/12/93.

Processo: 25000.019358/93-37 - da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/PB, C.G.C. nº 08.889.826/0001-65, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de Hospital Maternidade em Pedra Branca, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0048, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1232 e 1231, de 20/12/93.

Processo: 25000.019807/93-29 - da Prefeitura Municipal de Boqueirão/PB, C.G.C. nº 08.702.573/0001-79, no valor de CR\$ 1.113.750,00 (um milhão, setecentos e treze mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de posto de saúde em Boqueirão, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4232, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1198, de 20/12/93.

Processo: 25000.019360/93-89 - da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, C.G.C. nº 08.785.547/0001-20, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de unidade de saúde em Guarabira, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.2107, Elemento de Despesa nº 4.5.40.41, Nota de Empenho nº 1003, de 18/12/93.

Processo: 25000.015924/93-41 - da Prefeitura Municipal de Santa Helena/PR, C.G.C. nº 76.206.457/0001-19, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção do Centro de Saúde em Santa Helena, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4196, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 0747, de 17/11/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 65, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nºs 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.016011/93-23 - da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR, C.G.C nº 95.583.597/0001-50, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital municipal em São Pedro do Iguaçu, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4389, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1652, de 30/12/93.

Processo: 25000.020526/93-37 - da Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social do Paraná, C.G.C nº 76.416.866/0001-40, no valor de CR\$ 30.937.500,00 (trinta milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a implantação do Instituto de hematologia e oncologia do Paraná/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4072, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Notas de Empenhos nºs 1065 e 1066, de 18/12/93.

Processo: 25000.014020/93-43 - da Prefeitura Municipal de Marneleiro/PR, C.G.C nº 76.205.665/0001-01, no valor de CR\$ 1.485.000,00 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), objetivando a construção de posto de saúde em Marneleiro/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4227, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1404, de 28/12/93.

Processo: 25000.017330/93-47 - da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, C.G.C nº 75.687.681/0001-07, no valor de CR\$ 1.324.125,00 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e cinco cruzeiros reais), objetivando o reequipamento do hospital em General Carneiro/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3915, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1028, de 18/12/93.

Processo: 25000.019583/93-18 - da Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, C.G.C nº 76.179.829/0001-65, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de saúde em Palmeira/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4447, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1405, de 28/12/93.

Processo: 25000.019667/93-61 - da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, C.G.C nº 76.002.641/0001-47, no valor de CR\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros reais), objetivando a ampliação do prédio da sociedade hospital Bom Jesus em Rio Negro/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.7889, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1399, de 27/12/93 e 1400, de 28/12/93.

Processo: 25000.013694/93-11 - da Prefeitura Municipal de Cambira/PR, C.G.C nº 75.771.287/0001-52, no valor de CR\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros reais), objetivando a construção de centro de atendimento à mulher em Cambira/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3971, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1190, de 20/12/93.

Processo: 25000.016967/93-99 - da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo/PR, C.G.C nº 76.282.714/0001-00, no valor de CR\$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a conclusão do hospital municipal em Doutor Camargo/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4082, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1296, de 22/12/93.

Processo: 25000.016970/93-01 - da Prefeitura Municipal de Marilena/PR, C.G.C nº 76.010/0001-73, no valor de CR\$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a conclusão do hospital municipal em Marilena/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4086, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1306, de 23/12/93.

Processo: 25000.016952/93-11 - da Prefeitura Municipal de Guaiçara/PR, C.G.C nº 76.238.443/0001-87, no valor de CR\$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a conclusão do hospital municipal em Guaiçara/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4083, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1215, de 22/12/93.

Processo: 25000.019497/93-33 - da Prefeitura Municipal de Bituruna/PR, C.G.C nº 81.648.859/0001-03, no valor de CR\$ 1.027.125,00 (hum milhão, vinte e sete mil e cento e vinte e cinco cruzeiros reais), objetivando o reequipamento do hospital em Bituruna/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3913, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1393, de 28/12/93.

Processo: 25000.016956/93-72 - da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, C.G.C nº 75.772.525/0001-44, no valor de CR\$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a conclusão do hospital municipal em Iguaçu/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4084, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1299, de 23/12/93.

Processo: 25000.019362/93-12 - da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul/PR, C.G.C nº 80.874.100/0001-86, no valor de CR\$ 618.750,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Bom Sucesso do Sul/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4393, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1392, de 28/12/93.

Processo: 25000.012065/93-19 - da Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR, C.G.C nº 75.904.524/0001-06, no valor de CR\$ 5.321.250,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a conclusão e equipamento da santa casa em Campo Mourão/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4086, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1571 e 1572, de 30/12/93.

Processo: 25000.20851/93-18 - da Prefeitura Municipal de Novo Itacolmi/PR, C.G.C nº 95.639.472/0001-03, no valor de CR\$ 7.796.250,00 (sete milhões, setecentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a construção de centro de saúde em Itacolmi/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4229, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1677 e 1678, de 30/12/93.

Processo: 25000.010219/93-10 - da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, C.G.C nº 77.816.510/0001-66, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de posto de saúde em Francisco Beltrão/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.2283, Elemento de Despesa nº 4.5.40.41, Nota de Empenho nº 1805, de 31/12/93.

Processo: 25000.000187/94-71 - da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, C.G.C nº 76.995.448/0001-54, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção do bairro centro de Pato Branco/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1103.0004, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 1802, de 31/12/93.

Processo: 25000.015812/93-17 - da Prefeitura Municipal de Jacareizinho/PR, C.G.C nº 76.966.860/0001-46, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando o desenvolvimento de infra-estrutura em serviços de saúde em Jacareizinho/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.2317.0781, Elemento de Despesa nº 3.4.40.41, Nota de Empenho nº 1463, de 29/12/93.

Processo: 25000.019365/93-65 - do Conselho Comunitário - Hospital Regional de Cascavel/PR, C.G.C nº 80.881.071/0001-80, no valor de CR\$ 31.827.362,00 (trinta e um milhões, e oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros reais), objetivando a reforma, ampliação e equipamento do hospital regional em Cascavel/PR, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0469, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Notas de Empenhos nºs 1803 e 1804, de 31/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetuada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para a execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 200/67, nas Leis nºs 8.666/93 e 8.211/91, no Decreto nº 93.872/86, na Instrução Normativa/STN nº 02/93, no que couber, considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 987/93, que trata da gestão orçamentária e financeira dos saldos remanescentes das dotações consignadas ao INAMPS (em extinção) o consubstanciando na competência delegada pela Portaria Ministerial nº 1.421, de 26 de novembro de 1993, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originário da Unidade Orçamentária nº 36206, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.019279/93-62 - da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte/RN, C.G.C. nº 08.241.754/0001-45, no valor de CR\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), objetivando a manutenção de unidade de saúde do Fund. Hosp. Monsenhor Malfredo Gurgel em Natal/RN, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.2317.0244, Elemento de Despesa nº 34.30.41, Nota de Empenho nº 5394, de 30.12.93.

Processo: 25000.015539/93-30 - da Prefeitura Municipal de Novo Acordo/TO, C.G.C. nº 01.067.933/0001-69, no valor de CR\$ 37.125.000,00 (trinta e sete milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a conclusão do Hospital de Novo Acordo/TO, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.0243, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 4794, de 27.12.93.

Processo: 25000.019302/93-82 - da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, C.G.C. nº 06.119.945/0001-03, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a ampliação e reforma do Hospital de Mata Roma/MA, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0424, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 4633 e 4634, de 30.12.93.

Processo: 33000.003650/93-20 - da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, C.G.C. nº 03.507.522/0001-72, no valor de CR\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a ampliação de hospital em Barra do Bugres/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0499, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5174, de 30.12.93.

Processo: 25000.013821/93-37 - da Prefeitura Municipal de Liberato Salzano/RS, C.G.C. nº 09.030.639/0001-23, no valor de CR\$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção do hospital municipal de Liberato Salzano/RS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1937, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5248, de 30.12.93.

Processo: 25000.019322/93-90 - da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, C.G.C. nº 14.217.327/0001-24, no valor de CR\$ 37.125.000,00 (trinta e sete milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Paulo Afonso/BA, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2256, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5307, de 30.12.93.

Processo: 25000.017583/93-01 - da Prefeitura Municipal de Malhada/BA, C.G.C. nº 14.105.219/0001-70, no valor de CR\$ 17.325.000,00 (dezessete milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a ampliação do Hospital de Saúde em Malhada/BA, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0845, Elemento de Despesa nº 34.40.41, Nota de Empenho nº 5197, de 30.12.93.

Processo: 33000.003693/93-32 - da Prefeitura Municipal de Itaciba/CE, C.G.C. nº 07.403.769/0001-08, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a ampliação do hospital em Itaciba/CE, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0898, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5297, de 30.12.93.

Processo: 25000.016012/93-96 - da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo/GO, C.G.C. nº 01.170.331/0001-32, no valor de CR\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção do Hospital Municipal de Padre Bernardo/GO, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2277, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5199, de 30.12.93.

Processo: 25000.014832/93-99 - da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, C.G.C. nº 07.954.605/0001-60, no valor de CR\$ 48.015.000,00 (quarenta e oito milhões e quinze mil cruzeiros reais), objetivando a reforma de unidade de saúde cedida ao SUS na cidade de Fortaleza/CE, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0288, Elemento de Despesa nº 34.40.41, Nota de Empenho nº 4468, de 17.12.93.

Processo: 25000.016186/93-77 - da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo/GO, C.G.C. nº 01.170.331/0001-32, no valor de CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamentos de posto de saúde em Padre Bernardo/GO, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2197, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5193, de 30.12.93.

Processo: 25000.015922/93-15 - da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, C.G.C. nº 76.105.634/0001-70, no valor de CR\$ 1.608.750.000,00 (um milhão, seiscentos e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a aquisição de ambulância para Colombo/PR, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1619.0206, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 4625 e 4626, de 30.12.93.

Processo: 25000.020293/93-91 - da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, C.G.C. nº 08.294.654/0001-87, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a ampliação do Hospital José Vazela em Pedro Avelino/RN, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0536, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5275, de 30.12.93.

Processo: 25000.019240/93-27 - da Prefeitura Municipal de Codó/MA, C.G.C. nº 06.104.863/0001-95, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de ambulância para o Município de Codó/MA, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1619.0214, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 4574, de 23.12.93.

Processo: 33000.003656/93-14 - da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, C.G.C. nº 24.772.188/0001-84, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento do Hospital Regional de Matupá/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2068, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5231, de 30.12.93.

Processo: 25000.017149/93-86 - da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, C.G.C. nº 24.772.253/0001-41, no valor de CR\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a conclusão do Hospital Municipal de Tapurah/MT, conforme

Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2069, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5257, de 30.12.93.

Processo: 25000.019644/93-66 - da Prefeitura Municipal de Maues/AM, C.G.C. nº 04.282.863/0001-27, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares para Maues/AM, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0515, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5262, de 30.12.93.

Processo: 25000.018654/93-84 - da Prefeitura Municipal de Aroal/RJ, C.G.C. nº 39.554.605/0001-60, no valor de CR\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital em Aroal/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2273, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5261, de 30.12.93.

Processo: 25000.016014/93-11 - da Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ, C.G.C. nº 29.051.216/0001-68, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando aquisição dos equipamentos hospitalares em Rio Claro/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0610, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5276, de 30.12.93.

Processo: 25000.016791/93-84 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Itabapoana/RJ, C.G.C. nº 28.812.576/0003-34, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a reforma e equipamento do hospital São Vicente de Paulo em Bom Jesus de Itabapoana/RJ, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0531, Elemento de Despesa nº 45.50.41, Nota de Empenho nº 5259, de 30.12.93.

Processo: 25000.016936/93-65 - da Secretaria de Estado de Saúde do Piauí/PI, C.G.C. nº 06.553.564/0001-38, no valor de CR\$ 55.687.500,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos para unidades de saúde do Estado do Piauí/PI, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0128, Elemento de Despesa nº 45.30.41, Notas de Empenho nºs. 5066 e 5067, de 30.12.93.

Processo: 25000.019452/93-03 - da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS, C.G.C. nº 88.488.341/0001-07, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de unidade de saúde em Faxinal do Soturno/RS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1975, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5269 e 5270, de 30.12.93.

Processo: 25000.017518/93-31 - da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS, C.G.C. nº 93.539.153/0001-92, no valor de CR\$ 3.217.500,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de unidade móvel para Barra do Rio Azul/RS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1619.0187, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 4577 e 4578, de 23.12.93.

Processo: 25000.016064/93-90 - da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, C.G.C. nº 18.457.291/0001-07, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção de posto de Saúde em Campina Verde/MG, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2224, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 4094, de 10.12.93.

Processo: 25000.018637/93-84 - da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, C.G.C. nº 04.092.706/0001-81, no valor de CR\$ 5.568.750,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando o reequipamento hospitalar em Vilhena/RO, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0639, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5257 e 5268, de 30.12.93.

Processo: 25000.012510/93-41 - da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, C.G.C. nº 13.119.300/0001-36, no valor de CR\$ 1.856.250,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando a reforma e ampliação dos postos de saúde em Tobias Barreto/SE, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0460, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5252 e 5253, de 30.12.93.

Processo: 25000.019341/93-34 - da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, C.G.C. nº 06.052.138/0001-10, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de ambulância para Buriti Bravo/MA, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1619.0209, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5190 e 5191, de 30.12.93.

Processo: 25000.015911/93-07 - da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PA, C.G.C. nº 08.916.785/0001-59, no valor de CR\$ 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando equipamento hospitalar para unidade de saúde em Pitimbu/PA, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0658, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº 5302, de 30.12.93.

Processo: 25000.015918/93-48 - da Prefeitura Municipal de Malta/PA, C.G.C. nº 09.151.861/0001-45, no valor de CR\$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento do Hospital Maternidade em Malta/PA, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1928, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5144 e 5145, de 30.12.93.

Processo: 25000.017127/93-43 - da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, C.G.C. nº 03.507.563/0001-69, no valor de R\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a ampliação de hospital em Barão de Melgaço/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1182.0534, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5265, de 30.12.93.

Processo: 25000.013617/93-71 - da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, C.G.C. nº 93.539.138/0001-44, no valor de R\$ 3.217.500,00 (três milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de unidade móvel em Centenário/RS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1619.0188, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5183 e 5184, de 30.12.93.

Processo: 25000.017404/93-81 - da Prefeitura Municipal de Água Santa/RS, C.G.C. nº 92.406.495/0001-71, no valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de unidade de saúde em Água Santa/RS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2314, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5249 e 5250, de 30.12.93.

Processo: 25000.012023/93-61 - da Prefeitura Municipal de Quaraí/RS, C.G.C. nº 88.123.492/0001-53, no valor de R\$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando o reaparelhamento do hospital em Quaraí/RS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0626, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5281 e 5282, de 30.12.93.

Processo: 25000.015382/93-70 - da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS, C.G.C. nº 87.297.271/0001-39, no valor de R\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção e equipamento de unidade de saúde em Arroio do Meio/RS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.0241, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5246 e 5247, de 30.12.93.

Processo: 25000.019650/93-69 - da Prefeitura Municipal de Caruaru/AM, C.G.C. nº 04.530.044/0001-84, no valor de R\$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a conclusão do hospital municipal de Caruaru/AM, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2180, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5274, de 30.12.93.

Processo: 33000.003658/93-31 - da Prefeitura Municipal de Montanha/ES, C.G.C. nº 27.174.051/0001-96, no valor de R\$ 618.750.000,00 (seiscentos e dezoto mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), objetivando o reequipamento do hospital de Montanha/ES, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0669, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5140, de 30.12.93.

Processo: 33000.003654/93-81 - da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, C.G.C. nº 27.142.686/0001-01, no valor de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando o reequipamento do hospital de Alfredo Chaves/ES, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0007, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5139, de 30.12.93.

Processo: 25000.013971/93-50 - da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, C.G.C. nº 27.150.549/0001-19, no valor de R\$ 3.712.500,00 (três milhões, setecentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a aquisição de ambulância para Cariacica/ES, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1619.0058, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5178, de 30.12.93.

Processo: 25000.015587/93-82 - da Prefeitura Municipal de Venda Nova dos Imigrantes/ES, C.G.C. nº 31.723.497/0001-08, no valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a assistência financeira ao Hospital Padre Máximo, em Venda Nova do Imigrante/ES, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.2317.0364, Elemento de Despesa nº 34.40.41, Notas de Empenho nºs. 4537 e 4538, de 21.12.93.

Processo: 25000.017145/93-25 - da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, C.G.C. nº 03.507.415/0002-25, no valor de R\$ 74.250.000,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e mil cruzeiros reais), objetivando a conclusão do Hospital Regional de Rondonópolis/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2194, Elemento de Despesa nº 45.30.41, Nota de Empenho nº. 5198, de 30.12.93.

Processo: 33000.003647/93-15 - da Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso/MT, C.G.C. nº 03.507.415/0002-25, no valor de R\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares da rede estadual de Mato Grosso/MT, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0242, Elemento de Despesa nº 45.30.41, Nota de Empenho nº. 5227, de 30.12.93.

Processo: 25000.013619/93-04 - da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS, C.G.C. nº 87.613.444/0001-80, no valor de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando o equipamento do Hospital em Campinas do Sul/RS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0612, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 4463, de 16.12.93.

Processo: 25000.015383/93-32 - da Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS, C.G.C. nº 89.814.693/0001-60, no valor de R\$ 8.662.500,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando o reequipamento do Hospital Centenário em São Leopoldo/RS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0625, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 4458 e 4459, de 16.12.93.

Processo: 25000.013615/93-45 - da Prefeitura Municipal de Machadinho/RS, C.G.C. nº 87.613.576/0001-02, no valor de R\$ 7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), objetivando o equipamento do hospital municipal de Machadinho/RS, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0644, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 4352 e 4353, de 15.12.93.

Processo: 25000.015753/93-50 - da Prefeitura Municipal de Faina/GO, C.G.C. nº 25.141.318/0001-13, no valor de R\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando o reaparelhamento de unidade de saúde em Faina/GO, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1183.0636, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 4347 e 4348, de 15.12.93.

Processo: 25000.015747/93-57 - da Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, C.G.C. nº 02.056.729/0001-05, no valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção do Hospital do Câncer de Rio Verde/GO, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.2171, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5187, de 30.12.93.

Processo: 25000.015950/93-51 - da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, C.G.C. nº 01.169.416/0001-09, no valor de R\$ 133.650.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de hospital Geral em Luziânia/GO, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1991, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Notas de Empenho nºs. 5188 e 5189, de 30.12.93.

Processo: 25000.019317/93-50 - da Prefeitura Municipal de Centralina/MG, C.G.C. nº 18.260.497/0001-42, no valor de R\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), objetivando implantar Hospital Municipal em Centralina/MG, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1980, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 4553, de 23.12.93.

Processo: 25000.018592/93-29 - da Prefeitura Municipal de Formoso/GO, C.G.C. nº 18.125.153/0001-20, no valor de R\$ 6.187.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção de unidade de saúde em Formoso/GO, conforme Programa de Trabalho: 13.075.0428.1003.1940, Elemento de Despesa nº 45.40.41, Nota de Empenho nº. 5293, de 30.12.93.

II - A Transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá à Auditoria do Escritório de Representação da Unidade Federada, exercer a fiscalização, e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante a apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 12/94)

SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

## SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-NORMATIVO - DETEN, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6360/76 e do Decreto nº 79094/77, resolve:

1. Conceder os Registros de Produtos Cosméticos, Higiene e Perfumes, na conformidade da relação anexa.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRACEMA JOANA SALIM ESTEFAN



## Original com Defeito

Nº 11 SEGUNDA-FEIRA, 17 JAN 1994

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO 1

817

|                                                                                                                                                                                    |  |                                        |                                                                                                                                                                                        |  |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|
| EUA DE TOILETTE ANNETE<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                      |  | 2.0544.0353.001-0<br>**/**<br>24 MESES | EUA DE TOILETTE ATHENA<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                          |  | 2.0544.0352.001-4<br>**/**<br>24 MESES |
| EUA DE TOILETTE CONNEXION<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                   |  | 2.0544.0354.001-7<br>**/**<br>24 MESES | EUA DE TOILETTE EROS<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                            |  | 2.0544.0347.001-0<br>**/**<br>24 MESES |
| EUA DE TOILETTE GREEN BOYS<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                  |  | 2.0544.0355.001-3<br>**/**<br>24 MESES | EUA DE TOILETTE KALANIT<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                         |  | 2.0544.0358.001-2<br>**/**<br>24 MESES |
| EUA DE TOILETTE MALITZIA<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                    |  | 2.0544.0350.001-1<br>**/**<br>24 MESES | EUA DE TOILETTE NORTH WIND<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                      |  | 2.0544.0357.001-4<br>**/**<br>24 MESES |
| EUA DE TOILETTE RAVEL<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                       |  | 2.0544.0351.001-8<br>**/**<br>24 MESES | EUA DE TOILETTE STYLETTO<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                        |  | 2.0544.0349.001-3<br>**/**<br>24 MESES |
| EUA DE TOILETTE THATY<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                       |  | 2.0544.0356.001-1<br>**/**<br>24 MESES | EUA DE TOILETTE TUAREG<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                          |  | 2.0544.0348.001-7<br>**/**<br>24 MESES |
| FLEUR SPLASH COLOGNE<br>O NOTICARIO<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguarda de Colônia<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                        |  | 2.0544.0359.001-9<br>**/**<br>24 MESES | OLEO BRONZEADOR FPS - 3 GOLDEN PLUS<br>O NOTICARIO<br>FR PLAST LIO<br>20.10.06-8 Produtos para Bronzeador<br>230 Modif.Func. e 251 Registro do Produto da Categoria 1                  |  | 2.0544.0057.001-2<br>**/**<br>24 MESES |
| PROTETOR SOLAR HIDRATANTE ONLY FACE FPS-15 GOLDEN PLUS<br>O NOTICARIO<br>FR PLAST C/250 ML<br>20.10.05-1 Produtos Anti-Solares<br>287 Registro do Produto da Categoria 1           |  | 2.0544.0346.001-4<br>**/**<br>24 MESES | PROTETOR SOLAR HIDRATANTE ONLYFACE FPS-15 GOLDEN PLUS<br>O NOTICARIO<br>FR PLAST C/250 ML<br>20.10.05-1 Produtos Anti-Solares<br>287 Registro do Produto da Categoria 1                |  | 2.0544.0345.001-8<br>**/**<br>24 MESES |
| AC INDUSTRIA COM PRODS BELEZA LTDA                                                                                                                                                 |  | 2.00337-2                              | HINO'S SHAMPOO<br>PLUS<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                                                   |  | 2.0337.0122.001-9<br>**/**<br>03 ANOS  |
| EIL COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA                                                                                                                                          |  | 2.00007-2                              | COLORAMA CONDICIONADOR CABELOS NORMAIS<br>FR PLAST C/250 ML<br>20.10.03-8 Emagrecimento Capilares<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                            |  | 2.0007.0585.001-9<br>**/**<br>02 ANOS  |
| FLEX BALSAM & PROTEIN 2X1 CABELOS SECOS DANIFICADOS<br>FR PLAST C/250 ML<br>20.10.02-1 Xampu<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                             |  | 2.0007.0584.001-2<br>**/**<br>02 ANOS  | COMERCIAL E IMPORTADURA M.M.D. LTDA                                                                                                                                                    |  | 2.01282-8                              |
| AFTER SHAVE MOISTURIZER BOSS SPORT<br>HUGO BOSS<br>FR PLAST C/250 ML<br>20.10.08-9 Produtos para Banho e Similares<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                       |  | 2.1282.0110.001-5<br>**/**<br>36 MESES | AGUA DE TOILETE NATURAL SPRAY COOL WATER LANCASTER-GROUP AG<br>LANCASTER-GROUP AG<br>LIO FR C/250 ML<br>20.10.10-0 Aguarda Perfumadas<br>251 Registro do Produto da Categoria 1        |  | 2.1282.0116.001-3<br>**/**<br>36 MESES |
| BATH BEADS AGUA<br>ELIZABETH ARDEN<br>OLEO FR C/30 ML<br>20.10.13-5 Produtos para Banho e Similares<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                      |  | 2.1282.0112.001-8<br>**/**<br>36 MESES | BATH BEADS PEACH OLEO PARA BANHO DE IMERSAO PESSEGO LEVE<br>ELIZABETH ARDEN<br>OLEO FR C/30 ML<br>20.10.13-5 Produtos para Banho e Similares<br>251 Registro do Produto da Categoria 1 |  | 2.1282.0097.001-9<br>**/**<br>36 MESES |
| BATH BEADS VIOLET OLEO PARA BANHO DE IMERSAO VIOLETA<br>ELIZABETH ARDEN<br>OLEO FR C/30 ML<br>20.10.13-5 Produtos para Banho e Similares<br>251 Registro do Produto da Categoria 1 |  | 2.1282.0096.001-2<br>**/**<br>36 MESES | BATH BEADS YELLOW OLEO PARA BANHO DE IMERSAO AMARELO<br>ELIZABETH ARDEN<br>OLEO FR C/30 ML<br>20.10.13-5 Produtos para Banho e Similares<br>251 Registro do Produto da Categoria 1     |  | 2.1282.0095.001-4<br>**/**<br>36 MESES |
| BODY LOTION LOCAL PARA O CORPO<br>HUGO BOSS<br>LIO FR C/250 ML<br>20.10.25-9 Locais de Beleza<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                            |  | 2.1282.0104.001-5<br>**/**<br>36 MESES | BOSS N 1 BODY LOTION LOCAL PARA O CORPO<br>HUGO BOSS<br>LIO FR C/250 ML<br>20.10.25-9 Locais de Beleza<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                       |  | 2.1282.0094.001-1<br>**/**<br>36 MESES |
| BOSS N 1 NATURAL DEOD SPRAY<br>HUGO BOSS<br>LIO FR C/100 ML<br>20.10.06-2 Desodorantes<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                   |  | 2.1282.0111.001-1<br>**/**<br>36 MESES | BOSS SPIRIT ANTIPERSPIRANT STICK DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE<br>HUGO BOSS<br>BASTAO TR C/75 G<br>20.10.06-2 Desodorantes<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                     |  | 2.1282.0098.001-5<br>**/**<br>36 MESES |
| BOSS SPIRIT DEODORANT STICK DESODORANTE EM BASTAO<br>HUGO BOSS<br>BASTAO TR C/75 G<br>20.10.06-2 Desodorantes<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                            |  | 2.1282.0099.001-1<br>**/**<br>36 MESES | BOSS SPIRIT EAU DE TOILETTE<br>HUGO BOSS<br>LIO FR C/30 ML<br>20.10.10-0 Aguarda Perfumadas<br>251 Registro do Produto da Categoria 1                                                  |  | 2.1282.0088.001-1<br>**/**<br>36 MESES |

|                                                             |                    |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| BOSS SPORT ANTIPERSPIRANT STICK DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0107.001-4 | 25.10.03-1 Sabonete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 02 ANOS           |
| HUGO BOSS                                                   | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0107.001-4 | 251 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| RASTAO TH C/ 75 G                                           | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0107.001-4 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| 20.10.06-2 Desodorante                                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0107.001-4 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| 287 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0107.001-4 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| BOSS SPORT BODY LOTION LOCAC PARA O CORPO                   | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0101.001-6 | SABONETE GLICERINADO FLOREMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| HUGO BOSS                                                   | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0101.001-6 | FILME DE POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| LDO FR C/ 250 ML                                            | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0101.001-6 | 20.10.01-1 Sabonete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 20.10.25-9 Locac de Higiene                                 | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0101.001-6 | 251 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0101.001-6 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| DEODORANT SPRAY BOSS SPIRIT                                 | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0093.001-3 | SABONETE GLICERINADO FLOREMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| HUGO BOSS                                                   | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0093.001-3 | MEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| LDO FR C/ 100 ML                                            | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0093.001-3 | FILME DE POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| 20.10.04-2 Desodorante                                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0093.001-3 | 20.10.01-1 Sabonete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0093.001-3 | 251 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| DEODORANTE SPRAY N 1 BOSS                                   | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0092.001-7 | SABONETE GLICERINADO FLOREMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| HUGO BOSS                                                   | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0092.001-7 | CANDILHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |
| LDO FR C/ 100 ML                                            | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0092.001-7 | FILME DE POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| 20.10.06-2 Desodorante                                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0092.001-7 | 20.10.01-1 Sabonete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0092.001-7 | 251 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| COMERCIAL E IMPORTADORA H.M.D. LTDA                         | 25000.005877.93 36 | 2.01282-8         | SABONETE GLICERINADO FLOREMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| DUSTING POWDER LAURA ASHLEY                                 | 25000.002165.93 36 | 2.1282.0115.001-7 | HERVÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| PO FR C/ 100 G                                              | 25000.002165.93 36 | 2.1282.0115.001-7 | FILME DE POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| 20.10.15-1 Pólvora                                          | 25000.002165.93 36 | 2.1282.0115.001-7 | 20.10.01-1 Sabonete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.002165.93 36 | 2.1282.0115.001-7 | 251 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| JOOP! BERLIN PARFUM                                         | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0090.001-4 | SABONETE GLICERINADO FLOREMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| JOOP!                                                       | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0090.001-4 | RUBAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| LDO FR C/ 50 ML                                             | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0090.001-4 | FILME DE POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| 20.10.10-0 Aguas Perfumadas                                 | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0090.001-4 | 20.10.01-1 Sabonete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0090.001-4 | 251 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| JOOP! POUR FEMMES PARFUM PERFUME FEMININ                    | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0091.001-0 | FLOREIMAS COSMETOLOGIA HERB E PERFUMARIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| JOOP!                                                       | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0091.001-0 | SABONETE GLICERINADO FLOREMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| LDO FR C/ 50 ML                                             | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0091.001-0 | EXUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| 20.10.10-0 Aguas Perfumadas                                 | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0091.001-0 | FILME DE POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0091.001-0 | 20.10.01-1 Sabonete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| JOOP! POUR FEMMES SOAP                                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0114.001-0 | 251 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| JOOP!                                                       | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0114.001-0 | SABONETE GLICERINADO FLOREMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| SAB EMB C/ 142 G                                            | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0114.001-0 | MISTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| 20.10.01-1 Sabonete                                         | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0114.001-0 | FILME DE POLIETILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0114.001-0 | 20.10.01-1 Sabonete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| LUXURY BASECOT-BASE PARA MAQUIAGEM                          | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0105.001-1 | 251 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| ELIZABETH ARDEN                                             | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0105.001-1 | BRONZEADOR CREMOSO FPS-15 - H & N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| CREME BG C/ 35 G                                            | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0105.001-1 | H & N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| 20.10.22-4 Creme de Beleza                                  | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0105.001-1 | 20.10.06-0 Produtos para Bronzear                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0105.001-1 | 287 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| LUXURY NAIL COLOR RED ESMALE PARA UNHAS                     | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0102.001-2 | CREME PARA MASSAGEM H & N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
| ELIZABETH ARDEN                                             | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0102.001-2 | H & N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| LDO FR C/ 10 ML                                             | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0102.001-2 | CREME FT C/ 120 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| 20.10.20-8 Esmalte                                          | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0102.001-2 | 20.10.02-4 Creme de Beleza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0102.001-2 | 251 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| LUXURY NAIL COLOR SHELL-ESMALE PARA UNHAS                   | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0103.001-9 | OLEO PARA O CORPO - H & N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
| ELIZABETH ARDEN                                             | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0103.001-9 | HERV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| LDO FR C/ 10 ML                                             | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0103.001-9 | OLEO FR C/ 60 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| 20.10.20-8 Esmalte                                          | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0103.001-9 | 20.10.20-0 Oleo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0103.001-9 | 251 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| MONTANA PARFUM DE PEAPERFUME                                | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0108.001-0 | INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |
| MONTANA                                                     | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0108.001-0 | CONDICIONADOR AURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| LDO FR C/ 50 ML                                             | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0108.001-0 | AURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| 20.10.10-0 Aguas Perfumadas                                 | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0108.001-0 | EMBALAGEM PLASTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0108.001-0 | 20.10.28-1 Condicionador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |
| OBSESSION FOR MEN AFTER SHAVE OBSESSION                     | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0089.001-6 | 287 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| CALVIN KLEIN                                                | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0089.001-6 | RITUAL DESODORANTE EM CREME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| LDO FR C/ 125 ML                                            | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0089.001-6 | NATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| 20.10.08-9 Produtos para após o Barbear                     | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0089.001-6 | EMBALAGEM PLASTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| 251 Registro de Produto da Categoria 1                      | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0089.001-6 | 20.10.06-2 Desodorante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
|                                                             |                    |                   | 251 Registro de Produto da Categoria 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| COMERCIAL E IMPORTADORA H.M.D. LTDA                         | 25000.005877.93 36 | 2.01282-8         | RITUAL DESODORANTE ROLL-ON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |
| ONE GREAT MAKE UP FRENCH DISQUE PO COMPACTO                 | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0100.001-1 | NATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| ELIZABETH ARDEN                                             | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0100.001-1 | 25000.005877.93 36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2.0567.0356.001-1 |
| PO EST C/ 22 G                                              | 25000.005877.93 36 | 2.1282.0100.001-1 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                   |

|                                                                                                                                                              |  |                                        |                                                                                                                                                                    |  |                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------|
| L'ACQUA DI FIORI PROTETOR SOLAR UVA-B FPS 25 A PROVA D'AGUA<br>*****<br>16 FLAST 20.09.06-8 Produtos para bronzear<br>287 Registro de Produto de Categoria 1 |  | 2.0537.0103.001-0<br>**/**<br>03 ANOS  | OPIUM SECRET DE PARFUM<br>YVES SAINT LAURENT<br>FRASCO DE VIDRO 30 ML<br>20.10.27-7 perfume<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                              |  | 25000.004649.93<br>2.1184.0007.001-7<br>**/**<br>36 MESES    |
| LESSEL LABORATORIO COMERCIO INTERNAC LTDA                                                                                                                    |  | 2.00117-2                              | NEUTROLAB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                                                                                                                         |  | 2.01184-1                                                    |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 10<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.001-8<br>**/**<br>03 ANOS  | OPIUM VOILE PARFUME FOUR LE CORPS<br>YVES SAINT LAURENT<br>FRASCO DE VIDRO 200 ML<br>20.10.25-9 Locos e Sifilares<br>251 Registro de Produto de Categoria 1        |  | 25000.004648.93<br>2.1184.0018.001-9<br>**/**<br>36 MESES    |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 11<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.002-6<br>**/**<br>03 ANOS  | RIVE GAUCHE EAU DE TOILETTE<br>YVES SAINT LAURENT<br>FRASCO DE ALUMINIO<br>20.10.27-7 perfume<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                            |  | 25000.004649.93<br>2.1184.0008.001-3<br>**/**<br>36 MESES    |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 12<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.003-4<br>**/**<br>03 ANOS  | NOVA ERA FITOCOSMETICA LTDA                                                                                                                                        |  | 2.01472-4                                                    |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 13<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.004-2<br>**/**<br>03 ANOS  | FLUIDO APÓS SOL DEPOIS DO SOL<br>ALIE VERA TILIA ALGA<br>FRASCO VIDRO INCOLOR NEULIZADOR<br>20.10.12-7 Locos e Sifilares<br>251 Registro de Produto de Categoria 1 |  | 25000.006147.93-99<br>2.1472.0006.001-8<br>**/**<br>24 MESES |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 14<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.005-0<br>**/**<br>03 ANOS  | LOCAO BRONZEADORA FPS 4 NOVA ERA CORPO<br>CENDURA ALECRIM<br>FRASCO PLASTICO OVAO<br>20.20.06-8 Produtos para bronzear<br>287 Registro de Produto de Categoria 2   |  | 25000.006160.93-57<br>2.1472.0007.001-4<br>**/**<br>24 MESES |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 15<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.006-9<br>**/**<br>03 ANOS  | PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA                                                                                                                                    |  | 2.00070-9                                                    |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 16<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.007-7<br>**/**<br>03 ANOS  | HORIZON POUR HOMME EAU DE TOILETTE<br>GUY LAROCHE<br>FR VD LIO<br>20.10.11-9 Aguas de Colonia<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                            |  | 25000.012326.93-92<br>2.0070.0648.001-4<br>**/**<br>36 MESES |
| LESSEL LABORATORIO COMERCIO INTERNAC LTDA                                                                                                                    |  | 2.00117-2                              | HORIZON POUR HOMME EAU DE TOILETTE<br>GUY LAROCHE<br>FR VD LIO VAPOR<br>20.10.11-9 Aguas de Colonia<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                      |  | 25000.012326.93-92<br>2.0070.0648.002-2<br>**/**<br>36 MESES |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 17<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.008-5<br>**/**<br>03 ANOS  | HYDRATIVE LANCÔME<br>*****<br>FR PLAST CREME<br>20.10.22-4 Creme de Beleza<br>287 Registro de Produto de Categoria 2                                               |  | 25000.012320.93-18<br>2.0070.0646.001-1<br>**/**<br>36 MESES |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 18<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.009-3<br>**/**<br>03 ANOS  | HYDRATIVE LANCÔME<br>*****<br>FR PLAST CREME<br>20.10.22-4 Creme de Beleza<br>287 Registro de Produto de Categoria 2                                               |  | 25000.001706.93-71<br>2.0070.0645.001-3<br>**/**<br>36 MESES |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 19<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.010-7<br>**/**<br>03 ANOS  | PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA                                                                                                                                    |  | 2.00070-9                                                    |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 20<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.011-5<br>**/**<br>03 ANOS  | KERASTASE NUTRITIVE BAIN CREME RECONSTITUANT<br>SH CHEVEUX DES-ENHET<br>FR FL CR<br>20.10.02-1 Xampu<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                     |  | 25000.012326.93-43<br>2.0070.0650.001-9<br>**/**<br>36 MESES |
| ROUGE A LEVRES<br>BIUVISOL N 21<br>EST AL PLAST OPC MAST SOLIDO E VITAMINA A E<br>20.10.18-6 Batons<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                |  | 2.0017.0021.012-3<br>**/**<br>03 ANOS  | KERASTASE SPECIFIQUE BAIN PREVENTION<br>*****<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                                        |  | 25000.004794.93-11<br>2.0070.0651.001-5<br>**/**<br>36 MESES |
| MAR LABORATORIO COSMETICO E FARMACEUTICO LTDA                                                                                                                |  | 2.00901-1                              | KERASTASE SPECIFIQUE BAIN VOLEHATEUR ANTIGRAS<br>ANTIGRAS<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                            |  | 25000.012354.93-28<br>2.0070.0647.001-8<br>**/**<br>36 MESES |
| CREME NUTRITIVO FELE SECA CAPELLE<br>*****<br>CREAM POIE<br>20.10.22-4 Creme de Beleza<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                             |  | 2.0901.0077.001-0<br>**/**<br>36 MESES | KERASTASE SPECIFIQUE MASSAGE ANTICHUTE<br>*****<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                                      |  | 25000.006496.93-38<br>2.0070.0649.001-0<br>**/**<br>36 MESES |
| NEUTROLAB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                                                                                                                   |  | 2.01184-1                              | PRECISION H2O ABSOLUTE FLUIDE FOR THE DAY<br>*****<br>FR PLAST CR<br>20.10.22-4 Creme de Beleza<br>287 Registro de Produto de Categoria 2                          |  | 25000.001704.93-65<br>2.0070.0652.001-1<br>**/**<br>36 MESES |
| OPIUM EAU DE TOILETTE<br>YVES SAINT LAURENT<br>FRASCO DE VIDRO 30 ML<br>20.10.27-7 perfume<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                         |  | 2.1184.0009.001-1<br>**/**<br>36 MESES | FRONTLINE MOUSSE INSTANTANEE<br>*****<br>LT AL LIO<br>20.10.27-5 Produtos para remover os cabelos<br>251 Registro de Produto de Categoria 1                        |  | 25000.008636.93-76<br>2.0070.0644.001-9<br>**/**<br>36 MESES |

| 820                                                                                                                                                                            | SEÇÃO 1                                | DIÁRIO OFICIAL                                                                                                                   | Nº 11 SEGUNDA-FEIRA, 17 JAN 1994      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S CIA                                                                                                                                               | 2.01457-7                              | ALDESTAR SHAMPOO BAROSA (ALOE VERA)<br>CABELO SECO<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>251 Registro de Produto da Categoria 1 | 2.0141.0002.002-0<br>**/**<br>03 ANOS |
| HIFOGLOS - INTIMO SABONETE<br>Mante<br>FR PLASTIC - LINGUO<br>20.10.01-1 Sabonete<br>251 Registro de Produto da Categoria 1                                                    | 2.1497.0130.001-3<br>**/**<br>03 ANOS  | ALDESTAR SHAMPOO BAROSA (ALOE VERA)<br>CABELO SECO<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>251 Registro de Produto da Categoria 1 | 2.0141.0002.003-9<br>**/**<br>03 ANOS |
| SMITHKLINE BEECHAM LABORATORIOS LTDA                                                                                                                                           | 2.00008-6                              | HENNA LAWSONIA INERMIS LINNE<br>CABELO SECO<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>251 Registro de Produto da Categoria 1        | 2.0141.0004.001-3<br>**/**<br>03 ANOS |
| AQUAFRESH SENSITIVE PARA DENTES SENSIVEIS<br>COM FLUOR 1100 FPM<br>EG AL PLAST TRANS 120 G<br>20.10.04-6 Dentifricio<br>287 Registro de Produto da Categoria 2                 | 2.0008.0046.001-3<br>**/**<br>02 ANOS  | VERALOE GELATUM<br>CABELO SECO<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>251 Registro de Produto da Categoria 1                     | 2.0141.0005.001-1<br>**/**<br>03 ANOS |
| AQUAFRESH SENSITIVE PARA DENTES SENSIVEIS<br>COM FLUOR 1100 FPM<br>EG AL PLAST TRANS 120 G<br>20.10.04-6 Dentifricio<br>287 Registro de Produto da Categoria 2                 | 2.0008.0046.002-1<br>**/**<br>02 ANOS  |                                                                                                                                  |                                       |
| SMITHKLINE BEECHAM LABORATORIOS LTDA                                                                                                                                           | 2.00008-6                              |                                                                                                                                  |                                       |
| DESODORANTE CREMOSO ANTITRANSPIRANTE MISTRAL FASCINIO<br>*****<br>CREME<br>20.20.02-5 Desodorantes Antitranspirantes<br>287 Registro de Produto da Categoria 2                 | 2.0008.0047.001-1<br>**/**<br>03 ANOS  |                                                                                                                                  |                                       |
| DESODORANTE CREMOSO ANTITRANSPIRANTE MISTRAL SEM PERFUME<br>*****<br>CREME<br>20.20.02-5 Desodorantes Antitranspirantes<br>287 Registro de Produto da Categoria 2              | 2.0008.0046.001-3<br>**/**<br>03 ANOS  |                                                                                                                                  |                                       |
| T. LOEB INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - ME                                                                                                                                      | 2.01052-3                              |                                                                                                                                  |                                       |
| VIZCAYA CREME HIDRATANTE FACIAL COM FILTRO SOLAR<br>*****<br>FR PLAST CREAM<br>20.10.22-4 Creme de Beleza<br>289 Alteracao de Rotulagem                                        | 2.1052.0013.002-6<br>**/**<br>03 ANOS  |                                                                                                                                  |                                       |
| VIZCAYA LOCAC TONICA FACIAL REFRESCANTE<br>*****<br>FR VD LIO<br>20.10.25-9 locac de Beleza<br>289 Alteracao de Rotulagem<br>230 Modif.Form. e embalagem com lista de produtos | 2.1052.0007.001-B<br>**/**<br>03 ANOS  |                                                                                                                                  |                                       |
| VIZCAYA SABONETE FACIAL HIDRATANTE<br>*****<br>PT PLAST CREAM<br>20.10.01-1 Sabonete<br>289 Alteracao de Rotulagem                                                             | 2.1052.0016.001-7<br>**/**<br>03 ANOS  |                                                                                                                                  |                                       |
| VIZCAYA SHAMPOO GRAPEFRUIT<br>*****<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>289 Alteracao de Rotulagem                                                                          | 2.1052.0008.001-4<br>**/**<br>03 ANOS  |                                                                                                                                  |                                       |
| VIZCAYA SHAMPOO ALOE VERA<br>*****<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>289 Alteracao de Rotulagem                                                                           | 2.1052.0013.001-B<br>**/**<br>03 ANOS  |                                                                                                                                  |                                       |
| VIZCAYA SHAMPOO VITAMINADO<br>*****<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>289 Alteracao de Rotulagem                                                                          | 2.1052.0009.001-0<br>**/**<br>03 ANOS  |                                                                                                                                  |                                       |
| VALMARI LABORATORIOS DERMOCOSMETICOS LTDA                                                                                                                                      | 2.00837-1                              |                                                                                                                                  |                                       |
| CREME DE VITALIZACAO PROGRESSIVA N 1<br>FITO-BIOVIT<br>FOIE PLASTICO - CREME - 125<br>20.10.22-4 Creme de Beleza<br>287 Registro de Produto da Categoria 2                     | 2.0837.0115.001-3<br>**/**<br>24 MESES |                                                                                                                                  |                                       |
| VALMARI LABORATORIOS DERMOCOSMETICOS LTDA                                                                                                                                      | 2.00837-1                              |                                                                                                                                  |                                       |
| CREME DE VITALIZACAO PROGRESSIVA N 2<br>FITO-BIOVIT<br>FOIE PLASTICO - CREME - 125 G<br>20.10.22-4 Creme de Beleza<br>287 Registro de Produto da Categoria 2                   | 2.0837.0113.001-0<br>**/**<br>24 MESES |                                                                                                                                  |                                       |
| CREME DE VITALIZACAO PROGRESSIVA N 3<br>FITO-BIOVIT<br>FOIE PLASTICO - CREME - 125 G<br>20.10.22-4 Creme de Beleza<br>287 Registro de Produto da Categoria 2                   | 2.0837.0114.001-7<br>**/**<br>24 MESES |                                                                                                                                  |                                       |
| MELEDA DO BRASIL LABORATORIO E FARMACIA LTDA                                                                                                                                   | 2.00141-4                              |                                                                                                                                  |                                       |
| ALDESTAR SHAMPOO BAROSA (ALOE VERA)<br>CABELO SECO<br>FR PLAST LIO<br>20.10.02-1 Xampu<br>251 Registro de Produto da Categoria 1                                               | 2.0141.0002.001-2<br>**/**<br>03 ANOS  |                                                                                                                                  |                                       |

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 004, de 11 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial da União, no dia 12 de janeiro de 1994, ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 04, DE 11 JANEIRO DE 1994; LEIA-SE: PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 1994.

(Of. nº 12/94)

## FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

## DESPACHOS

Processo nº 25380.009363/93-13

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação de acessórios para eletroforos através da firma fabricante Bio Rad Laboratories, com fundamento no "caput" do Art. 25 da lei nº 8666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1994

SILVINA MARQUES SANTIAGO  
Diretora de Administração

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretora de Administração.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1994

DALTON MARIO HAMILTON  
Vice-Presidente do Desenvolvimento Institucional

Processo nº 25380.008476/93-74

Homologo a inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais de informática, amparado pelo artigo 25 da Lei 8666/93, conforme parecer favorável da Procuradoria Geral.

Brasília, 4 de janeiro de 1994

MARIA ELIDE BORTOLETTO  
Diretora

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação da Diretora do Centro de Informação Científica e Tecnológica.

Brasília, 7 de janeiro de 1994

DALTON MARIO HAMILTON  
Vice-Presidente do Desenvolvimento Institucional

(Ofs. nºs 46 e 50/94)

## DESPACHOS

Processo nº 25380.008522/93-90

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação de filtro para capela de fluxo laminar da marca Veco através da firma Center Científico Comércio e Equipamento Ltda, com fundamento no inciso I do Art. 25 da lei nº 8666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

DELIR C. GOMES M. DA SERRA FREIRE  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

ELÓI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.009963/93-91  
Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação de materiais de laboratório da marca Sigma através da firma fabricante Sigma Chemical Company, com fundamento no "caput" do Art. 25 da lei nº 8666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

DELIR C. GOMES M. DA SERRA FREIRE  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

ELÓI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.009062/93-17  
Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação de espectrofotômetro ultra violeta modelo U-2000 e seus respectivos acessórios marca Hitachi através de seu exportador Nissei Sangyo CO. Ltda, com fundamento no "caput" do Art. 25 da lei nº 8666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

DELIR C. GOMES M. DA SERRA FREIRE  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

ELÓI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.008533/93-14  
Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação de agitador mecânico e seus respectivos acessórios da marca Thomas, através da firma fabricante Thomas Scientific INC., com fundamento no "caput" do Art. 25 da lei nº 8666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1993

SILVINA MARQUES SANTIAGO  
Diretora de Administração

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

ELÓI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.009072/93-71

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação de filamentos para microscópios eletrônicos, através da firma Carl Zeiss Oberkochen-Alemanha, com fundamento no "caput" do Art. 25 da lei nº 8666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

DELIR C. GOMES M. DA SERRA FREIRE  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

ELÓI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.009962/93-28

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação de reagentes marca Sigma através da firma fabricante Sigma Chemical Company, com fundamento no "caput" do Art. 25 da lei nº 8666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

DELIR C. GOMES M. DA SERRA FREIRE  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

ELÓI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.009070/93-45

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a contratação direta dos serviços de manutenção do software genética computer group, atualização dos bancos de dados e documentação sobre os dados de referência, a serem prestados pela empresa Genetics Computer Group, INC., com fundamento no "caput" do Art. 25 da lei nº 8666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

DELIR C. GOMES M. DA SERRA FREIRE  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1994

ELÓI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

(Of. nº 46/94)

# ELEIÇÕES

# 1994

Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993

Está à venda na Imprensa Nacional a edição da nova Lei Eleitoral. Em formato prático, a obra, apresentada pelo ministro da Justiça, Maurício Corrêa, e pelo presidente do TSE, ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, contém as normas que regerão o pleito do próximo ano. E ainda:

- Dados sobre a eleição de 1994
- Eleitorado estimado, por região
- Zonas, seções e municípios, por região
- Relação dos partidos políticos com registro definitivo, provisório ou em andamento
- Calendário eleitoral de 1994 até 2009

**Eleições 1994, Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993**, é mais um dos instrumentos com que conta a Nação brasileira para consolidar este momento democrático que vivemos.

**INFORMAÇÕES E VENDAS:**  
Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800  
CEP: 70604-900, Brasília, DF.  
Cabe Postal 30.000. FAX: (061) 313-9528  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9523.

Preço: CR\$ 565,00

# Ministério do Trabalho

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Confere à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, e ao Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socio-Econômicos - DIEESE, a condição de Centros de Referência.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, especialmente no que confere ao Ministério do Trabalho a Lei nº 8490/92, artigo 16, inciso VIII, letra "b", e considerando que,

- a Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED, metodologia desenvolvida conjuntamente pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socio-Econômicos - DIEESE, reformulou os conceitos utilizados em pesquisa voltada ao estudo do emprego e desemprego no Brasil, de modo a contemplar as especificidades do seu mercado de trabalho urbano;

- os procedimentos metodológicos adotados pela PED contemplam as características peculiares da estrutura sócio-econômica brasileira;

- a implantação da PED vem sendo buscada por órgãos governamentais de diferentes Unidades da Federação, que procuram, com isso, uma melhor compreensão da estrutura e do comportamento de seus mercados de trabalho, bem como da situação de emprego e desemprego;

- interessa ao Ministério do Trabalho a padronização conceitual e metodológica de pesquisas amostrais voltadas para a mensuração e a qualificação do mercado de trabalho e do emprego em meios urbanos complexos;

- o rigor científico e metodológico, aliado à proeza na disponibilidade das informações, verificados ao longo de sua existência, converteram a PED num dos mais importantes e confiáveis indicadores sócio-econômicos conjunturais, resolve:

Art. 1º Conferir à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, e ao Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socio-Econômicos - DIEESE, respeitadas as especificidades, atribuições e campo de atuação de cada uma dessas entidades, a condição de Centros de Referência para o Ministério do Trabalho, no que diz respeito ao desenvolvimento e à aplicação da metodologia Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED.

Art. 2º Fazer adotar, em pesquisas sistemáticas voltadas para essa tema, que venham a contar com o apoio institucional, técnico ou financeiro do Ministério do Trabalho ou dos órgãos colegiados a este vinculados, a metodologia da PED, sob orientação metodológica e técnica da SEADE e do DIEESE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BARELLI

(Of. nº 158/94)

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 6 de janeiro de 1994

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS  
PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO

O Secretário de Relações do Trabalho, no exercício da competência delegada pela Portaria 1052, de 4 de Dezembro de 1992, considerando terem os requerentes satisfeitos os requisitos para inclusão no Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras, previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 01 de 27 de agosto de 1991, da ciência dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 4º da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de sete dias, a partir da data da publicação, para as partes interessadas porventura apresentarem impugnação.

JOSE LUIZ RICCA

4000.005044/93 - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral no Estado de Pernambuco - PE. Base Territorial - Estado de Pernambuco. Categoria - Trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral.

46258.002424/93 - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Fluviais no Estado de São Paulo - SP. Base Territorial - Estado de São Paulo. Categoria - Empregados em empresas de navegação, agências, empresas de reparos navais e estaleiros.

46000.009106/93 - Sindicato das Empresas de Rádio-fusão e Televisão de Minas Gerais - MG. Base Territorial - Município de Belo Horizonte. Categoria - Empresas de rádio-fusão e televisão.

46000.010673/93 - Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços do Setor Elétrico do Estado de Santa Catarina - SC. Base Territorial - Estado de Santa Catarina. Categoria - Empresas prestadoras de serviços técnicos do setor elétrico eletrônico.

46000.010027/93 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lavras - MG. Base Territorial - Município de Lavras. Categoria - Trabalhadores nas indústrias da construção civil e do mobiliário.

46010.005839/93 - Sindicato do Comércio Varejista de Piracicaba - SP. Base Territorial - Municípios de Piracicaba, Águas de São Pedro, Charquinhos, Mombuca, Rafard, Saltinho, São Pedro, Tietê e Torrinha. Categoria - Comércio varejista.

46000.010812/93 - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Curvelo-MG. Base Territorial - Município de Curvelo. Categoria - Trabalhadores em transportes rodoviários.

46207.006304/93 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Castelo - ES. Base Territorial - Município de Castelo. Categoria - Servidores públicos municipais.

46000.010646/93 - Sindicato dos Empregados no Comércio de Vacaria - RS. Base Territorial - Município de Vacaria. Categoria - Empregados no comércio em geral.

46010.005346/93 - Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria da Baixada Fluminense - RJ. Base Territorial - Municípios do Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Paracambi, Itaguaí e Mangaratiba. Categoria - Indústria de panificação e confeitaria.

46000.010947/93 - Sindicato dos Servidores Municipais de Timbó - SC. Base Territorial - Município de Timbó. Categoria - Servidores públicos municipais.

46000.010952/93 - Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Serrana - MG. Base Territorial - Município de Nova Serrana. Categoria - Agropecuária e extrativismo rural.

46000.010665/93 - Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Maquinismos, Ferragens e Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Cascavel - PR. Base Territorial - Municípios Cascavel, Santa Tereza do Oeste, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste, Lindoeste, Santa Lúcia, Capitão Leão Nidas Marques, Boa Vista da Aparecida, Cafelândia, Corbélia, Braganey, Anahy, Igatu, Guaraniacú, Ibema, Campo Bonito, Catanduvas, Três Barras do Paraná e Quedas do Iguaçu. Categoria - Comércio varejista de gêneros alimentícios, maquinismos, ferragens e tintas e de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos.

46010.005871/93 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário do Vale do Araraquã - SC. Base Territorial - Municípios de Sombrio, Araraquã, Turvo, Timbó do Sul, Meleiro, Jacinto Machado, Praia Grande, São João do Sul, Santa Rosa do Sul e Maracajá. Categoria - Trabalhadores na indústria da construção civil e do mobiliário.

46205.004062/93 - Federação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços no Estado do Ceará - CE. Base Territorial - Estado do Ceará. Categoria - Trabalhadores no comércio e serviços.

46204.005277/93 - Sindicato dos Trabalhadores Vendedores e Vendedores Autônomos de Vitória da Conquista - BA. Base Territorial - Vitória da Conquista, Jenubé, Brumado, Cantão, Guanambi e Itapetinga. Categoria - Trabalhadores vendedores e vendedores autônomos.

46000.010582/93 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Refratários de Poços de Caldas e Sacramento - MG. Base Territorial - Municípios de Poços de Caldas e Sacramento. Categoria - Trabalhadores na indústria de refratários.

46000.011061/93 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados de Francisco Beltrão - PR. Base Territorial - Município de Francisco Beltrão. Categoria - Trabalhadores nas indústrias de alimentação, sub grupo dos trabalhadores nas indústrias de carnes e derivados.

46000.010673/93 - Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado da Bahia - BA. Base Territorial - Estado da Bahia. Categoria - Micro e Pequena Indústria Industrial.

46000.010673/93 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de Santa Clara do Sul - RS. Base Territorial - Município de Santa Clara do Sul. Categoria - Trabalhadores nas indústrias calceárias.

46000.011070/93 - Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Piumhi - MG. Base Territorial - Município de Piumhi. Categoria - Empregados da prefeitura.

46000.010940/93 - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes de Carga Seca, Líquida, Inflamável, Explosiva, Refrigerada e Viva, de Trabalhadores em Empresas de Ônibus Intermunicipais, Interestaduais, Turístico e Fretamento, dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Fluvial e de Transporte de Empregados nas Empresas em Geral - RS. Base Territorial - Municípios de Carazinho, Nioaque, Taquara, Coladouro, Espumoso, Victor Graeff, Chapada e Sarandi. Categoria - Trabalhadores de carga seca, líquida, inflamável, explosiva, refrigerada e viva, de trabalhadores em empresas de ônibus intermunicipais, interestaduais, turístico e fretamento, dos trabalhadores em empresas de transporte escolar e de transporte de empregados nas empresas em.

34000.011014/93 - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios - RIBEIRÃO PRETO, Base Territorial - Associação Nacional - Categoria - Indústria e Comércio de Máquinas de Contorno, peças e acessórios.

34000.011014/93 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de RANCHARIA - SP, Base Territorial - Município de RANCHARIA, Categoria - Servidores municipais.

34000.011014/93 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Pesquisas e Análises Clínicas e Patológicas do Interior e São Paulo - RJ, Base Territorial - Municípios de Nilópolis e São Bonifácio, Categoria - Empregados das empresas não firmadas, inclusive indivíduos de laboratórios.

34000.011014/93 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vestuário - MT, Base Territorial - Estado de Mato Grosso, Categoria - Trabalhadores nas indústrias de vestuário em geral e suas filiais e grupos de plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

34000.005996/93 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fazenda Rio Grande - PR, Base Territorial - Município de Fazenda Rio Grande, Categoria - Trabalhadores rurais.

34000.005996/93 - Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Laticínios e Derivados de Mamíferos - RJ, Base Territorial - Município de Mamíferos, Categoria - Empregados em indústrias de laticínios e derivados.

34000.011014/93 - Sindicato da Indústria de Produtos de Caramelo, Bala e Derivados do Estado de São Paulo - SP, Base Territorial - Estado de São Paulo, Categoria - Indústria de produtos de caramelo, bala e derivados.

34000.005996/93 - Sindicato Rural de São João da Boa Vista - SP, Base Territorial - Município de São João da Boa Vista e Águas da Prata, Categoria - Empregados rurais.

34000.005996/93 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tomazina - PR, Base Territorial - Município de Tomazina, Categoria - Trabalhadores rurais.

(Of. nº 10/94)

## Ministério da Previdência Social

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 805, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e tendo em vista a manifestação da Secretaria da Previdência Social complementar no Processo MPAS nº 30000.011627/79, resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações propostas para o artigo 7º, § 1º, alínea d; artigo 15, § 1º, § 2º e alíneas a, b, c e d do § 3º e artigo 33, § 2º do Estatuto da FUNDAÇÃO CEEZ DE SEGURIDADE SOCIAL - ELITROCEZ, conforme consta das folhas 589/590 do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 806, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e tendo em vista a manifestação da Secretaria da Previdência Social complementar no Processo MPAS nº 30000.301828/79, resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações propostas para o artigo 2º, inciso II; artigo 6º "caput", inciso III e §§ 1º, 2º e 3º do inciso IV; artigo 8º "caput", artigos 10, 14, e 15; artigo 17, incisos I e VII e § único; artigos 18, 19 e 20; artigo 21 "caput", artigo 22, incisos I e III; §§ 1º e 2º do inciso V; artigo 24 "caput", § 1º, inciso IV e §§ 4º e 6º; artigo 26, inciso I, alínea a; artigo 27 "caput", § 1º, inciso II; artigo 29 "caput", incisos II e IV do § 2º; artigo 30, incisos I e III; artigo 31 "caput", artigo 32 "caput" e § 2º; artigo 36; artigo 40, § 3º; itens 1 e 2; artigo 42 "caput", inclusão dos artigos 31 e 38 e a supressão do artigo 30, § 3º; artigos 34 e 41; artigo 42, §§ 1º e 2º e artigos 43 do Estatuto da FUNDAÇÃO CEEZ DE SEGURIDADE SOCIAL, conforme as folhas 601/617 do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 807, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de

1977, e tendo em vista a manifestação da Secretaria da Previdência Social complementar no Processo MPAS nº 30000.003702/86, resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações propostas para o artigo 1º; artigo 3º; artigo 4º; artigo 8º, § 1º; artigo 9º, §§ 1º e 2º; artigo 21; artigo 23, § 1º; artigo 24, alíneas e, i, m, n; artigo 27, § 2º e artigo 32, alínea c do Estatuto da RESAPREV - SOCIEDADE RESANA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, conforme consta das fls. 685/691 do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS

### DESPACHO DO MINISTRO

PROCESSO: 44000.004801/83

ASSUNTO: Prestação de serviços de informática

MODALIDADE: Despesa de Licitação

FAVORECIDA: Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV

Reconheço a Despesa de Licitação para prestação de serviços de informática, pela DATAPREV ao MPB, tendo como fundamento legal o disposto no inciso XVI, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Brasília, 13 de janeiro de 1993

SELMA LÚCIA DEVO BRUM  
Secretária de Administração Geral

Ratifico a Despesa de Licitação acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 13 de janeiro de 1993

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS  
Ministro de Estado

(Ofs. nºs 8 e 19/94)

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### DESPACHOS

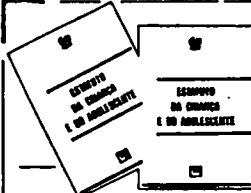
Processo nº 35000.033550/93-81. APROVO a inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de administração e tratamento de dados de teleinformática, consultoria e suporte em favor da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, como também AUTORIZO o valor global de CR\$ 2.939.923.143,55 (Dois bilhões, novecentos e trinta e nove milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três cruzados reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 30 de dezembro de 1993  
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA  
Diretor de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e, ainda DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 30 de dezembro de 1993  
CESAR EUGÊNIO GARFARIN  
Presidente do Instituto

(Of. nº 20/94)



## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Preço: CR\$ 414,00**

Sujeito à majoração sem aviso prévio.  
Não incluídas despesas com remessa.

**INFORMAÇÕES E VENDAS:**  
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613  
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 1994

Proc. nº 59000.006948/93 - altera o canal de operação do enlace da S/A Correio Brasileiro, para efetuar repetição e retransmissão de TV em Goiânia, que passará a ser o 66 (782 - 788 MHz).

DJALMA BASTOS DE MORAIS  
Interino

(Nº 3.955-4 - 13-1-94 - CR\$ 8.118,00)

PORTARIA Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, e considerando a consulta pública realizada através da Portaria Nº 1336/93, de 14 de setembro de 1993, resolve:

1 - Aprovar a norma, em anexo, referente aos critérios que devem ser observados no processo de seleção de frequências para as estações dos serviços limitados de telecomunicações.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

NORMA Nº 13

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS PARA AS ESTAÇÕES

#### DOS SERVIÇOS LIMITADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

##### 1 - OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo estabelecer os critérios gerais relativos à seleção de frequências para as estações terrestres dos serviços limitados de telecomunicações.

##### 2 - REFERÊNCIAS BÁSICAS

2.1 - Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

2.2 - Regulamento Geral para execução da Lei 4.117, aprovado pelo Decreto 52.026, de 20 de maio de 1962 e alterado pelo Decreto 97.057, de 10 de novembro de 1988.

2.3 - Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 177, de 17 de julho de 1991.

##### 3 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica às pessoas físicas e jurídicas nacionais que pretendam obter permissão para explorar os serviços limitados de telecomunicações utilizando sistemas de radiocomunicação.

##### 4 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS

4.1 - Requerentes e permissionárias deverão cooperar na seleção de frequências e esforçar-se para obter o seu melhor uso, a fim de reduzir interferências e obterem os benefícios inerentes aos meios de telecomunicações autorizados.

4.2 - O Ministério das Comunicações - MC selecionará frequências utilizando critérios de separação em distância, estabelecidos em função da faixa de frequências desejada e/ou outros parâmetros pertinentes.

4.2.1 - A distância entre estações será tomada em relação às coordenadas geográficas da estação pretendida e das estações

existentes considerando a seguinte equação:

$$D = 111,2 \cdot \cos^{-1} [\sin x_1 \cdot \sin x_2 + \cos x_1 \cdot \cos x_2 \cdot \cos(y_1 - y_2)]$$

onde:

x<sub>1</sub> - latitude da estação pretendida em graus decimais;  
y<sub>1</sub> - longitude da estação pretendida em graus decimais;  
x<sub>2</sub> - latitude da estação existente em graus decimais;  
y<sub>2</sub> - longitude da estação existente em graus decimais;  
D - distância entre as estações em km.

4.3 - Quando não for possível selecionar frequências utilizando critério de separação em distância, o MC fornecerá à requerente um relatório de conflitos que consistirá dos dados técnicos e de localização das estações existentes cadastradas no Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações - SITAR que poderiam incompatibilizar a operação do sistema pretendido.

4.3.1 - Neste caso, a requerente deverá efetuar um estudo detalhado de interferência e certificar-se da viabilidade de utilização de determinada frequência, considerando critérios de proteção dispostos em normas que particularizam as modalidades de serviços limitados de telecomunicações, ou qualquer outra norma do Ministério das Comunicações ou, ainda, na falta destas, recomendados por instituições de idoneidade reconhecida tais como Centro de Estudos em Telecomunicações da Pontifícia Universidade Católica (CETUC), Electronics Industries Association (EIA), Institute of Electrical and Electronics Engineers, Inc. (IEEE), American National Standards Institute (ANSI).

4.3.2 - Concluído o estudo, a requerente deverá reapresentar o seu pedido propondo a utilização de frequência apropriada; deverá incluir no seu pedido os cálculos envolvidos no processo de seleção de frequência, indicando os fatores técnicos utilizados, tais como, potência dos transmissores, altura e ganho das antenas, relevo da região, etc.

4.3.2.1 - No caso de utilização de critérios de proteção não mencionados em 4.3.1, a requerente ao reapresentar o seu pedido deverá incluir, também, uma declaração de todas as entidades envolvidas concordando com o estudo e que aceitam o critério de proteção utilizado.

4.3.3 - Deve-se entender por incompatibilidade de operação do sistema pretendido, qualquer conflito decorrente de interferência prejudicial verificada mediante a aplicação dos critérios de proteção mencionados em 4.3.1, geradas pelo sistema pretendido em sistemas existentes e vice-versa.

4.4 - Quando, no processo de viabilização de canal, verificarem-se interferências prejudiciais, a requerente poderá recorrer a um processo de coordenação de frequências com as permissionárias cujas estações incompatibilizam a operação do sistema pretendido.

4.4.1 - Requerentes e permissionárias deverão considerar, fundamentalmente, em processos de coordenação de frequências, as condições de instalação dos sistemas existentes e os critérios de proteção mencionados em 4.3.1.

4.4.2 - O processo de coordenação de frequências pode resultar em um acordo mutuamente satisfatório, inclusive nas situações em que os critérios de proteção previstos não forem totalmente satisfeitos. Em qualquer caso, a requerente deverá reapresentar o seu pedido acompanhado de uma cópia do referido acordo assinado por todas as permissionárias envolvidas.

4.4.3 - Deverão constar do documento que firma o acordo, a denominação social das permissionárias, as possíveis alterações das características técnicas e de localização de estações dos sistemas existentes e pretendido.

4.4.3.1 - Caso permissionárias e requerente não cheguem a um acordo, seja por conflito de interesses ou pela omissão de uma ou mais permissionárias, a Secretaria de Administração de Radiofrequências - SAR, por solicitação de uma das partes envolvidas, e levando em conta a melhor forma de atender o interesse público, poderá determinar modificações nas características técnicas dos sistemas autorizados ou do sistema proposto.

4.4.3.2 - Ao determinar tais modificações, a SAR discutirá previamente com as partes interessadas, não agirá de forma arbitrária, e não imporá condições injustas ou não razoáveis.

4.5 - A requerente terá um prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir do recebimento do relatório de conflitos, para reapresentar o seu pedido, baseado em 4.3 ou 4.4. Durante a vigência do prazo, as estações para as quais solicita-se consignação de frequências serão mantidas cadastradas no SITAR na condição de estações pendentes de consignação de frequências.

4.5.1 - Vencido o prazo sem que a requerente reapresente o seu pedido de consignação da frequência, todas as pendências relativas ao pedido serão automaticamente canceladas e o pedido de outorga ou alteração de outorga arquivado.

4.6 - Visando resguardar a compatibilidade de operação entre sistemas, de forma a assegurar os direitos dos usuários ou o direito de implantação de um novo sistema, permissionárias e requerentes podem solicitar à Secretaria de Fiscalização e Outorga - SFO, a qualquer tempo, fiscalização em estações que julguem estar operando em condições irregulares, apresentando as provas ou indícios correspondentes.

4.7 - Recomenda-se às requerentes que não adquiram equipamentos de rádio até obtorem as licenças de funcionamento emitidas pelo MC.

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, e considerando:

- que as telecomunicações cumprem um papel importante no desenvolvimento econômico e social do país;  
- o rápido desenvolvimento e o uso generalizado das comunicações móveis;

- os resultados da consulta pública realizada através da Portaria Nº 1.382, de 23 de setembro de 1993, resolve:

1 - Aprovar a norma, em anexo, referente à exploração de serviços limitados de radiocomunicação utilizando sistemas móveis nas faixas de 460 MHz e 800 MHz.

2 - Revogar a Norma Nº 002/90, aprovada pela Portaria MINFRA-SNC Nº 057/90.



3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

#### NORMA Nº 14

#### SERVIÇOS LIMITADOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO UTILIZANDO SISTEMAS MÓVEIS NAS FAIXAS DE 460 MHz E 800 MHz

##### 1 - OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo estabelecer as condições gerais da exploração dos serviços limitados de radiocomunicação que utilizam sistemas móveis nas faixas de 460 MHz e 800 MHz.

##### 2 - REFERÊNCIAS BÁSICAS

2.1 - Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

2.2 - Regulamento Geral para execução da Lei 4.117, aprovado pelo Decreto 52.026, de 20 de maio de 1962 e alterado pelo Decreto 97.057, de 10 de novembro de 1988.

2.3 - Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 177, de 17 de julho de 1991.

##### 3 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica às pessoas jurídicas nacionais que pretendam obter permissão para explorar os serviços limitados de radiocomunicação utilizando sistemas móveis nas faixas de 460 MHz e 800 MHz.

##### 4 - DEFINIÇÕES

Para os fins desta norma, são adotadas as seguintes definições:

4.1 - Altura da antena sobre o nível médio do terreno (HNMT): altura do centro de radiação da antena em relação ao nível médio do terreno.

4.2 - Área do serviço de uma estação de base: região geográfica definida por um contorno de proteção.

4.3 - Carga de canal: número total de estações móveis transmissoras autorizadas a operar num canal ou grupo de canais particular dentro de uma mesma região.

4.4 - Contorno de proteção: limite da área do serviço de uma estação de base que corresponde a um valor de intensidade do campo elétrico para o qual é assegurada uma relação mínima de proteção.

4.5 - Estação de base: estação fixa do serviço móvel terrestre.

4.6 - Estação móvel: estação caracterizada pela portabilidade dos equipamentos utilizados ou pela natureza móvel das instalações que os abrigam.

4.7 - Nível médio do terreno: é a média aritmética dos níveis médios das elevações do solo entre 3 e 15 km, a partir da antena transmissora, obtidos em 8 (oito) radiais igualmente espaçadas, a partir do Norte Verdadeiro.

4.8 - Potência efetivamente radiada (ERP): potência aplicada nos terminais de entrada de uma antena multiplicada pelo seu ganho, relativo a um dipolo de meia onda, numa dada direção.

4.9 - Relação de proteção: relação mínima, em dB, entre o sinal desejado e o sinal interferente que assegura a qualidade especificada para o serviço.

4.10 - Serviço limitado móvel especializado: serviço outorgado a empresa brasileira e destinado a ser prestado, em base comercial, a pessoas físicas ou jurídicas, nas condições previstas nesta norma.

4.11 - Serviço limitado móvel privado: destinado a servir a uma mesma pessoa física ou jurídica.

4.12 - Sistema convencional de radiocomunicação: sistema móvel não troncalizado.

4.13 - Sistema troncalizado de radiocomunicação: sistema móvel baseado numa estação de base que realiza o compartilhamento automático de um pequeno número de canais entre um grande número de usuários, de forma a otimizar a utilização do espectro.

##### 5 - MODALIDADES DE SERVIÇO

Os serviços de que trata esta norma classificam-se nas seguintes modalidades:

- serviço limitado móvel especializado;
- serviço limitado móvel privado.

##### 6 - OUTORGA DE PERMISSÃO

6.1 - É responsabilidade da Secretaria de Fiscalização e Outorga examinar o processar os pedidos de outorga de permissão para exploração dos serviços de que trata esta norma.

6.2 - Para o caso específico desta norma, o serviço limitado móvel privado será outorgado apenas para o uso da própria permissionária.

6.3 - O prazo de permissão para exploração desses serviços é de 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que cumpridas todas as obrigações estabelecidas no ato de outorga, nas licenças de funcionamento de estações, nas normas e regulamentos que regulam os serviços e na legislação vigente.

##### 7 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1 - As faixas de frequências destinadas aos serviços limitados de radiocomunicação utilizando sistemas móveis nas faixas de 460 MHz e 800 MHz encontram-se canalizadas em normas específicas.

7.2 - A potência efetivamente radiada (ERP) pela estação de base deve ser a mínima necessária para a realização do serviço com qualidade satisfatória, não devendo exceder às potências indicadas no gráfico da figura 1.

7.2.1 - Fica dispensada a apresentação de projeto técnico de instalação nas situações em que as potências efetivamente radiadas forem iguais ou inferiores aos limites indicados no gráfico da figura 1; em qualquer caso, a permissionária deverá ter o projeto sob sua guarda, devendo colocá-lo, se solicitado, à disposição do Ministério das Comunicações.

7.2.1.1 - A dispensa de apresentação de projeto técnico de instalação não desobriga a requerente de apresentar a descrição do sistema pretendido, que poderá ser feita em disquete, através do Sistema de Captação de Dados - SISCAP, ou de formulários apropriados.

7.2.2 - A utilização de potência efetivamente radiada superior às potências indicadas no gráfico da figura 1 poderá ser autorizada mediante solicitação de dispensa de aplicação de dispositivo desta norma (item 11). Neste caso, a requerente deverá apresentar ao Ministério das Comunicações projeto técnico que justifique os níveis de potência solicitados.

Potência Máxima de Estação de Base

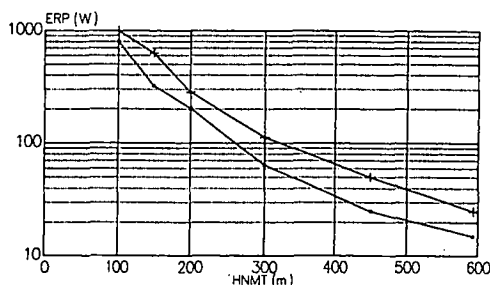


Figura 1

7.3 - A área de serviço de uma estação de base deve ser delimitada por um contorno de proteção correspondente à intensidade de campo de:

- a) 45  $\mu\text{V/m}$  na faixa de 460 MHz
- b) 100  $\mu\text{V/m}$  na faixa de 800 MHz

Nota: Os valores acima foram obtidos da Portaria nº 313, de 19/08/92 considerando-se uma margem de 10 e 12 dB para as faixas de 460 MHz e 800 MHz, respectivamente.

7.3.1 - A relação de proteção co-canal no contorno de proteção da área do serviço deve ser de 15 dB, conforme estipulado na Norma nº 09/92, aprovada pela Portaria nº 177, de 17 de março de 1993. Em consequência, a intensidade de campo dos sinais interferentes no referido contorno não poderá exceder a:

- a) 8,0  $\mu\text{V/m}$  na faixa de 460 MHz
- b) 18,0  $\mu\text{V/m}$  na faixa de 800 MHz

7.4 - Na proteção das estações desses serviços serão consideradas apenas interferências do tipo co-canal. Interferências em canais adjacentes e outros tipos possíveis de interferência não serão levadas em consideração.

##### 8 - A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS MÓVEIS CONVENCIONAIS

8.1 - Sistemas móveis convencionais poderão ser autorizados a operar em canalização destinada a sistemas troncalizados se suas estações de base estiverem distanciadas de, pelo menos, 120 km dos pontos determinados pelas coordenadas geográficas indicadas na Tabela 1.

TABELA I

| Área urbana    | Coordenadas geográficas |
|----------------|-------------------------|
| São Paulo      | 23°33' S ; 45°39' W     |
| Rio de Janeiro | 22°53' S ; 43°17' W     |
| Belo Horizonte | 19°55' S ; 43°56' W     |
| Salvador       | 12°58' S ; 38°29' W     |
| Fortaleza      | 03°45' S ; 38°35' W     |
| Brasília       | 15°45' S ; 47°55' W     |
| Curitiba       | 25°25' S ; 49°25' W     |
| Porto Alegre   | 30°03' S ; 51°10' W     |
| Belém          | 01°27' S ; 48°29' W     |
| Goiânia        | 16°40' S ; 49°16' W     |
| Campinas       | 22°54' S ; 47°05' W     |
| Manaus         | 03°08' S ; 60°01' W     |

8.2 - A permissão de serviço que utiliza sistema convencional de radiocomunicação pode, a qualquer tempo, solicitar a conversão de seu sistema convencional para um sistema troncalizado de radiocomunicação. Entretanto, ao solicitar a consignação do quinto canal para seu sistema convencional, a permissionária deverá, necessariamente, converter o seu sistema para troncalizado.

#### 9 - CONDIÇÕES PARA O USO DE FREQUÊNCIAS

9.1 - Nos serviços que utilizam sistemas troncalizados de radiocomunicação, o uso de frequências estará sujeito às seguintes condições:

9.1.1 - Poderão ser consignados, de uma só vez, de 1 (um) a 4 (quatro) grupos de 5 canais para cada requerente por localidade. Havendo disponibilidade, grupos adicionais poderão ser consignados se o requerente apresentar razões suficientes que justifiquem a sua utilização.

9.1.1.1 - Nas regiões compreendidas por um raio de 120 km a partir dos pontos indicados na Tabela I, cada canal consignado deve atender, no mínimo, 30 estações móveis, a serem instaladas no prazo de 18 meses, contado a partir da data de emissão das licenças de estação e, no mínimo, 70 estações móveis, no prazo de 5 anos, contado a partir da referida data.

9.1.2 - A consignação de um grupo adicional de canais ficará condicionada ao atendimento mínimo de 70 estações móveis por canal consignado.

9.2 - Nos serviços que utilizam sistemas convencionais de radiocomunicação, o uso de frequências estará sujeito às seguintes condições:

9.2.1 - Poderão ser consignados, de uma só vez, de 1 (um) a 4 (quatro) canais para cada requerente por localidade.

9.2.2 - A consignação de canais adicionais ficará condicionada ao grupo de canais aos quais pertencem os primeiros canais consignados. O número máximo de canais consignáveis é 4 (quatro).

9.2.3 - A consignação do quinto canal obrigará o requerente a atender o disposto em 8.2.

9.3 - Toda permissionária de serviço que utiliza sistema troncalizado nas regiões citadas em 9.1.1.1 deve comprovar a instalação de estações móveis até 18 meses após a data de emissão das licenças de estação, até 5 (cinco) anos após a referida data o toda vez que solicitar a consignação de canais adicionais.

9.3.1 - No caso do serviço limitado móvel especializado, a comprovação de instalação de estações móveis deverá ser feita através da apresentação de uma relação completa de usuário do serviço, contendo o nome e o endereço dos mesmos e a quantidade de estações móveis pertencentes a cada usuário.

9.3.2 - No caso do serviço limitado móvel privado, a comprovação de instalação de estações móveis poderá ser efetuada através da apresentação das notas fiscais ou das guias de importação dos equipamentos das referidas estações.

9.3.3 - O não atendimento aos critérios de carga estabelecidos implicará no cancelamento da licença relativa ao grupo de canais subutilizado, se na mesma região geográfica não existirem grupos de canais disponíveis para outros interessados.

9.4 - As disposições do item 9 serão sujeitas ao mecanismo de dispensa do item 11.

#### 10 - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS

10.1 - A requerente deve, ao solicitar outorga de permissão para explorar os serviços de que trata esta norma, indicar a faixa de frequências pretendida, podendo, ainda, se for o caso, sugerir a consignação de determinado grupo de canais.

10.2 - O Ministério das Comunicações consignará frequências baseado na norma específica que estabelece critérios de seleção de frequências para estações dos serviços limitados de telecomunicações.

10.2.1 - Para fins do disposto na norma referida em 10.2, o Ministério das Comunicações utilizará as distâncias mínimas de 120 km e 110 km de separação entre sistemas pretendidos e existentes nas faixas de 460 MHz e 800 MHz, respectivamente.

#### 11 - DISPENSA DE APLICAÇÃO DE DISPOSIÇÃO

11.1 - Pedido de dispensa de aplicação de disposição da presente Norma ou de qualquer outra referente aos serviços limitados de telecomunicações, contendo razões suficientes que a justifique, pode

ser deferido pelo Ministério das Comunicações. A dispensa não será concedida salvo se:

a) os objetivos subjacentes à disposição em apreço forem contrariados ou frustrados pela sua aplicação no caso particular, e a concessão da dispensa atender o interesse público; ou

b) os fatos singulares e as circunstâncias de um caso particular tornarem a aplicação da disposição injusta, indevidamente onerosa ou contrária ao interesse público; e

c) a requerente demonstrar a inexistência de alternativa razoável.

O Ministério das Comunicações realizará consulta pública antes de decidir sobre a dispensa, salvo em situações de evidente interesse público. Neste caso o Ministério das Comunicações explicará sucintamente, no próprio processo, que estará aberto à inspeção pública, as razões que o levaram a concluir sobre o evidente interesse público.

11.2 - O Ministério das Comunicações pode, também, tomar a iniciativa de dispensar a aplicação de disposição da presente Norma, observando os pontos pertinentes mencionados em 11.1 a) e b).

11.3 - O mecanismo de dispensa a que se refere este item aplica-se apenas às disposições que contêm referência explícita sobre ele.

#### 12 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1 - As permissionárias que receberam outorga de permissão para explorar o serviço limitado utilizando sistema troncalizado de radiocomunicações em regiões compreendidas por um raio de 120 km a partir dos pontos indicados na Tabela I, terão um prazo de 18 (dezoito) meses a partir da publicação desta norma, para comprovarem a instalação de estações móveis conforme 9.3.1 e 9.3.2.

12.2 - Esta norma se aplica, em sua totalidade, às entidades que receberam outorga de permissão para explorar o serviço limitado utilizando sistemas troncalizados de radiocomunicações, doravante denominado serviço limitado móvel especializado ou serviço limitado móvel privado, conforme o caso.

(Of. nº 14/94)

#### DESPACHO DO MINISTRO Em 22 de dezembro de 1993

Proc. nº 53000.006630/93 - Defiro o pedido de prorrogação de prazo por 12 (doze meses) formulado pela Sociedade Rádio Sinuelo Ltda, com sede na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul cujo termo deverá ocorrer em 12 de novembro de 1994, conforme Parecer CONJUR/MC nº 621/93.

HUGO NAPOLEÃO

(Nº 3.956-2 - 14-1-94 - CR\$ 8.118,00)

#### DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO PARA

##### Serviço de Outorga

PORTARIA Nº 37, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

Serviço de Rádio Táxi.

Renova permissão de outorga à CINCO ESTRELAS RÁDIO TÁXI Ltda - ME para executar e explorar o Serviço de Rádio Táxi para prestação de Serviços a terceiros, na cidade de Belém Estado do Pará.

ANTONIO NONATO DO AMARAL JUNIOR

(Nº 971-X - 5-1-94 - CR\$ 5.873,00)

#### DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NA PARAIBA

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE MAIO DE 1993

PROC. Nº 29103.000584/87-COOPERTRAMO-COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUT. DE VEÍC. PASS. E CARG. DA GRANDE JOÃO PESSOA LTDA, renova permissão de outorga para explorar e executar o Serviço de Rádio-Táxi para uso próprio e prestação de serviços a terceiros, na cidade de João Pessoa/PB.

ALEXANDRE C. DOS ANJOS  
Delegado Substituto

(Nº 1.302-4 - 30-6-93 - CR\$ 914.600,00)

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A  
Diretoria de Operações Nacionais

DESPACHO DO DIRETOR

Reconheço a inexistência de licitação, referente a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores 27.282-AL e 55.950-AL do Distrito de Operações Macaé, da firma Indústrias Villares S/A, no valor total

mensal de CR\$214.394,00 e CR\$213.402,00, respectivamente, com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a documentação constante do processo submetido à nossa aprovação.

ROMEU GRANDINETTI FILHO

(Of. nº 68/94)

### Telecomunicações de Minas Gerais S/A

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 7 de janeiro de 1994

Ratifico a situação de inexigibilidade para aquisição de Sobressalentes, Acessórios e Consumíveis para os Centros de manutenção de Itabira e João Monlevade com a ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A no valor de CR\$ 13.385.689,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros reais), nos termos do Artigo 25, inciso I da Lei 8.666 de 21/06/93.

JOÃO J. R. BRONZO  
Em exercício

(Of. nº 14/94)

### Divisão de Manutenção de Sistemas

DESPACHOS DO GERENTE

Ratifico a situação de inexigibilidade para: 1) reparo de 01 Analisador do linha de instrumental DLA-5A, no valor estimado de CR\$ 266.849,20, junto à Wandel & Goltermann Instrumentação Ltda & Cia; 2) reparo de 01 modem DT-22B, no valor estimado de CR\$ 77.546,00, junto à Condom Telecomática Ltda, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a situação de inexigibilidade para reparo de 01 unidade de canal, 02 unidades de controle, 02 unidades lógicas de ceto Transmux Nec, no valor estimado de CR\$ 270.000,00, junto à Nec do Brasil S/A, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a situação de inexigibilidade para: 1) reparo de 01 unidade de central de comutação EWSB, 01 unidade de central de comutação ESK e 01 unidade de multiplex, no valor estimado de CR\$ 254.167,00, junto à Equitel S/A-Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações; 2) reparo de 01 unidade de central de comutação ESK, no valor estimado de CR\$ 66.763,00, junto à Equitel S/A - Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

RICARDO HENRIQUE DE NELLO FONSECA

(Ofs. nºs 12 e 14/94)

### Divisão de Obtenção de Recursos Materiais

DESPACHO DO GERENTE  
Em 12 de janeiro de 1994

Ratifico a INEXIGIBILIDADE de licitação para aquisição dos materiais a seguir relacionados, da empresa Impelizeri Ind. e Com. móveis LTDA, no valor estimado de CR\$6.600.000,00, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93: - Cadeira giratória, mesas, armários. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Sra. Sandra tel: (031) 229-2410.

ZÊNIO PAULO DE ALMEIDA SILVA

(Of. nº 12/94)

## Ministério dos Transportes

### COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

CGC. 27.316.538/0001-66  
BALANCE DO MÊS DE NOVEMBRO 1993

#### ATIVO:

|                                 |                          |
|---------------------------------|--------------------------|
| <b>Circulante:</b>              | <b>1.127.729.565,99</b>  |
| Caixa e Bancos                  | 50.099.616,08            |
| Aplic.Liquidez Imediata         | 359.415.162,58           |
| Contas a receber                | 425.198.541,59           |
| Provisão p/Devedores Duvidosos  | (1.851.938,00)           |
| Adiantamento a Empregados       | 48.195.736,75            |
| Adiantamento a Fornecedor       | 31.044,62                |
| Imp. a Recuperar-Contr.Social   | 212.438.013,30           |
| Almoxarifado                    | 32.871.433,57            |
| Desp. do exercício seguinte     | 1.331.955,50             |
| <b>Realizável a longo prazo</b> | <b>37.668.798,00</b>     |
| Depósito Judiciais              | 18.129.533,04            |
| Banco contas vinculadas FGTS    | 12.142.988,57            |
| Outros créditos                 | 7.396.276,39             |
| <b>Permanente</b>               | <b>11.561.477.159,10</b> |
| Investimento                    | 9.565.956,38             |
| Imobilizado (líquido)           | 8.380.813.562,40         |
| Diferido (líquido)              | 3.173.097.639,32         |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>12.728.875.522,99</b> |
| <b>PASSIVO</b>                  |                          |
| <b>Circulante</b>               | <b>1.031.751.756,12</b>  |
| Fornecedores de bens e serviços | 77.33.521,67             |

|                                   |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| Contas a pagar                    | 267.300.008,19              |
| Obrigações fiscais e trabalhistas | 110.964.880,66              |
| Provisões para férias             | 360.204.998,69              |
| Outras Provisões                  | 228.066.557,00              |
| Depósitos garantia taxa Portuária | 184.981.792,11              |
| <b>Exigível a longo prazo</b>     | <b>1.748.716.155,23</b>     |
| Contas a pagar                    | 1.363.073.166,66            |
| Provisão p/imposto de Renda       | 373.500.000,00              |
| FGTS não optantes                 | 12.142.988,57               |
| Outras exigibilidades             | 0,00                        |
| <b>Patrimônio líquido</b>         | <b>9.748.907.608,74</b>     |
| Capital Social Subscrito          | 474.647.589,89              |
| Capital a integralizar            | (26.663.707,12)             |
| Reservas de Capital               | 11.499.712.633,08           |
| Lucro/Prejuízo Acumulado          | (2.198.788.907,11)          |
| <b>Total do Passivo</b>           | <b>12.728.875.522,99</b>    |
| Wilson Calmon Alves               | Carlos A. Ferrari: Perreira |
| Diretor Presidente                | Diretor Adm.Financeiro      |
| Antônio Paulo R. De Menezes       | Marlene P. De Arruda Bravim |
| Diretor Operações                 | Contador CRC/ES-3217        |

(Of. nº 18/94)

## Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e de acordo com o artigo 16, inciso XI, alínea "d" da Lei 8.490, de 19 de novembro de 1992, considerando o disposto no artigo 2º da Lei 8.176, de 08 de fevereiro de 1991 e o compromisso internacional assumido pelo Brasil junto à Associação dos Países Produtores de Estanho - ATPC, resolve:

Art. 1º As exportações brasileiras da estanho em todas as suas formas, durante o ano de 1994, ficam limitadas a 20.175 toneladas.

Art. 2º Serão alocadas cotas por empresa ou grupo de empresas produtora(s)/mineradoras(s), tendo como base a produção de cassiterita em áreas de concessão mineral localizadas em território brasileiro, deduzidas as vendas de estanho para o mercado interno.

Parágrafo único. A produção e as vendas de que trata este artigo será aquela conhecida através de levantamentos mensais, efetuados pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM, do Ministério das Minas e Energia.

Art. 3º São requisitos necessários para habilitação às cotas:

I - ser produtor mineral, titular ou acionista da empresa detentora de concessão mineral para lavra de cassiterita, em plena vigência e em operação de produção; e/ou

II - ser produtor metalúrgico, com instalações próprias em condições de produzir o estanho dentro dos padrões internacionais de qualidade.

§ 1º A empresa mineradora deverá comprovar também que mantém contrato de fundição, em andamento, com empresa metalúrgica que garante a qualidade internacional do metal produzido.

§ 2º O produtor metalúrgico deverá comprovar que mantém contrato de compra de concentrado de cassiterita firmado com empresa de mineração que possua concessão mineral para lavra de cassiterita, em plena vigência e em operação de produção.

Art. 4º Com vistas à manutenção da qualidade do produto, as exportações de estanho metálico em lingotes somente serão permitidas:

I - com marca "Brand" registrada na London Metal Exchange - LME; e/ou

II - que apresentem certificado de análise e amostragem, emitido por entidade de pesquisa aceita internacionalmente para empresas não detentoras de marca registrada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada, a partir de 01.01.94, a Portaria SECEX nº 01, de 01 de janeiro de 1993.

(Of. nº 23/94)

AILTON BARCELOS FERNANDES

### INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

DESPACHOS

Após exame o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, reconheço a DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO para contratar, em caráter emergencial, veiculação de matéria editorial e promocional referente ao Programa do

Marketing da EMBRATUR, com respaldo no inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/93, autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros reais), para cobrir as despesas com a referida contratação.

Brasília, 31 de dezembro de 1993

FLÁVIO JOSÉ DE ALMEIDA COELHO  
Diretor de Marketing

Ratifico a dispensa de Licitação conforme proposição supra.

Brasília, 31 de dezembro de 1993

GIL PEREIRA FURTADO  
Presidente Interino

Processo nº 01720.000059/94-52

Após exame e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, reconheço a DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO para contratar, em caráter emergencial, para prestação de serviços de transporte de cargas por meio aéreo, no âmbito nacional e internacional, diretamente com a empresa VARIG S.A - Viação Aérea Rio-Grandense, com respaldo no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.888/93, autorizo a emissão de Nota de Empenho por estimativa no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), para cobrir as despesas com a referida contratação.

Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Presidente da EMBRATUR para, se de acordo, ratificar a dispensabilidade de licitação.

Em 13 de janeiro de 1994

GIL PEREIRA FURTADO  
Diretor de Administração e Finanças

RATIFICO a Dispensabilidade de Licitação, conforme despacho e de acordo com o que consta dos autos. Determino a publicação no prazo máximo de cinco dias, no DOU, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Em 13 de janeiro de 1994

GIL PEREIRA FURTADO  
Presidente Interino

(Ofs. nº 7 e 8/94)

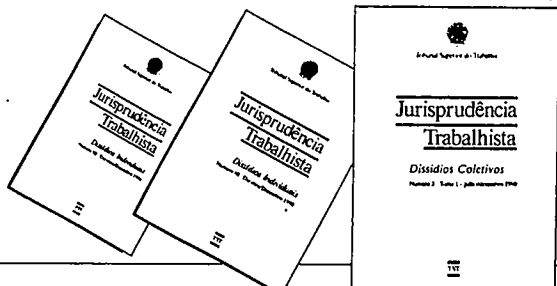
## Jurisprudência Trabalhista

### Tribunal Superior do Trabalho

Volumes: LXVII a LXXVIII — Preço: CR\$ 1.400,00' (cada)

Sujeito à majoração sem aviso prévio, não incluídas despesas com remessa

Decisões Jurídicas: Dissídios Coletivos  
e Individuais.



INFORMAÇÕES E VENDAS:  
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613.

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

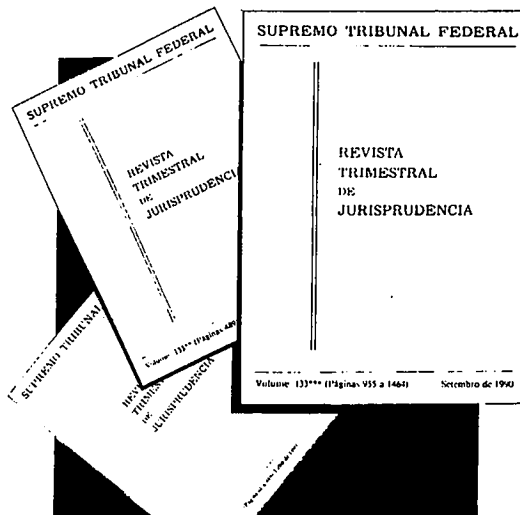
## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal das decisões  
jurídicas do STF

Preço: CR\$ 11.800,00 sujeito a majoração, sem  
aviso prévio. Incluídas despesas com remessa.

Seja prático!  
Faça já sua assinatura

Válida por 6 volumes



Aquisições: Imprensa Nacional, mediante envio de cheque nominal  
Seção de Assinaturas e Vendas  
SIG — Quadra 06 — Lote 800  
Brasília-DF — CEP: 70604-900  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613

## Ministério de Minas e Energia

### DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA EM MATO GROSSO

#### Serviço de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 11 de janeiro de 1994  
RELAÇÃO Nº 1/94

FASE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APOS A PUBLICAÇÃO NO D.O.U. (3.51)  
866.578/93 - Of. 336/93 - Cia Matogrossense de Mineração - R. Oeste-MT  
866.932/89 - Of. 396/93 - Mineração Terranova Ltda - Matupa/Peixoto de Azevedo-MT  
866.683/89 - Of. 486/93 - Mineração Marina Indústria e Comércio Ltda - Vila Bela da Santíssima Trindade-MT  
866.262/92 - Of. 477/93 - Valdemor José de Andrade - Diamantino-MT  
866.323/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.324/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.325/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.326/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.327/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.328/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.329/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.330/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.331/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.332/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.333/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.334/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.335/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.336/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.337/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.343/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.344/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT  
866.345/93 - Of. 391/93 - Alice Galvão do Nascimento - Campinápolis-MT

FASE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
DETERMINA A IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRAZO PARA RECOLHIMENTO. 30 (TRINTA) DIAS APOS A PUBLICAÇÃO NO D.O.U. (2.25)  
866.830/83 - Catui Mineração Ltda - Alta Floresta-MT  
866.840/83 - Catui Mineração Ltda - Alta Floresta-MT  
866.841/83 - Catui Mineração Ltda - Alta Floresta-MT

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

#### RETIFICAÇÃO

No D.O. de 30-11-93  
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
ARQUIVA O RELATÓRIO DE PESQUISA PELA COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE JAZIDA/ART. 30-C DO C.M. - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APOS A PUBLICAÇÃO DO D.O.U. (2.97)  
Onde se lê: 866.481 - Leia-se: 866.481/86

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA 30-A C.M. (2.99)  
866.184/92 - Hugo Tadeu König - Jaciara-MT  
Onde se lê: Água Mineral - Leia-se: Águas Minerais Hipotermiais nas Fontes e Onde se lê: Vazão da Fonte - Leia-se: Vazão da Fonte Bruno.

(Of. nº 7/94)

### DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA NO PARANÁ

#### Serviço de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 10 de janeiro de 1994  
RELAÇÃO Nº 1/94

FASE DE LICENCIAMENTO  
DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS - 7.18  
826.142/90 - Of. Nº 819/93 - Pedreira Jaguarapira Indústria e Comércio Ltda. - Borda do Campo-PR.  
DEFERE O REGISTRO DE LICENCIAMENTO  
826.394/91 - Licenciamento nº 280/PR de 06/01/94 - Cooperativa Agrícola Mista de Ponta Grossa Ltda. - Ponta Grossa-PR. - Substância: dolomito. - Prazo: 01 ano - a partir de 01/10/93  
826.064/93 - Licenciamento nº 281/PR de 06/01/94 - Mineração Floresta Ltda. - Guaira-PR. - Substâncias: areia e cascalho - Prazo: 01 ano - a partir de 19/02/93  
826.065/93 - Licenciamento nº 282/PR de 06/01/94 - Mineração Floresta Ltda. - Guaira-PR. - Substâncias: areia e cascalho - Prazo: 01 ano - a partir de 19/02/93  
826.066/93 - Licenciamento nº 283/PR de 06/01/94 - Mineração Floresta Ltda. - Guaira-PR. - Substâncias: areia e cascalho - Prazo: 01 ano - a partir de 19/02/93

826.067/93 - Licenciamento nº 284/PR de 06/01/94 - Mineração Floresta Ltda. - Guaira-PR. - Substâncias: areia e cascalho - Prazo: 01 ano - a partir de 19/02/93  
826.068/93 - Licenciamento nº 285/PR de 06/01/94 - Mineração Floresta Ltda. - Guaira-PR. - Substâncias: areia e cascalho - Prazo: 01 ano - a partir de 19/02/93  
826.069/93 - Licenciamento nº 286/PR de 06/01/94 - Mineração Floresta Ltda. - Guaira-PR. - Substâncias: areia e cascalho - Prazo: 01 ano - a partir de 19/02/93  
826.070/93 - Licenciamento nº 287/PR de 06/01/94 - Mineração Floresta Ltda. - Guaira-PR. - Substâncias: areia e cascalho - Prazo: 01 ano - a partir de 19/02/93  
826.071/93 - Licenciamento nº 288/PR de 06/01/94 - Mineração Floresta Ltda. - Guaira-PR. - Substâncias: areia e cascalho - Prazo: 01 ano - a partir de 19/02/93  
826.072/93 - Licenciamento nº 289/PR de 06/01/94 - Mineração Floresta Ltda. - Guaira-PR. - Substâncias: areia e cascalho - Prazo: 01 ano - a partir de 19/02/93

LUIZ ERALDO DE MATTOS

(Of. nº 7/94)

### DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA EM SÃO PAULO

#### Divisão de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 5 de janeiro de 1994  
RELAÇÃO Nº 1/94

FASE DE LICENCIAMENTO  
DETERMINA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (7.18)  
820.231/85 - Of. nº 564/93/DIMIN/SP - Sumaré Extração e Comércio de Areia e pedregulho Ltda - Conchal - SP.  
821.882/87 - Of. nº 565/93/DIMIN/SP - JAL - Comércio e Extração de Areia Ltda - São João da Boa Vista - SP.  
820.789/88 - Of. nº 566/93/DIMIN/SP - Elizardo Michetti - Iporanga - SP.  
820.013/92 - Of. nº 567/93/DIMIN/SP - Luiz Carlos Stella - Ribeirão Preto SP.  
820.477/92 - Of. nº 568/93/DIMIN/SP - Porto de Areia Estrela Ltda - Estrela do Norte - SP.  
820.608/93 - Of. nº 569/93/DIMIN/SP - Areira Caiçara Ltda - Itanhaém - SP.  
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA LETRA "A", ARTIGO 32, DO R.C.M. COM REDUÇÃO ÁREA (2.91)  
801.709/77 - Gabriel Romani - Colômbia e Planura - SP e HG Substância Areia, local: Porto Colômbia Reserva Medida: 899.640m³, a área fica reduzida de 998.50 ha para 49.98 ha, o memorial descritivo passa ter a seguinte redação: área de 49.98 ha, delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice de 4.747m., no rumo verdadeiro de 72º25'NW, do canto sudoeste (SE) da ponte sobre o Rio Grande, na Rodovia Colômbia-Planura de coordenadas geográficas 20º09'55" S e 48º41'22" W, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 390m-S, 65m-S, 40m-N, 511m-E, 160m-E, 160m-W, 65m-S, 70m-S, 50 m-N, 150m-E, 160m-E, 165m-W, 53m-S, 335m-S, 40m-N, 105m-E, 160m-W, 150m-W 42m-S, 30m-N, 80m-N, 220m-E, 160m-W, 511m-W.  
APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA LETRA "A", ARTIGO 30, DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (2.99)  
820.270/87 - Pedralix S/A Indústria e Comércio - Caetras - SP. Substância Granito. Local: Fazenda Melhoramentos, Reserva Medida: 11.900.000m³ Reserva Indicação: 3.100.000m³, Reserva Inferida: 15.000.000m³.  
821.789/87 - Pedreira Taquaruçu Ltda - Naranbá - SP. Substância Basalto, local: Sítio São José, Reserva Medida: 2.526.019m³, Reserva Indicação: 1.939.918m³, Reserva Inferida: 1.691.566m³.  
FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA  
DEFERE REQUERIMENTO PARA ÁREA DE SERVIÇÃO (4.35)  
801.114/75 - ZACATEL - Empresa Extrativa de Minerais Ltda - Leme - SP. Local: Taquari Ponte, Portaria de Lavra nº 475, publicada no D.O.U. de 29.04.83.

ROBERTO HAMITI AKINAGA

(Of. nº 7/94)

### SECRETARIA DE ENERGIA

#### Petrobrás Química S/A

#### DESPACHO DO DIRETOR

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexistência de "capt" do art. 25 - para a aquisição das publicações Boletim Legislativo ADCOAS, Boletim de Jurisprudência ADCOAS e Jurisprudência selecionada, de edição exclusiva de ADCOAS - Informações Jurídicas e Empresariais no valor total de CR\$ 854.000,00.

VASCO NUNES LEAL

(Of. nº 12/94)

### SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

#### Departamento Nacional da Produção Mineral

ALVARA Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 1994  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de

Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEDREIRA AIDAR LTDA., a pesquisar CHAISE, no lugar denominado Sítio Tutuquaba, Distrito e Município de Guaruihos, Estado de São Paulo, numa área de 24,81ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 408m, no rumo verdadeiro de 07902°NE, da confluência do ribeirão Engordador com o ribeirão Piracema, Coordenadas Geográficas: Lat. 23°24'54,2"S e Long. 46°33'59,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 14m-E, 6m-N, 4m-E, 8m-N, 5m-E, 8m-W, 5m-E, 8m-N, 5m-E, 10m-N, 5m-E, 13m-N, 8m-E, 20m-N, 12m-E, 22m-N, 14m-E, 25m-N, 15m-E, 25m-N, 16m-E, 13m-N, 8m-E, 25m-N, 16m-E, 25m-N, 15m-E, 25m-N, 16m-E, 25m-N, 15m-E, 25m-N, 16m-E, 19m-N, 25m-E, 8m-S, 15m-E, 25m-N, 15m-E, 43m-N, 8m-W, 28m-N, 7m-W, 28m-N, 10m-W, 37m-N, 10m-W, 37m-N, 10m-W, 39m-N, 10m-W, 37m-N, 10m-W, 38m-N, 10m-W, 36m-N, 10m-W, 36m-N, 7m-W, 25m-N, 7m-W, 25m-N, 10m-W, 35m-N, 10m-W, 35m-N, 10m-W, 71m-N, 10m-E, 17m-N, 15m-W, 29m-N, 39m-W, 28m-S, 71m-W, 19m-S, 24m-E, 69m-S, 11m-W, 53m-S, 13m-W, 41m-S, 14m-W, 30m-S, 15m-W, 37m-S, 17m-W, 34m-S, 19m-W, 25m-S, 21m-W, 28m-S, 19m-W, 24m-S, 25m-W, 32m-S, 46m-W, 25m-S, 45m-W, 38m-S, 33m-W, 33m-S, 38m-W, 43m-S, 38m-W, 54m-S, 37m-E, 39m-S, 43m-E, 44m-S, 42m-E, 41m-S, 41m-E, 42m-S, 40m-E, 40m-S, 41m-E, 43m-S, 9m-E, 10m-S, 6m-E, 7m-S, 7m-E, 7m-S, 5m-E, 5m-S, 6m-E, 8m-S, 7m-E, 7m-S, 8m-E, 8m-S, 8m-E, 8m-S, 8m-E, 6m-S, 5m-E, 5m-S, 3m-E, 3m-S.

II - A descaracterização da titular com empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidação da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.202-020.224/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 11704-0 - 13.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MANOEL VITOR FIGUEIREDO, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Monte Azul, Distrito do Presidente Pena, Município de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais, numa área de 990,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.750m, no rumo verdadeiro de 04945°SE, da confluência do córrego Pedreira com o rio Todos os Santos, Coordenadas Geográficas: Lat. 17°42'23,2"S e Long. 40°58'11,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-E, 3.300m-S, 3.000m-W, 3.300m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.865/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31852-3 - 20.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MANOEL VITOR FIGUEIREDO, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Três Pedras, Distrito do Presidente Pena, Município de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais, numa área de 990,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.750m, no rumo verdadeiro de 04945°SE, da confluência do córrego Pedreira com o rio Todos os Santos, Coordenadas Geográficas: Lat. 17°42'23,2"S e Long. 40°58'11,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-E, 3.300m-S, 3.000m-W, 3.300m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.967/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31854-X - 20.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LUIS CARLOS SILVA DE FARIA, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Chapadinha, Distrito e Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.840m, no rumo verdadeiro de 58200°SE, do pegão nordeste (NE) da ponte sobre o rio Pacuí na BR-385, Coordenadas Geográficas: Lat. 16°49'23,4"S e Long. 43°55'02,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 4.000m-S, 2.500m-E, 4.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.480/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 01662-7 - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LUIS CARLOS SILVA DE FARIA, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Lagoinha, Distrito e Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.840m, no rumo verdadeiro de 58200°SE, do pegão nordeste (NE) da ponte sobre o rio Pacuí na BR-385, Coordenadas Geográficas: Lat. 16°49'23,4"S e Long. 43°55'02,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.481/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 01663-5 - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LUIS CARLOS SILVA DE FARIA, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Coqueiro, Distrito e Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, numa área de 900,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.800m, no rumo verdadeiro de 05800°NW, da confluência do córrego do Macaco com o córrego Mata Água, Coordenadas Geográficas: Lat. 16°55'35,4"S e Long. 44°14'03,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-N, 3.000m-E, 3.000m-S, 3.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.482/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 01660-0 - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

DESPACHOS DO DIRETOR  
RELAÇÃO Nº 6/94

ALVARAS DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO EMPRESAS DE MINERAÇÃO  
8.831- Água Mineral Super-Vida Mineração Ltda. - Brasília/DF (DNPM nº 48.200-000.880/93)  
8.832- Quartzita - Indústria e Comércio de Minérios Limitada - Salvador/BA (DNPM nº 970.155/93)  
8.833- Clossmar Zaconel-ME - Firma Individual - Concórdia/SC (DNPM nº 48.200-000.632/93)  
8.834- Empresa Formigueense de Mineração Ltda. - Formiga/MG (DNPM nº 930.443/93)  
8.835- Brasil Quarries Importação e Exportação Ltda. - Vitória/ES (DNPM nº 990.045/93)  
8.836- Mineradora Garimpo Ltda.-ME - Vila Velha/ES (DNPM nº 990.034/93)  
8.837- STL - Santa Theresa Empreendimentos Ltda. - Atalaia/AL (DNPM nº 940.080/93)  
8.838- Mineração Lavras dos Verdes Ltda. - Candeias/MG (DNPM nº 48.200-000.740/93)  
8.839- Ivo Kerber & Cia. Ltda. - Vitória/PR (DNPM nº 48.200-000.584/93)  
8.840- Pedreira e Extração Fortaleza, Importação e Exportação Ltda. - Porto Velho/RO (DNPM nº 48.200-000.540/93)  
8.841- "COOREGAPE" - Cooperativa Regional dos Garimpeiros de Pedristas de Rio Piracicaba Ltda. - Rio Piracicaba/MG (DNPM nº 930.260/90)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Of. nº 8/94)

## Ministério do Bem-Estar Social

### FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

DESPACHOS  
Processo nº 28971.001.732/93

O Diretor de Administração da Fundação Legião Brasileira de Assistência - Direção Nacional - reconhece a dispensa de licitação e autoriza o empenhamento da despesa no valor de CR\$ 817.041,00 (oitocentos e de sessete mil e quarenta e um cruzeiros reais), em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., para o fornecimento de 5.000 L. (cinco mil litros) de gasolina visando ao abastecimento dos veículos da LBA - Direção Nacional, com fulcro no Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 30 de dezembro de 1993

TIAGO PEREIRA LIMA  
Diretor de Administração

A Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência ratifica a dispensa de licitação, reconhecida pelo Senhor Diretor de Administração, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e conforme parecer da Procuradoria Geral da LBA, constante às fls. 23 do Processo nº..... 28971.001.732/93.

Brasília, 30 de dezembro de 1993

LEONOR BARRETO FRANCO  
Presidente da Fundação

(Of. nº 33/94)

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

DESPACHOS

Processo INT nº 01240.003111/93

Com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, na conformidade da subdelegação da competência constante da Portaria nº 28 de 28/05/91, da Diretoria do INT, e considerando o parecer da Assessoria Jurídica do INT nº 092/93, dispensei a licitação para emissão de empenho em favor da firma FORNAÇÃO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS TÉRMICOS LTDA., para a confecção e fornecimento de 8 (seis) fornos cerâmicos. O presente ato deverá ser ratificado pelo Diretor Substituto do INT.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1993

MARCOS ZONINSEIN  
Coordenador de Administração

De acordo: Ratifico o ato de dispensa supra no Coordenador de Administração.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1993

CAETANO MORAES  
Diretor Substituto

(Of. nº 13/94)

## Ministério da Integração Regional

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 78, DE 6 DE JANEIRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa UMARI AGROPECUÁRIA S/A, aprovado pela resolução nº 8.748, de 18.12.81, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

- I - 50% da receita operacional prevista (XXX);
- II - 50% da produção projetada (XXX);
- III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º

do art. 5º da lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 79, DE 6 DE JANEIRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa FAZENDAS REUNIDAS VILÓ DO RIO PRETO S/A, aprovado pela resolução nº 7.432, de 26.08.77, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

- I - 50% da receita operacional prevista (XXX);
- II - 50% da produção projetada (XXX);
- III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 80, DE 6 DE JANEIRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa CARNALHAS AGROPECUÁRIA S/A, aprovado pela resolução nº 8.787, de 29.01.82, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

- I - 50% da receita operacional prevista (XXX);
- II - 50% da produção projetada (XXX);
- III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 81, DE 6 DE JANEIRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa FAZENDA BATALLHA S/A, aprovado pela resolução nº 6.410, de 24.11.71, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

- I - 50% da receita operacional prevista (XXX);
- II - 50% da produção projetada (XXX);
- III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 82, DE 6 DE JANEIRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa MANUINO AGROPECUÁRIA LEITEIRA S/A, aprovado pela resolução nº 9.676, de 29.11.85, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

- I - 50% da receita operacional prevista (XXX);
- II - 50% da produção projetada (XXX);
- III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 83, DE 6 DE JANEIRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que

o projeto da empresa ÁGUA S/A, aprovado pela resolução nº 9.455, de 26.10.84, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (SIM);

II - 50% da produção projetada (SIM);

III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em exercício

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 84, DE 6 DE JANEIRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa GRANVALE - CIA AGROPECUÁRIA DO GRANDE VALE, aprovado pela resolução nº 6.555, de 26.01.72, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);

II - 50% da produção projetada (XXX);

III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em exercício

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 85, DE 6 DE JANEIRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa AGROPASTORIL GALDINO S.A. - GALDINO, aprovado pela resolução nº 9.567, de 24.05.85, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);

II - 50% da produção projetada (XXX);

III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em exercício

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 86, DE 6 DE JANEIRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa AGROPECUÁRIA MALACACHETA S/A, aprovado pela resolução nº 10.333, de 31.03.89, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);

II - 50% da produção projetada (XXX);

III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em exercício

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 87, DE 6 DE JANEIRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa SANTA FÉ AGROINDUSTRIAL S/A, aprovado pela resolução nº 9.247, de 25.11.83, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);

II - 50% da produção projetada (XXX);

III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em exercício

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 88, DE 6 DE JANEIRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa HUMUS NORDESTE S/A, aprovado pela resolução nº 9.406, de 27.07.84, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);

II - 50% da produção projetada (XXX);

III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em exercício

(Of. S/nº)

### SUPERINTENDÊNCIA DE ZONA FRANCA DE MANAUS

#### DESPACHOS

PROCESSO : 06100.00030/94

INTERESSADO : SUPRAMA/COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM

Dispensa licitação para execução de serviços de fornecimento de energia elétrica à Coordenadoria Regional da SUPRAMA, instalada no Estado do Amazonas, junto à COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO : 06100.00031/94

INTERESSADO : SUPRAMA/CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDÔNIA S/A - CERON

Dispensa licitação para execução de serviços de fornecimento de energia elétrica à Coordenadoria Regional da SUPRAMA, instalada no Estado do Roraima, junto à CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDÔNIA S/A CERON, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO : 06100.00032/94

INTERESSADO : SUPRAMA/CENTRAIS ELÉTRICA DO NORTE DO BRASIL S/A

Dispensa licitação para execução de serviços de fornecimento de energia elétrica à Coordenadoria Regional da SUPRAMA, instalada no Estado do Roraima, junto à CENTRAIS ELÉTRICA DO NORTE DO BRASIL S/A, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO : 06100.00033/94

INTERESSADO : SUPRAMA/CIA. ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE

Dispensa licitação para execução de serviços de fornecimento de energia elétrica à Coordenadoria Regional da SUPRAMA, instalada no Estado do Acre, junto à CIA. ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO : 06100.00034/94

INTERESSADO : SUPRAMA/COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Dispensa licitação para execução de serviços de fornecimento de energia elétrica ao Escritório de Administração mantido pela SUPRAMA, na Área de Livre Comércio de Macapá/Santana, no Estado do Amapá, junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 10 de janeiro de 1994

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE  
Superintendente Adjunto de Administração  
Ratifico, no termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação atinentes aos Processos nºs. 06100.00030/06100.00031/06100.00032/06100.00033 e 06100.00034/94.

Manaus, 10 de janeiro de 1994

MANUEL SILVA RODRIGUES  
Superintendente

PROCESSO : 06100.00036/94

INTERESSADO : SUPRAMA/CAERD-CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

Dispensa licitação para execução de serviços de fornecimento de água à Coordenadoria Regional da SUPRAMA, instalada no Estado do Roraima, junto à CAERD-CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO : 06100.00038/94

INTERESSADO : SUPRAMA/COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER

Dispensa licitação para execução de serviços de fornecimento de água à Coordenadoria Regional da SUPRAMA, instalada no Estado do Roraima, junto à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO : 06100.00035/94

INTERESSADO : SUPRAMA/SAE-SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PARINTINS.

Dispensa licitação para execução de serviços de fornecimento de água à Coordenadoria Regional da SUPRAMA, instalada no Estado do Amazonas, junto à SAE-SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PARINTINS, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO : 06100.00037/94

INTERESSADO : SUPRAMA/CAESA-CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DO AMAPÁ

Dispensa licitação para execução de serviços de fornecimento de água ao Escritório de Administração mantido pela SUPRAMA, na



No Diário Oficial da União do dia 14.12.93,  
à fls. 19304, referente a inexigibilidade de licitação, ONDE SE LÊ :  
nos termos do inciso II, LEIA-SE: nos termos do inciso I. P.A nº(9457/  
(Of. nº 84/94)

DESPACHO- , 24R/OG, 12-01-94..... 833

|                                                                                                                                                                                         |     |                                                                                                                                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| - ALVARÁS-MRE SMD/MPH NRS 12 A 17/94<br>PESQUISA DE RUMERO<br>PESQUISA ALVAR LTA, E OUTROS<br>.ALVARIA 12, 13-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                    | 829 | PROGRAMA NACIONAL DE DESEMPREGHAMENTO<br>DECRETO EXECUTIVO 1046, 14-01-94 EXEC.....                                                                                                         | 779 |
| - ANEXO I E II A PORTARIA Nº 45 DE 29/12/93<br>RETISSICACAO<br>.PORTARIA 45, 29-12-93 MRE SMD/MPH.....                                                                                  | 833 | - CANCELAMENTO<br>INSCRIÇÃO<br>ORGANIZACAO DE AEROLEVANTAMENTO NO ENFA<br>.PORTARIA 94, 13-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                           | 793 |
| - APROVACAO<br>MOMA<br>EXTRACAO CONECTAL<br>SERVIDO LIMITADO DA RADIOCOMUNICACAO<br>.PORTARIA 7, 13-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                              | 824 | - CENTROS DE PESQUISA<br>FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS - SADE<br>DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA E ESTUDOS SOCIO-ECONOMICOS - DIEESE<br>.PORTARIA 43, 14-01-94 MRE SMD/MPH..... | 822 |
| - CRITERIOS<br>SELECAO DE FREQUENCIA<br>SERVIDO LIMITADO DE TELECOMUNICACAO<br>.PORTARIA 6, 13-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                   | 824 | - COBRE RESUMAO ELETRONICO<br>PROSECUCAO DE PAZIO<br>FIN DA LIMITACAO<br>IMPORTACAO<br>.PORTARIA 20, 13-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                              | 799 |
| - ALICACAO<br>ESTADISTICO SOCIAL<br>SAESSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS<br>.PORTARIA 255, 13-12-93 MRE SMD/MPH.....                                                           | 802 | - FIN DA LIMITACAO<br>IMPORTACAO<br>.PORTARIA 19, 13-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                                                                 | 798 |
| - PORTARIAS-MPS/GR NRS B05 A B07/94<br>ALICACAO<br>ESTADISTICO SOCIAL<br>FUNDAÇÃO CECE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEFE, E OUTROS<br>.PORTARIA B05, 13-01-94 MRE SMD/MPH.....          | 823 | - COLHEITADEIRA DE CANA-DE-ACUCAR CRUA<br>EXCLUSAO DA PORTARIA Nº 121 DE 18/03/93<br>PRODUTO<br>.PORTARIA 23, 14-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                     | 801 |
| - PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS<br>SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - PM, E OUTROS<br>.PORTARIA 2, 13-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                              | 814 | - CONTACAO DE PENA<br>BOVEDITO CAUBOSA<br>DECRETO SEN NÚMERO, 14-01-94 EXEC.....                                                                                                            | 792 |
| - PORTARIAS-MPS/GR NRS 63 A 65/93<br>PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE, E OUTROS<br>.PORTARIA 63, 13-01-94 MRE SMD/MPH.....                    | 811 | - DAIR APARECIDO CLARO<br>DECRETO SEN NÚMERO, 14-01-94 EXEC.....                                                                                                                            | 792 |
| - EXPOSICAO DE MOTIVOS<br>MINISTERIO DA PAZIO<br>MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA<br>.EXP. DE MOTIVOS 400, 14-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                       | 792 | - PAULO ROBERTO DA SILVA<br>DECRETO SEN NÚMERO, 14-01-94 EXEC.....                                                                                                                          | 792 |
| - ADMS E MUNICIOS<br>SANTA HELENA VIGILANCIA LTA<br>.PORTARIA 25, 10-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                                             | 795 | - DANIELY CARDOZO DE SA<br>DECRETO SEN NÚMERO, 14-01-94 EXEC.....                                                                                                                           | 792 |
| - MERCURY - EMPRESA DE SEGURANCA S/C LTA<br>.PORTARIA 29, 12-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                                                     | 795 | - WALTER SILVA MARIANO<br>DECRETO SEN NÚMERO, 14-01-94 EXEC.....                                                                                                                            | 792 |
| - ESCOLTA SERVIDOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTA<br>.PORTARIA 895, 13-12-93 MRE SMD/MPH.....                                                                                            | 795 | - CONCURSO PUBLICO<br>HOMOLOGACAO<br>RESULTADO<br>EDGAR DE SOUZA JUNIOR, E OUTROS<br>.RESOLUCAO 9, 28-12-93 MEC UFPA.....                                                                   | 807 |
| - C.T.P. - CENTRO DE TREINAMENTO PROSEGU<br>.PORTARIA 690, 11-10-93 MRE SMD/MPH.....                                                                                                    | 795 | - HOMOLOGACAO<br>PROFESSOR<br>CLAUDIO PIRES DE MENDONCA, E OUTROS<br>.PORTARIA 34, 11-01-94 MEC UFPA.....                                                                                   | 807 |
| - EVERET - SEGURANCA LTA<br>.PORTARIA 892, 13-12-93 MRE SMD/MPH.....                                                                                                                    | 795 | - HOMOLOGACAO<br>RESULTADO<br>PRIMAS E TITULOS<br>LUIZ DE ALMEIDA BACELAR<br>.RESOLUCAO 575, 21-12-93 MEC CEPE/PRESI.....                                                                   | 810 |
| - C.T.P. - CENTRO DE TREINAMENTO PROSEGU LTA<br>.PORTARIA 691, 11-10-93 MRE SMD/MPH.....                                                                                                | 795 | - CONSORCIO DE BENS MOVEIS<br>NOVO MODELO<br>CANTA CIRCULAR 2433, 10-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                                                 | 803 |
| - ANUQUIO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS<br>PEDIDO DE ANUQUIAMENTO<br>SIND. DOS TRAB. NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL - PE, E OUTROS<br>.EXPACAO, 06-01-94 MRE SMD/MPH..... | 822 | - CONTRATACAO<br>AUTORIZACAO<br>IBR BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVIDOS LTA<br>.DESPACHO, 17-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                     | 804 |
| - ATOS DECLARATORIOS-MRE/SURFEN NRS 78 A 88/94<br>PROJETO EM OPERACAO<br>UNARI AGROPECUARIA S/A, E OUTROS<br>.ATO DECLARATORIO 78, 06-01-94 MRE SMD/MPH.....                            | 831 | - AUTORIZACAO<br>IBR BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVIDOS LTA<br>.DESPACHO, 17-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                                    | 804 |
| - AUTORIZACAO<br>OPERACAO DE CREDITO INTERNO<br>GOVEMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>BANCO DO BRASIL S/A<br>.RESOLUCAO SF. 4, 13-01-94 SF PRESI.....                              | 778 | - CRITERIOS<br>APROVACAO<br>SELECAO DE FREQUENCIA<br>SERVIDO LIMITADO DE TELECOMUNICACAO<br>.PORTARIA 6, 13-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                          | 824 |
| - OPERACAO DE CREDITO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO OESTE - PR<br>BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANEASIO<br>.RESOLUCAO SF. 2, 13-01-94 SF PRESI.....                       | 777 | - CURSO DE FISIOTERAPIA<br>AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO<br>ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO FISICA DE GOIAS<br>DECRETO SEN NÚMERO, 14-01-94 EXEC.....                                          | 791 |
| - OPERACAO DE CREDITO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL - PR<br>BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANEASIO<br>.RESOLUCAO SF. 3, 13-01-94 SF PRESI.....                            | 777 | - CURSO DE FORMACAO DE SARGENTOS<br>VIAZOS<br>NATACULA<br>QUADRO DE SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONAUTICA<br>.PORTARIA 50, 14-01-94 MRE SMD/MPH.....                                       | 810 |
| - CONTRATACAO<br>IBR BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVIDOS LTA<br>.DESPACHO, 17-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                                | 804 | - CUSTO UNITARIO<br>VALOR<br>REFEICAO<br>SERVIDOR<br>.PORTARIA 140, 14-01-94 SAF GR.....                                                                                                    | 793 |
| - CONTRATACAO<br>IBR BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVIDOS LTA<br>.DESPACHO, 17-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                                | 804 | - DEFERIMENTO<br>PROSECUCAO DE PAZIO<br>SOCIENADE RADIO SINVELO LTA<br>.DESPACHO, 22-12-93 MRE SMD/MPH.....                                                                                 | 826 |
| - INSTALACAO<br>UNIDADES ORGANIZACIONAIS NA S REGAO FISCAL<br>.PORTARIA 160, 14-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                                  | 801 | - DESPACHOS-BACEN<br>PROCESSOS APROVADOS<br>PUNTO 3 CORRECCAO DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A, E OUTROS<br>.DESPACHO, 12-01-94 MRE SMD/MPH.....                                         | 803 |
| - AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO<br>AVIATE - VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTA<br>.PORTARIA 54, 10-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                  | 795 | - DESPACHOS-MAARA OFAARA/OF<br>RATIFICACAO<br>INTEGIBILIDADE DE LICITACAO<br>CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 13-01-94 MAARA OFAARA/OF.....                   | 805 |
| - SERVIMOS SERVIDOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTA<br>.PORTARIA 23, 07-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                                            | 795 | - DESPACHOS-MAARA/SE<br>RATIFICACAO<br>INTEGIBILIDADE DE LICITACAO<br>URATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES, E OUTROS<br>.DESPACHO, 13-01-94 MAARA SE.....                        | 805 |
| - LOOK SEGURANCA LTA<br>.PORTARIA 20, 07-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                                                                         | 795 | - DESPACHOS-MAER/I-COMAR<br>RATIFICACAO<br>INTEGIBILIDADE DE LICITACAO<br>GUATAPARA MOTORES E VEICULOS LTA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 27-12-93 MAER I-COMAR.....                               | 811 |
| - VIBAM - VIGILANCIA INDUSTRIAL E BANCARIA LTA<br>.PORTARIA 19, 07-01-94 MRE SMD/MPH.....                                                                                               | 795 | - DESPACHOS-ME/CE/SUREG-BA<br>DISPENSA DE LICITACAO<br>RATIFICACAO<br>TELEBANHA - TELECOMUNICACOES DA BANHA S/A<br>.DESPACHO, 11-01-94 MRE SMD/MPH.....                                     | 804 |
| - SERVORTE - SERVIDOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTA<br>.PORTARIA 903, 17-12-93 MRE SMD/MPH.....                                                                                         | 795 | - DESPACHOS-MRE/SURFANA<br>RATIFICACAO<br>DISPENSA DE LICITACAO<br>COMPANHIA ENERGETICA DO ANTONAS - CEP, E OUTROS<br>.DESPACHO, 10-01-94 MRE SMD/MPH.....                                  | 832 |
| - CURSO DE FISIOTERAPIA<br>ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO FISICA DE GOIAS<br>DECRETO SEN NÚMERO, 14-01-94 EXEC.....                                                                        | 791 |                                                                                                                                                                                             |     |
| - BALANCETE PATRIMONIAL<br>.BALANCO, 30-11-93 MRE CODESA.....                                                                                                                           | 827 |                                                                                                                                                                                             |     |
| - CALCULO<br>IMPOSTO DE IMPORTACAO<br>TAXA DE CAMBIO<br>BATH TALLANES, E OUTROS<br>.ATO DECLARATORIO 4, 14-01-94 MRE COSIT.....                                                         | 801 |                                                                                                                                                                                             |     |
| - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE<br>RECOLHIMENTO MENSAL (CANNE-LEAO)<br>PESOA FISICA<br>INSTR. NOME, 2, 14-01-94 MRE SAF.....                                                                | 801 |                                                                                                                                                                                             |     |
| - CANARA ESPECIAL DO CONSELHO DE GOVERNO<br>INSTITUCAO                                                                                                                                  |     |                                                                                                                                                                                             |     |

|                                                                                                                                                                 |     |                                                                                                                                                |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| - DESPACHOS-NJ SOC/DPE<br>SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO<br>ELIZABETH FLORES RIVAS MARTELLO, E OUTROS<br>.DESPACHO, 01-01-94 NJ SOC/DPE.....                           | 794 | IMPORTAÇÃO<br>CÓDICE REFINADO ELETROLÍTICO<br>.PORTARIA 19, 13-01-94 NF GH.....                                                                | 796 |
| - DESPACHOS-MU/DAM<br>RATIFICAÇÃO<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>ELEVADORES SULAMERICA LTDA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 30-12-93 MU DAM.....                           | 796 | - FIXA OS NÍMOS DE VIGAS PARA PROMOÇÃO OBRIGATORIA<br>MINISTERIO DA AERONAUTICA<br>.DECRETO SEN MUNHO, 14-01-94 EXEC.....                      | 791 |
| - DESPACHOS-MS/FIOCRUZ<br>RATIFICAÇÃO<br>INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>BIO RAD LABORATORIES, E OUTROS<br>.DESPACHO, 10-01-94 MS FIOCRUZ.....                 | 820 | - FORÇA AFREA BRASILEIRA<br>PRELITO<br>.PORTARIA 49, 14-01-94 NAER GH.....                                                                     | 810 |
| - DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR<br>PENSA DE SUSPENSÃO<br>FICHORFICO VANGELIO NONELLI<br>.DESPACHO, 10-01-94 MS DOS.....                                        | 796 | - FUND. ASSIST. E PREV. DA EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERIS<br>PORTARIA NR 493 DE 16/09/93<br>.PORTARIA 808, 13-01-94 MPS GH..... | 823 |
| - DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>RATIFICAÇÃO<br>DELTA PUBLICIDADE S/A<br>.DESPACHO, 13-01-94 MAARA INERA/SAPA.....                                                    | 806 | - MONOLOCAÇÃO<br>RESULTADO<br>CONCURSO PÚBLICO<br>ESCOLA DE SOUSA JUNIOR, E OUTROS<br>.RESOLUÇÃO 9, 28-12-93 REC UFMA.....                     | 807 |
| RATIFICAÇÃO<br>VARIG S/A - VIACAO AEREA RIO-GRANDEENSE<br>.DESPACHO, 13-01-94 NICT CEMARUM.....                                                                 | 828 | CONCURSO PÚBLICO<br>PROFESSOR<br>CLAUDIO PINES DE MENDONÇA, E OUTROS<br>.PORTARIA 34, 11-01-94 REC UFJF.....                                   | 807 |
| RATIFICAÇÃO<br>.DESPACHO, 12-01-94 MAARA COMAR/PRESI.....                                                                                                       | 806 | RESULTADO<br>CONCURSO PÚBLICO<br>PROVAS E TÍTULOS<br>LUIZ DE ALMEIDA BACELAR<br>.RESOLUÇÃO 575, 21-12-93 REC CEPE/PRESI.....                   | 810 |
| RATIFICAÇÃO<br>PETROBRAS S/A - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO<br>.DESPACHO, 14-01-94 REC CNP/ITER.....                                                               | 796 | - IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL<br>PREÇO NÍMIO DE VENDA<br>.PORTARIA 139, 14-01-94 SAF GH.....                                                  | 793 |
| RATIFICAÇÃO<br>PETROBRAS - DISTRIBUIDORA S/A<br>.DESPACHO, 30-12-93 MBS LBA/PRESI.....                                                                          | 831 | - IMPORTAÇÃO<br>PROMISSÃO DE PRAZO<br>FIN DA LIMITAÇÃO<br>CÓDICE REFINADO ELETROLÍTICO<br>.PORTARIA 20, 13-01-94 NF GH.....                    | 799 |
| RATIFICAÇÃO<br>.DESPACHO, 31-12-93 NICT ENHARTUR.....                                                                                                           | 827 | FIN DA LIMITAÇÃO<br>CÓDICE REFINADO ELETROLÍTICO<br>.PORTARIA 19, 13-01-94 NF GH.....                                                          | 796 |
| RATIFICAÇÃO<br>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT<br>.DESPACHO, 13-01-94 NF DUMAS.....                                                           | 802 | - IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO<br>CÁLCULO<br>TAXA DE CAMBIO<br>BATH THAILANDES, E OUTROS<br>.ATO DECLARATORIO 4, 14-01-94 NF COSIT.....               | 801 |
| RATIFICAÇÃO<br>FORNACIO INO, E COM. DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA<br>.DESPACHO, 30-12-93 NCT INT.....                                                           | 831 | ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA<br>.PORTARIA 22, 14-01-94 NF GH.....                                                                                     | 799 |
| RATIFICAÇÃO<br>.DESPACHO, 14-01-94 MEC SENTEK.....                                                                                                              | 807 | ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA<br>.PORTARIA 18, 13-01-94 NF GH.....                                                                                     | 796 |
| DESPACHOS-MIRE/SUTRAMA<br>RATIFICAÇÃO<br>COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMATONAS - CEM, E OUTROS<br>.DESPACHO, 13-01-94 MIRE SUTRAMA.....                              | 832 | ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA<br>.PORTARIA 17, 13-01-94 NF GH.....                                                                                     | 796 |
| DESPACHOS-MU/DAM<br>ELEVADORES SULAMERICA LTDA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 30-12-93 MU DAM.....                                                                     | 796 | ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA<br>.PORTARIA 21, 13-01-94 NF GH.....                                                                                     | 799 |
| RATIFICAÇÃO<br>UNIVERSAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV<br>.DESPACHO, 14-01-94 MS GH.....                                           | 823 | - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE<br>CÁLCULO<br>RESOLVIMENTO MENSAL (CAME-LEAO)<br>Pessoa Física<br>INST. NORM. 2, 14-01-94 NF SRF.....              | 801 |
| DESPACHOS-MF CEF/BUNES-BA<br>RATIFICAÇÃO<br>TELEBRASIA - TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A<br>SIS INFORMATICA S/A<br>.DESPACHO, 11-01-94 MF CEF/SURG-BA.....        | 804 | - INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>RATIFICAÇÃO<br>REC DO BRASIL S/A<br>.DESPACHO, 14-01-94 NC TELERIG.....                                     | 827 |
| RATIFICAÇÃO<br>COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA<br>.DESPACHO, 12-01-94 TRT 24/RJ.....                                                                        | 833 | RATIFICAÇÃO<br>VANDER B. COLTERMANH INSTRUMENTAÇÃO LTDA<br>.DESPACHO, 14-01-94 NC TELERIG.....                                                 | 827 |
| - BARRACAGEM<br>TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE<br>S/A PRINCEZA RABULU<br>.ATO DECLARATORIO 2, 11-01-94 NF SRF/TRF.....                                            | 802 | RATIFICAÇÃO<br>ELLIOTT COMPANY<br>.DESPACHO, 10-01-94 MU DGM.....                                                                              | 796 |
| - ENCARGAMENTO<br>MÉDICA PREVIDÊNCIA NR 412 DE 14/01/94<br>MUNICÍPIO 36, 14-01-94 PR.....                                                                       | 792 | RATIFICAÇÃO<br>EISA HEVLETT-PACKARD S/A<br>.DESPACHO, 10-01-94 SEPLAN INGE/DFC.....                                                            | 793 |
| - ESTATUTO SOCIAL<br>APROVAÇÃO<br>ALTERAÇÃO<br>BAISE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS<br>.PORTARIA 255, 13-12-93 NF SUPP.....                             | 802 | RATIFICAÇÃO<br>EQUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES<br>.DESPACHO, 14-01-94 NC TELERIG.....                                | 827 |
| PORTARIAS-MPS/MH MBS 805 A 807/94<br>APROVAÇÃO<br>ALTERAÇÃO<br>FUNDAÇÃO CESE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRÓCESE, E OUTROS<br>.PORTARIA 805, 13-01-94 MPS GH..... | 823 | RATIFICAÇÃO<br>IMPULSILISER INC. E COM. DE MOVES LTDA<br>.DESPACHO, 12-01-94 NC TELERIG.....                                                   | 827 |
| - EXCLUSÃO DA PORTARIA NR 121 DE 18/03/93<br>PILGOTO<br>COLHEITADORA DE CANA-DE-ACÚCAR CRIA<br>.PORTARIA 23, 14-01-94 NF GH.....                                | 801 | RATIFICAÇÃO<br>ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A<br>.DESPACHO, 07-01-94 NC TELERIG.....                                                             | 827 |
| - EXPLORAÇÃO COMERCIAL<br>APROVAÇÃO<br>NORMA<br>SERVÍCIO LIMITADO DA RADIOCOMUNICAÇÃO<br>.PORTARIA 7, 13-01-94 NC GH.....                                       | 824 | RATIFICAÇÃO<br>BANCOS DE BRASILIA - BNB<br>VIACAO RAUPALINA LTDA<br>BAPIDO PLANALTIMA LTDA<br>.DESPACHO, 14-01-94 SAF GH.....                  | 793 |
| SERVÍCIO DE RADIOTAXI<br>CINCO ESTRELAS RADIO TAXI LTDA<br>.PORTARIA 37, 27-12-93 NC BNC/PA.....                                                                | 826 | RATIFICAÇÃO<br>ARCOAS - INFORMACOES JURIDICAS E EMPRESARIAIS<br>.DESPACHO, 13-01-94 MNE PETROBRAS.....                                         | 829 |
| SERVÍCIO DE RADIOTAXI<br>COORDENADOR-COP. RISTA DOS COM.AUT. DE VEIC.PASS. E CARG. DA GRAMEX JOAO PESSOA LTDA<br>.PORTARIA 19, 24-05-93 NC BNC/PR.....          | 826 | RATIFICAÇÃO<br>ELEVADORES ELBO LTDA<br>.DESPACHO, 13-01-94 MINE INAC/PRESI.....                                                                | 833 |
| - EXPORTAÇÃO BRASILEIRA DE ESTANHO<br>.PORTARIA 3, 14-01-94 NICT GH.....                                                                                        | 827 | DESPACHOS-MS/FIOCRUZ<br>RATIFICAÇÃO<br>BIO RAD LABORATORIES, E OUTROS<br>.DESPACHO, 10-01-94 MS FIOCRUZ.....                                   | 820 |
| - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS<br>APROVAÇÃO<br>MINISTERIO DA FAZENDA<br>MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA<br>.EXP. DE MOTIVOS ACO, 14-01-94 PR.....                         | 792 | DESPACHOS-MAER/I-COMAR<br>RATIFICAÇÃO<br>GUATAPARA MOTORES E VEICULOS LTDA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 27-12-93 MAER I-COMAR.....                  | 811 |
| - EXPRESSÃO MONETARIA DA UFIR DIARIA<br>.ATO DECLARATORIO 3, 13-01-94 NF SRF.....                                                                               | 801 | DESPACHOS-MAARA/SE<br>RATIFICAÇÃO<br>ENBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, E OUTROS<br>.DESPACHO, 13-01-94 MAARA SE.....          | 805 |
| - FIN DA LIMITAÇÃO<br>PROMISSÃO DE PRAZO<br>IMPORTAÇÃO<br>CÓDICE REFINADO ELETROLÍTICO<br>.PORTARIA 20, 13-01-94 NF GH.....                                     | 799 | DESPACHOS-MAARA D'FAARA/DF<br>RATIFICAÇÃO<br>CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 13-01-94 MAARA D'FAARA/DF.....     | 805 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p> <b>ATILIZAÇÃO</b><br/>         EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPEV<br/>         DESPACHO, 14-01-94 NPS INSP/PRESI.....       </p> <p> <b>ATILIZAÇÃO</b><br/>         INDÚSTRIAS VILLARES S/A<br/>         DESPACHO, 14-01-94 MC ENRATREL.....       </p> <p> <b>INSCRIÇÃO</b><br/>         CANCELAMENTO<br/>         ORGANIZAÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO NO ENFA<br/>         PORTARIA 94, 13-01-94 ENFA GN.....       </p> <p> <b>INSTALAÇÃO</b><br/>         AUTORIZAÇÃO<br/>         UNIDADES ORGANIZACIONAIS NA 5 REGIÃO FISCAL<br/>         PORTARIA 166, 14-01-94 NF SAF.....       </p> <p> <b>INSTITUIÇÃO</b><br/>         PROGRAMA NACIONAL DE DECENTRALIZAÇÃO<br/>         CÂMARA ESPECIAL DO CONSELHO DE GOVERNO<br/>         DECRETO EXECUTIVO 1044, 14-01-94 EXEC.....       </p> <p> <b>LEI Nº 8.666 DE 21/06/93</b><br/>         ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS<br/>         MEDIDA PROVISÓRIA 412, 14-01-94 EXEC.....       </p> <p> <b>MATRÍCULA</b><br/>         VAGAS<br/>         CURSO DE FORMAÇÃO DE SERGENTES<br/>         QUADRO DE SUBOFICIAIS E SERGENTES DA AERONÁUTICA<br/>         PORTARIA 50, 14-01-94 NAER GN.....       </p> <p> <b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 412 DE 14/01/94</b><br/>         EXCARCINAMENTO<br/>         HENSAGEN 34, 14-01-94 PR.....       </p> <p> <b>MODA</b><br/>         APROVAÇÃO<br/>         EXPLORAÇÃO COMERCIAL<br/>         SERVIÇO LIMITADO DA RADIOCOMUNICAÇÃO<br/>         PORTARIA 7, 13-01-94 MC GN.....       </p> <p> <b>NOVO MODELO</b><br/>         CONSORCIO DE BENS MÓVEIS<br/>         CARTA CIRCULAR 2433, 10-01-94 NF BACEN.....       </p> <p> <b>NUMERO DE ALUNOS ATENDIDO</b><br/>         SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL<br/>         RESOLUÇÃO 2, 12-01-94 REC GN.....       </p> <p> <b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b><br/>         AUTORIZAÇÃO<br/>         PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO OESTE - PR<br/>         BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANEASTO<br/>         RESOLUÇÃO SF, 2, 13-01-94 SF PRESI.....       </p> <p> <b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO</b><br/>         AUTORIZAÇÃO<br/>         GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br/>         BANCO DO BRASIL S/A<br/>         RESOLUÇÃO SF, 4, 13-01-94 SF PRESI.....       </p> <p> <b>ORGANIZAÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO NO ENFA</b><br/>         CANCELAMENTO<br/>         INSCRIÇÃO<br/>         PORTARIA 94, 13-01-94 ENFA GN.....       </p> <p> <b>PENSO DE AMPLIAMENTO</b><br/>         ARQUIVO DE ENTREVISTAS SÍMBOLOS BRASILEIRAS<br/>         SIMB. DOS TRAB. NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL - PE, E OUTROS<br/>         DESPACHO, 08-01-94 NTB SET.....       </p> <p> <b>PENA DE SUSPENSÃO</b><br/>         TRIBUNAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAS<br/>         FIANÇAMENTO VAMBELO ROSELLI<br/>         DESPACHO, 10-01-94 NEX DOS.....       </p> <p> <b>PESQUISA DE NÚMERO</b><br/>         CIA MATRONSSENSE DE MINERAÇÃO, E OUTROS<br/>         RELACÃO 1, 14-01-94 NME DIME/INT.....       </p> <p> <b>PESQUISA DE NÚMERO</b><br/>         PIREIRA JAQUARAPIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E OUTROS<br/>         RELACÃO 1, 10-01-94 NME DIME/PPR.....       </p> <p> <b>PESQUISA DE NÚMERO</b><br/>         SUMARE EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHOS LTDA, E OUTROS<br/>         RELACÃO 1, 05-01-94 NME DIME/ISP.....       </p> <p> <b>ALVARÁ-NME SMI/DMPH NºS 12 A 17/94</b><br/>         PIREIRA AIDAR LTDA, E OUTROS<br/>         ALVARÁ 12, 13-01-94 NME SMI/DMPH.....       </p> <p> <b>ÁGUA MINERAL SUPER-VISION MINERAÇÃO LTDA, E OUTROS</b><br/>         RELACÃO 6, 14-01-94 NME SMI/DMPH.....       </p> <p> <b>PESSOA FÍSICA</b><br/>         CÁLCULO<br/>         IMPOSTO DE RENDA NA FONTE<br/>         RECOLHIMENTO MENSAL (CARNE-LEGO)<br/>         LESTE. MON. 2, 14-01-94 NF SAF.....       </p> <p> <b>PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</b><br/>         APROVAÇÃO<br/>         SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - BN, E OUTROS<br/>         PORTARIA 2, 13-01-94 NS FMS.....       </p> <p> <b>PORTARIAS-NP/INS NºS 61 A 65/93</b><br/>         APROVAÇÃO<br/>         PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE, E OUTROS<br/>         PORTARIA 61, 31-12-93 NS FMS.....       </p> <p> <b>PORTARIA Nº 493 DE 16/09/93</b><br/>         PROMOGAÇÃO DE PRAZO<br/>         FUNDO. ASSIST. E PREV. DA EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERS<br/>         PORTARIA 808, 13-01-94 NPS GN.....       </p> <p> <b>PORTARIAS-NP/CH NºS 805 A 807/94</b><br/>         APROVAÇÃO<br/>         ALTERAÇÃO<br/>         ESTATUTO SOCIAL<br/>         FUNDAÇÃO CEER DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEER, E OUTROS<br/>         PORTARIA 805, 13-01-94 NPS GN.....       </p> <p> <b>PORTARIAS-NS/INS NºS 61 A 65/93</b><br/>         APROVAÇÃO       </p> | <p>         823       </p> <p>         826       </p> <p>         793       </p> <p>         801       </p> <p>         779       </p> <p>         778       </p> <p>         810       </p> <p>         792       </p> <p>         824       </p> <p>         803       </p> <p>         806       </p> <p>         777       </p> <p>         777       </p> <p>         778       </p> <p>         793       </p> <p>         822       </p> <p>         796       </p> <p>         829       </p> <p>         829       </p> <p>         829       </p> <p>         830       </p> <p>         801       </p> <p>         814       </p> <p>         811       </p> <p>         823       </p> <p>         823       </p> | <p>         PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS<br/>         PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE, E OUTROS<br/>         PORTARIA 61, 31-12-93 NS FMS.....       </p> <p>         - PREÇO MÍNIMO DE VENDA<br/>         IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL<br/>         PORTARIA 139, 14-01-94 SAF GN.....       </p> <p>         - PREÇO<br/>         FORÇA AEREA BRASILEIRA<br/>         PORTARIA 49, 14-01-94 NAER GN.....       </p> <p>         - PRESIDENTE DA REPÚBLICA<br/>         AFASTAMENTO DO PAÍS<br/>         HENSAGEN 34, 14-01-94 PR.....       </p> <p>         AFASTAMENTO DO PAÍS<br/>         HENSAGEN 35, 14-01-94 PR.....       </p> <p>         - PROCESSOS APROVADOS<br/>         DESPACHOS-BACEN<br/>         PONTO 3 CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, E OUTROS<br/>         DESPACHO, 12-01-94 NF BACEN.....       </p> <p>         - PRODUÇÃO<br/>         EXCLUSÃO DA PORTARIA Nº 121 DE 18/03/93<br/>         COMISSÃO DE CASOS DE ACUSAR CRUA<br/>         PORTARIA 23, 14-01-94 NF GN.....       </p> <p>         - PROFESSOR<br/>         MONOLOGAÇÃO<br/>         CONCURSO PÚBLICO<br/>         CLAUDIO PIRES DE MENDONÇA, E OUTROS<br/>         PORTARIA 34, 11-01-94 REC UFJF.....       </p> <p>         - PROGRAMA NACIONAL DE DECENTRALIZAÇÃO<br/>         INSTITUIÇÃO<br/>         CÂMARA ESPECIAL DO CONSELHO DE GOVERNO<br/>         DECRETO EXECUTIVO 1044, 14-01-94 EXEC.....       </p> <p>         - PROJETO EM OPERAÇÃO<br/>         ATOS DECLARATORIOS-MINE/SUDENE NºS 78 A 80/94<br/>         UNARI AGROPECUÁRIA S/A, E OUTROS<br/>         ATO DECLARATORIO 78, 08-01-94 MINE SUDENE.....       </p> <p>         - PROMOGAÇÃO DE PRAZO<br/>         FIM DA LIMITAÇÃO<br/>         IMPORTAÇÃO<br/>         COBRE REFINADO ELETROLÍTICO<br/>         PORTARIA 20, 13-01-94 NF GN.....       </p> <p>         DEPRIMENTO<br/>         SOCIEDADE RÍDIO SIMUEL LTDA<br/>         DESPACHO, 22-12-93 MC GN.....       </p> <p>         PORTARIA Nº 493 DE 16/09/93<br/>         FUNDO. ASSIST. E PREV. DA EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERS<br/>         PORTARIA 808, 13-01-94 NPS GN.....       </p> <p>         - PROVAS E TÍTULOS<br/>         MONOLOGAÇÃO<br/>         RESULTADO<br/>         CONCURSO PÚBLICO<br/>         LUIZ DE ALMEIDA BACELAR<br/>         RESOLUÇÃO 375, 21-12-93 MEC CEPE/PRESI.....       </p> <p>         - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA<br/>         ALTERAÇÃO<br/>         PORTARIA 46, 29-12-93 MINE SIEP.....       </p> <p>         ALTERAÇÃO<br/>         PORTARIA 47, 31-12-93 MINE SIEP.....       </p> <p>         ALTERAÇÃO<br/>         PORTARIA 276, 31-12-93 NS SAM.....       </p> <p>         - QUADRO DE SUBOFICIAIS E SERGENTES DA AERONÁUTICA<br/>         VAGAS<br/>         MATRÍCULA<br/>         CURSO DE FORMAÇÃO DE SERGENTES<br/>         PORTARIA 50, 14-01-94 NAER GN.....       </p> <p>         - RATIFICAÇÃO<br/>         INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br/>         MEC DO BRASIL S/A<br/>         DESPACHO, 14-01-94 MC TELERIO.....       </p> <p>         INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br/>         VAMBELO E SOUTERINHO INSTRUMENTAÇÃO LTDA<br/>         DESPACHO, 14-01-94 MC TELERIO.....       </p> <p>         INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br/>         ELLIOTT COMPANY<br/>         DESPACHO, 10-01-94 MN DGM.....       </p> <p>         DISPENSA DE LICITAÇÃO<br/>         DELTA PUBLICIDADE S/A<br/>         DESPACHO, 13-01-94 NAARA INCRA/SRPA.....       </p> <p>         DISPENSA DE LICITAÇÃO<br/>         VARIO S/A - VIAGEM AEREA RIO-GRANDEENSE<br/>         DESPACHO, 13-01-94 NECT ENRATREL.....       </p> <p>         INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br/>         FOISA NEWITT-PACKERS S/A<br/>         DESPACHO, 10-01-94 SEPLAN INGE/DPC.....       </p> <p>         DISPENSA DE LICITAÇÃO<br/>         DESPACHO, 12-01-94 NAARA COMAR/PRESI.....       </p> <p>         DISPENSA DE LICITAÇÃO<br/>         PETROBRAS S/A - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO<br/>         DESPACHO, 14-01-94 NEX EMP/ITON.....       </p> <p>         DISPENSA DE LICITAÇÃO<br/>         PETROBRAS - DISTRIBUIDORA S/A<br/>         DESPACHO, 30-12-93 NRES LBA/PRESI.....       </p> <p>         DISPENSA DE LICITAÇÃO<br/>         DESPACHO, 31-12-93 NECT ENRATREL.....       </p> <p>         DISPENSA DE LICITAÇÃO<br/>         EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT<br/>         DESPACHO, 13-01-94 NF SUMAR.....       </p> <p>         INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br/>         EQUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES<br/>         DESPACHO, 14-01-94 MC TELERIO.....       </p> <p>         INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br/>         IMPELLIZZERI IAO, E COM. DE NOVES LTDA<br/>         DESPACHO, 12-01-94 MC TELERIO.....       </p> <p>         INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br/>         ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A<br/>         DESPACHO, 07-01-94 MC TELERIO.....       </p> | <p>         811       </p> <p>         793       </p> <p>         810       </p> <p>         792       </p> <p>         792       </p> <p>         803       </p> <p>         801       </p> <p>         807       </p> <p>         779       </p> <p>         831       </p> <p>         799       </p> <p>         826       </p> <p>         823       </p> <p>         810       </p> <p>         833       </p> <p>         833       </p> <p>         811       </p> <p>         810       </p> <p>         827       </p> <p>         827       </p> <p>         796       </p> <p>         806       </p> <p>         828       </p> <p>         793       </p> <p>         806       </p> <p>         796       </p> <p>         831       </p> <p>         827       </p> <p>         802       </p> <p>         827       </p> <p>         827       </p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                           |     |                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO<br>BANCO DE BRASILIA - BNB<br>VIACAO ANAPOLINA LTDA<br>RAPIDO PLANALTIMA LTDA<br>.DESPACHO, 14-01-94 SAF GH.....                             | 793 | VON PYO HONG, E OUTROS<br>.DESPACHO, 31-12-93 RJ SOCJ/DPE.....                                                                                  | 794 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO<br>ADCOAS - INFORMACOES JURIDICAS E EMPRESARIAIS<br>.DESPACHO, 13-01-94 NME PETROBRAS.....                                                   | 829 | DECRETO SEM NUMERO, 30-12-93 EXEC.....                                                                                                          | 780 |
| DISPENSA DE LICITACAO<br>FOMACO IMO. E COM. DE EQUIPAMENTOS TERMICOS LTDA<br>.DESPACHO, 30-12-93 ACT INT.....                                                             | 831 | DECRETO SEM NUMERO, 30-12-93 EXEC.....                                                                                                          | 780 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO<br>ELEVADORES ELMO LTDA<br>.DESPACHO, 13-01-94 NINC IBAC/PRESI.....                                                                          | 833 | SELECAO DE FREQUENCIA<br>APROVACAO<br>CRITERIOS<br>SERVICO LIMITADO DE TELECOMUNICACAO<br>.PORTARIA 6, 13-01-94 MC GH.....                      | 824 |
| DISPENSA DE LICITACAO<br>DESPACHOS NIRE/SUBRANA<br>DISPENSA DE LICITACAO<br>COMPANHIA ENERGETICA DO ANAONAS - CEAN, E OUTROS<br>.DESPACHO, 10-01-94 NIRE SUBRANA.....     | 807 | SERVIDOR<br>VALOR<br>CUSTO UNITARIO<br>REFEICAO<br>.PORTARIA 140, 14-01-94 SAF GH.....                                                          | 793 |
| DISPACHOS-HM/DAMB<br>DISPENSA DE LICITACAO<br>ELEVADORES SULAMERICA LTDA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 30-12-93 NM DAMB.....                                                    | 796 | SISTEMA DE MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL<br>NUMERO DE ALUNOS ATENDIDO<br>.RESOLUCAO 2, 10-01-94 REC GH.....                                  | 806 |
| DISPACHOS-HS/FIOCRUZ<br>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO<br>RIO RIO LABORATORIOS, E OUTROS<br>.DESPACHO, 10-01-94 HS FIOCRUZ.....                                             | 820 | SITUACAO DE ESTRANGEIRO<br>DISPACHOS-RJ SOCJ/DPE<br>ELIZABETH FLORES RIVAS MARTELLO, E OUTROS<br>.DESPACHO, 01-01-94 RJ SOCJ/DPE.....           | 794 |
| DISPACHOS-MAER/I-COMAR<br>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO<br>QUATAPARA MOTORES E VEICULOS LTDA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 27-12-93 MAER I-COMAR.....                            | 811 | ADRIANA LAURA DEMOSIO<br>.DESPACHO, 11-01-94 RJ SOCJ/DE.....                                                                                    | 794 |
| DISPACHOS-MAARA/SE<br>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO<br>ENBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES, E OUTROS<br>.DESPACHO, 13-01-94 MAARA SE.....                    | 805 | JOSE MARIA FILLO VALES<br>.DESPACHO, 11-01-94 RJ SOCJ/DE.....                                                                                   | 794 |
| DISPACHOS-MAARA/DF<br>INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO<br>CER - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA, E OUTROS<br>.DESPACHO, 13-01-94 MAARA D'AFARA/DF.....                       | 805 | TAXA DE CAMBIO<br>CIRCULO<br>IMPOSTO DE IMPORTACAO<br>BATH TAILANDES, E OUTROS<br>.ATO DECLARATORIO 6, 14-01-94 NF COSIT.....                   | 801 |
| DISPENSA DE LICITACAO<br>EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV<br>.DESPACHO, 14-01-94 RPS INSI/PRESI.....                                    | 823 | TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE<br>EMBARCACAO<br>S/A PRINCESA RAGNHEL<br>.ATO DECLARATORIO 2, 11-01-94 NF SRRJ/TNF.....                            | 802 |
| DISPENSA DE LICITACAO<br>EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV<br>.DESPACHO, 14-01-94 RPS GH.....                                            | 823 | UNIDADES ORGANIZACIONAIS NA 5 REGIAO FISCAL<br>AUTORIZACAO<br>INSTALACAO<br>.PORTARIA 166, 14-01-94 NF SRF.....                                 | 801 |
| DISPACHOS-NF CEF/SUREG-BA<br>DISPENSA DE LICITACAO<br>TELERANIA - TELECOMUNICACOES DA BAHIA S/A<br>S/O INFORMATICA S/A<br>.DESPACHO, 11-01-94 NF CEF/SUREG-BA.....        | 804 | UTILIDADE PUBLICA FEDERAL<br>HOSPITAL EVANGELICO DE RIO VERDE, E OUTROS<br>RIO VERDE - GO<br>.DECRETO SEM NUMERO, 14-01-94 EXEC.....            | 792 |
| DISPENSA DE LICITACAO<br>COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA<br>.DESPACHO, 12-01-94 TMT 24R/DO.....                                                                       | 833 | VAGAS<br>MATRICULA<br>CURSO DE FORMACAO DE SARGENTOS<br>QUADRO DE SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONAUTICA<br>.PORTARIA 50, 14-01-94 MAER GH..... | 810 |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO<br>INDUSTRIAS VILLARES S/A<br>.DESPACHO, 14-01-94 MC ENBRATEL.....                                                                           | 826 | VALOR<br>CUSTO UNITARIO<br>REFEICAO<br>SERVIDOR<br>.PORTARIA 140, 14-01-94 SAF GH.....                                                          | 793 |
| RECONHECIMENTO MENSAL (CARRÉ-LEAD)<br>CALCULO<br>IMPOSTO DE RENDA NA FONTE<br>Pessoa FISICA<br>.INSTR. NORM. 2, 14-01-94 NF SRF.....                                      | 801 | VIGILANCIA SANITARIA<br>.PORTARIA 7, 14-01-94 MS SVS/DETEN.....                                                                                 | 816 |
| RECONHECIMENTO COMO UNIVERSIDADE<br>CENTRO DE ENSINO UNIFICADO BANDEIRANTE - CEUB<br>UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SAO PAULO - UNIBAN<br>.PORTARIA 48, 14-01-94 REC GH..... | 807 |                                                                                                                                                 |     |
| REFEICAO<br>VALOR<br>CUSTO UNITARIO<br>SERVIDOR<br>.PORTARIA 140, 14-01-94 SAF GH.....                                                                                    | 793 |                                                                                                                                                 |     |
| REPETICAO E RETRANSMISSAO DE TV EM GOIANIA<br>S/O CORREIO BRASILENSE<br>.PORTARIA 5, 10-01-94 MC GH.....                                                                  | 824 |                                                                                                                                                 |     |
| RESULTADO<br>HOMOLOGACAO<br>CONCURSO PUBLICO<br>EXIGIR DE SAUSA JUNIOR, E OUTROS<br>.RESOLUCAO 9, 28-12-93 REC UFPA.....                                                  | 807 |                                                                                                                                                 |     |
| HOMOLOGACAO<br>CONCURSO PUBLICO<br>PROVAS E TITULOS<br>LUIZ DE ALMEIDA BACELAR<br>.RESOLUCAO 575, 21-12-93 REC CEPE/PRESI.....                                            | 810 |                                                                                                                                                 |     |
| RETIFICACAO<br>ANEXOS I E II A PORTARIA MM 45 DE 29/12/93<br>PORTARIA 45, 29-12-93 NINC SIEP.....                                                                         | 833 |                                                                                                                                                 |     |
| PORTARIA 4, 11-01-94 MS SVS/DETEN.....                                                                                                                                    | 820 |                                                                                                                                                 |     |
| VON PYO HONG, E OUTROS<br>.DESPACHO, 27-08-93 RJ SOCJ/DPE.....                                                                                                            | 794 |                                                                                                                                                 |     |
| VON PYO HONG, E OUTROS<br>.DESPACHO, 30-08-93 RJ SOCJ/DPE.....                                                                                                            | 794 |                                                                                                                                                 |     |
| VON PYO HONG, E OUTROS<br>.DESPACHO, 03-09-93 RJ SOCJ/DPE.....                                                                                                            | 794 |                                                                                                                                                 |     |
| VON PYO HONG, E OUTROS<br>.DESPACHO, 23-11-93 RJ SOCJ/DPE.....                                                                                                            | 794 |                                                                                                                                                 |     |
| VON PYO HONG, E OUTROS<br>.DESPACHO, 29-11-93 RJ SOCJ/DPE.....                                                                                                            | 794 |                                                                                                                                                 |     |
| VON PYO HONG, E OUTROS<br>.DESPACHO, 01-12-93 RJ SOCJ/DPE.....                                                                                                            | 794 |                                                                                                                                                 |     |
| VON PYO HONG, E OUTROS<br>.DESPACHO, 03-12-93 RJ SOCJ/DPE.....                                                                                                            | 794 |                                                                                                                                                 |     |
| VON PYO HONG, E OUTROS<br>.DESPACHO, 23-12-93 RJ SOCJ/DPE.....                                                                                                            | 794 |                                                                                                                                                 |     |
| VON PYO HONG, E OUTROS<br>.DESPACHO, 28-12-93 RJ SOCJ/DPE.....                                                                                                            | 794 |                                                                                                                                                 |     |

## Faça uma viagem no tempo

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

### VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

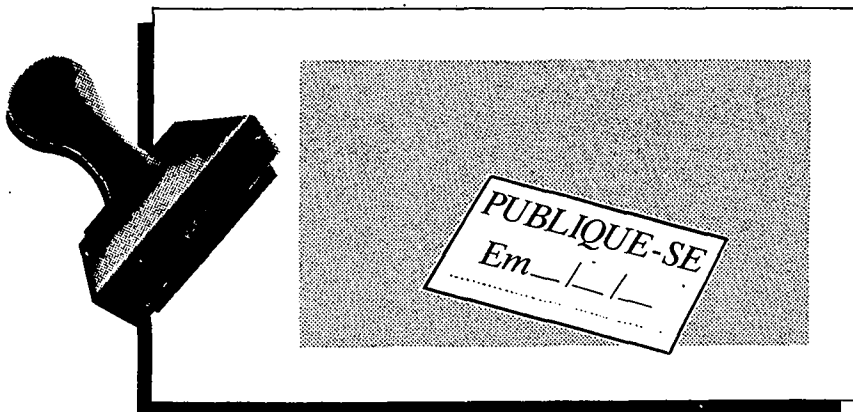
Horário de visitas: somente nos dias úteis, das 8 às 14 horas.

IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília, DF.  
Telefones: (061) 313-9618, 313-9611 e 313-9620.

# NÃO FIQUE DE FORA!

Para publicar matérias no Diário Oficial da União e/ou Diário da Justiça você deve

- ☒ encaminhar, também, cópia do original
- ☒ para sua segurança, carimbar as duas vias com o «PUBLIQUE-SE»
- ☒ identificar o responsável pela publicação



## INFORMAÇÕES

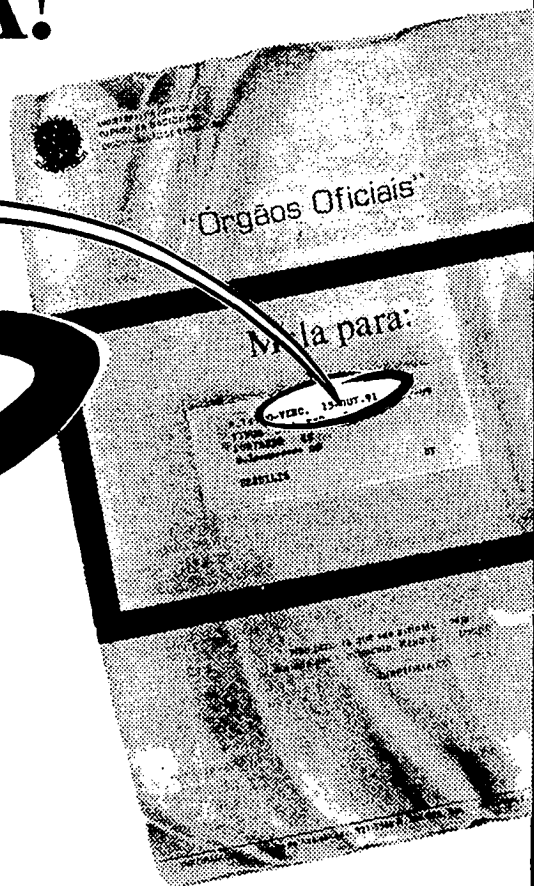
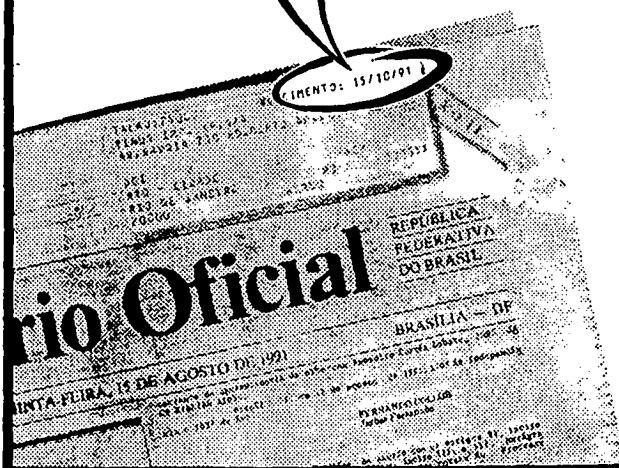
DIVISÃO DE JORNAIS OFICIAIS (DIJO)

Telefone: (061) 226-6706 — Fax: (061) 225-2046  
Imprensa Nacional, SIG — Quadra 6 — Lote 800  
CEP 70604-900 Brasília-DF

**ATENÇÃO** Encaminhe sua matéria diretamente à Imprensa Nacional. Não temos representantes.

# Mantenha-se informado. **RENOVE SUA ASSINATURA!**

*Ao receber o seu jornal,  
verifique a data de vencimento  
da assinatura.*



**ATENÇÃO!**  
*A renovação deve ser feita  
com antecedência de 10 dias*